NOTA 22. DESPESAS COM COMERCIALIZAÇÃO

	Exercícios	
	2024	**2023**
Comissão Vendedores	(14.917,70)	(8.512,26)
Total	**(14.917,70)**	**(8.512,26)**

Aumento em função do crescimento da carteira.

NOTA 23. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	Exercícios	
	2024	2023
Despesas com Empregados	(218.230,46)	(164.406,85)
Despesas com Encargos Sociais	(20.816,40)	(16.321,46)
Propaganda e Publicidade	(576.634,21)	(247.537,04)
Despesas Administrativas Diversas	(65.346,30)	(21.795,73)
Total	**(881.027,37)**	**(450.061,08)**

As despesas administrativas aumentaram em função do aumento do quadro de funcionários e de investimentos em publicidade para a operadora.

NOTA 24. RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO

	Exercícios	
	2024	2023
Receitas Financeiras		
Receitas por Recebimentos em Atraso	4.040,22	1.063,56
Receitas de Aplicações Financeiras	5.137.238,99	2.600.389,97
Receitas Financeiras Diversas	514.154,97	1.091.020,51
Total	**5.655.434,18**	**3.692.474,04**

Despesas Financeiras		
Desp. Financeira c/Emp./Financiamentos	(6.467.595,36)	(6.597.497,01)
Despesas Por Pagamentos Em Atraso	(23.131,64)	(3.732,10)
Despesas Financeiras Diversas	(1.286.472,60)	(1.390.437,78)
Total	**(7.777.199,60)**	**(7.991.666,89)**
Resultado Financeiro Líquido	**(2.121.765,42)**	**(4.299.192,85)**

Aumento nas receitas financeiras oriundos dos rendimentos de valores aplicados junto às instituições financeiras.

NOTA 25. RESULTADO PATRIMONIAL

	Exercícios	
	2024	2023
Receitas Patrimoniais		
Receitas com Aluguéis e Condomínios (i)	2.059.808,35	1.845.521,16
Outras Receitas Patrimoniais	-	60.000,60
Total	**2.059.808,35**	**1.905.521,76**
Despesas Patrimoniais		
Baixa Imobilizado	(564.649,28)	(243.106,40)
Perdas por Redução do Valor (ii)	(110.643,12)	(26.116,34)
Outras Despesas Patrimoniais	-	(2.109,05)
Total	**(675.292,40)**	**(271.331,79)**
Resultado Patrimonial	**1.384.515,95**	**1.634.189,97**

(i) Receitas provenientes de aluguéis e condomínios cobrados dos serviços terceirizados que estão instalados nas dependências do hospital.
(ii) Conforme nota 9 refere-se ao ajuste resultante das avaliações negativas no imobilizado.

NOTA 26. SUPERÁVIT DO PERÍODO

A entidade obteve no exercício de 2024 o superávit de R$ 52.471.362,63, (R$ 7.425.441,40 em 2023), os quais foram incorporados ao seu Patrimônio Social.

NOTA 27. ISENÇÕES E IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Atendemos o que determina a Resolução CFC 1409/2012 - ITG 2002(R1) com relação à forma de cálculo e contabilização das contribuições usufruídas, conforme quadro abaixo:

Isenção Contribuição INSS Patronal	6.572.698,47	5.919.608,01
Isenção COFINS	7.810.246,84	4.767.979,22
Isenção CSLL	3.427.957,56	-
Total das Isenções	**17.810.902,87**	**10.687.587,23**

A entidade é imune do recolhimento do Imposto de Renda - IRPJ sobre o lucro conforme dispositivos legais do Decreto nº 9.580/2018, entretanto, cumpre fielmente as retenções dos impostos/contribuições exigidos pela legislação federal e recolhe. Em 2021 houve decisão favorável na ação judicial relacionado ao não recolhimento do PIS/PASEP sobre o valor bruto da folha de pagamento à alíquota de 1%. Em 2023, considerando os valores da cota patronal do INSS e a COFINS, o resultado líquido seria negativo em R$ 3.262.145,83, onde não houve desta forma o cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL. Para 2024 como o resultado foi positivo, houve cálculo da CSSL no valor de R$ 3.427.957,56

NOTA 28. DAS GRATUIDADES

A entidade cumpriu o que dispõe o inciso II do art. 4º na Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, no percentual de 92,78%, superior o mínimo exigido de 60%.

NOTA 29. DA CAPACIDADE INSTALADA

De um total de 155 leitos instalados, 125 correspondem a leitos hospitalares e 30 leitos complementares (UTI), a entidade disponibilizou ano de 2024, 119 leitos para o Sistema Único de Saúde – SUS, correspondendo a 77%. Foram prestados atendimentos em internação aos pacientes SUS num percentual 80,23% e atendimento ambulatorial num percentual de 84,67% conforme demonstrativo abaixo, percentual este superior ao que preceitua o Decreto nº 7.237/10, artigo 18º, em seu inciso II.

DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR								
EXERCICIO	SUS		NÃO SUS Particular/Gratuito / Convênios		TOTAL		% SUS	
	Internações	Pac./Dia	Internações	Pac./Dia	Internações	Pac./Dia	Internações	Pac./Dia
2020	6.237	26.099	1.280	3.452	7.517	29.551	82,97%	88,61%
2021	6.365	31.472	1.689	4.076	8.054	35.548	79,03%	88,53%
2022	7.435	29.025	1.932	4.361	9.367	33.386	79,37%	86,94%
2023	8.023	29.752	1.966	2.314	9.989	32.066	80,32%	92,78%
2024	7.132	28.989	1.880	2.938	9.012	31.927	80,25%	90,80%

PERCENTUAL DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS SUS				
EXERCICIO	SUS	NÃO SUS Particular/Gratuito / Convênios	TOTAL	% SUS
	Ambulatoriais	Ambulatoriais	Ambulatoriais	Ambulatoriais
2020	230.334	30.337	260.671	88,36%
2021	275.347	35.132	310.479	88,68%
2022	394.403	38.301	432.704	91,15%
2023	317.566	44.158	361.724	87,79%
2024	233.669	42.316	275.985	84,67%
Fonte: Sistema Interno/ TASY- Rel. Atendimentos				

NOTA 30. SEGUROS

A entidade adota política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados pela administração como suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

NOTA 31. CONCILIAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Conforme determinação da Agência Nacional de Saúde Suplementar, as operadoras de plano de saúde devem apresentar a Demonstração do Fluxo de Caixa pelo método direto. A legislação vigente determina à entidade que ao apresentar a Demonstração do Fluxo de Caixa pelo método direto destaque a conciliação do lucro líquido na demonstração do fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais.

	Exercícios	
	2024	**2023**
Resultado do exercicio	**52.471.362,63**	**7.425.441,40**
Ajustes p/ reconciliar o resultado liquido do caixa atividades operacionais	**11.998.353,55**	**11.405.685,22**
Depreciações / Amortização	5.685.744,17	4.151.574,00
Provisões Técnicas - PEONA / REMISSÃO / PIC	206.461,21	50.504,20
Ganho / Perda na Alienação de Bens /Invest.	564.649,28	-
Baixa por impairment	110.643,12	26.116,34
Receita Liquida de Imóvel Destinado a Renda	(2.059.808,35)	-
Provisão (Reversão) Contingência	(13.980,48)	107.656,66
Provisões / Reversão para Perdas sobre Créditos	1.037.049,24	(14.822,95)
Encargos / Juros s/ Empréstimos (-) Impostos	6.467.595,36	7.084.656,97
Resultado do periodo ajustado	**64.469.716,18**	**18.831.126,62**
Variação nos ativos e passivos operacionais		
(Aumento) Diminuição em Ativos Operacionais	(31.477.737,26)	2.771.378,52
Aumento (Diminuição) em Passivos Operacionais	1.918.349,91	(5.420.566,62)
Caixa gerado de atividades operacionais	**34.910.328,83**	**16.181.938,52**

NOTA 32. TESTE DE ADEQUAÇÃO DO PASSIVO - TAP

A Empresa não realizou o teste de adequação do passivo - TAP conforme exigido pela RN nº 528 de 2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, pois não é enquadrada como operadora de grande porte.

NOTA 33. PRÁTICAS MÍNIMAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Em atendimento ao disposto na RN nº 518 de 29 de abril de 2022, a entidade adota as melhores práticas de governança, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, os procedimentos adotados são revisados e atualizados de acordo com a complexidade de suas atividades, respeitadas as características e estruturas estabelecidas no estatuto social e normas internas da instituição.

Governador Valadares/MG, 14 de Fevereiro de 2025

Weber Lúcio Rosa de Andrade
Contador CRCMG 76.768

Elvis Deivis Andrade
Superintendente Administrativo

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	Beneficencia Social Bom Samaritano
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	22.709.109/0001-35
Número de Ordem do Livro:	35
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 173.357.486,83	R$ 187.304.964,05
ATIVO CIRCULANTE		R$ 77.594.509,23	R$ 65.999.165,93
DISPONIBILIDADES		R$ 3.031.734,24	R$ 4.149.361,09
Caixa		R$ 31.036,78	R$ 15.094,07
Bancos Contas Movimentos		R$ 3.000.697,46	R$ 4.134.267,02
REALIZAVEL		R$ 74.562.774,99	R$ 61.849.804,84
Aplicações Financeiras		R$ 58.761.721,80	R$ 35.217.475,95
Adiantamentos		R$ 487.489,80	R$ 2.813.746,00
Clientes e Créditos Recebíveis		R$ 9.513.510,76	R$ 15.143.903,14
Estoque - Materiais e Medicamentos Hospitalar		R$ 5.800.052,63	R$ 8.674.679,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 95.762.977,60	R$ 121.305.798,12
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 2.750.011,36	R$ 3.967.478,43
Despesas Antecipadas		R$ 2.750.011,36	R$ 3.967.478,43
IMOBILIZADO		R$ 93.012.966,24	R$ 117.338.319,69
Imobilizado		R$ 122.598.645,49	R$ 152.603.076,11
(-) Depreciação Acumulada		R$ (29.585.679,25)	R$ (35.264.756,42)
PASSIVO		R$ 173.357.486,83	R$ 187.304.964,05
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 37.510.733,97	R$ 69.485.643,76
Fornecedores		R$ 14.513.019,20	R$ 36.161.369,69
Obrigações Trabalhistas		R$ 4.851.889,81	R$ 8.105.489,09
Obrigações Sociais a Recolher		R$ 541.121,29	R$ 1.114.898,25
Obrigações Tributárias a Recolher		R$ 744.137,09	R$ 1.438.545,17
Outras Provisões		R$ 16.860.566,58	R$ 22.665.341,56
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 52.656.928,38	R$ 67.626.275,42
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 52.656.928,38	R$ 67.626.275,42
Emprestimos Bancarios		R$ 32.610.247,60	R$ 48.197.273,85
Outros Parcelamentos		R$ 20.001.038,45	R$ 19.359.590,19
Provisão para Contingências		R$ 45.642,33	R$ 69.411,38
PATRIMONIO SOCIAL		R$ 83.189.824,48	R$ 50.193.044,87
Fundo Patrimonial		R$ 30.718.461,85	R$ 83.189.824,48
Superávits ou Déficits do Exercicio		R$ 52.471.362,63	R$ (32.996.779,61)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.DC.9F.3E.38.1E.98.D0.3F.D3.73.04.4F.BA.E4.1D.91.E2.F4.0B-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	Beneficencia Social Bom Samaritano		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	22.709.109/0001-35
Número de Ordem do Livro:	35		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 0,00	R$ 314.931.738,96
Prestação de Serviços		R$ 0,00	R$ 314.931.738,96
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R$ 0,00	R$ 314.931.738,96
(-) Custo de Venda		R$ 0,00	R$ (346.175.046,43)
(-) = RESULTADO OPERACIONAL		R$ 0,00	R$ (31.243.307,47)
(-) Despesas Operacionais		R$ 0,00	R$ (1.263.034,43)
(-) =RESULTADO FINANCEIRO		R$ 0,00	R$ (1.967.726,25)
Receitas Financeiras		R$ 0,00	R$ 6.737.443,94
(-) (-) Despesas Financeiras		R$ 0,00	R$ (8.705.170,19)
=RESULTADO PATRIMONIAL		R$ 0,00	R$ 1.477.288,54
Receitas Patrimoniais		R$ 0,00	R$ 1.671.964,33
(-) (-) Despesas Patrimoniais		R$ 0,00	R$ (194.675,79)
(-) (=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ (32.996.779,61)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.DC.9F.3E.38.1E.98.D0.3F.D3.73.04.4F.BA.E4.1D.91.E2.F4.0B-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.0 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	Beneficencia Social Bom Samaritano		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	22.709.109/0001-35
Número de Ordem do Livro:	35		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Beneficencia Social Bom Samaritano
NIRE	
CNPJ	22.709.109/0001-35
Número de Ordem	35
Natureza do Livro	Diário-2025
Município	Governador Valadares
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/10/1987
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2050
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1345759

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Beneficencia Social Bom Samaritano
Natureza do Livro	Diário-2025
Número de ordem	35
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1345759
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.DC.9F.3E.38.1E.98.D0.3F.D3.73.04.4F.BA.E4.1D.91.E2.F4.0B-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.0 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	22.709.109/0001-35	

NOME EMPRESARIAL
Beneficencia Social Bom Samaritano

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diário-2025	35

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
22.DC.9F.3E.38.1E.98.D0.3F.D3.73.04.4F.BA.E4.1D.91.E2.F4.0B

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatario da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	22709109000135	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO:22709109	650658595905705243 7	17/04/2026 a 17/04/2027	Não
Contador	[redacted]	WEBER LUCIO ROSA DE ANDRADE:97416550610	135220142673990675 24	20/05/2025 a 20/05/2026	Não
Diretor	[redacted]	ELVIS DEIVIS ANDRADE:03721816609	832845963300752154 7	09/01/2024 a 08/01/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

22.DC.9F.3E.38.1E.98.D0.3F.D3.73.04.
4F.BA.E4.1D.91.E2.F4.0B-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/05/2026 às 12:03:01

BB.F9.63.FD.03.AE.65.74
BF.B3.CA.C1.C6.55.D0.BF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BSBS
Beneficência Social
Bom Samaritano

vitaplan



Demonstrações Contábeis 2025



Governador Valadares – Minas Gerais

BSBS
Beneficência Social
Bom Samaritano

vitaplan

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 31/12/2025

A **BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO**, é regida pelo seu Estatuto Social através dos competentes órgãos administrativos, segue as determinações legais e estatutárias e aplica suas rendas, seus recursos e outros eventuais, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio e seus diretores, conselheiros, sócios, benfeitores ou equivalentes, no regime estatutário, não recebem nenhuma remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente. As doações e subvenções recebidas são aplicadas integralmente nas finalidades as que estejam vinculadas. Dentre as atividades abrangentes está o atendimento ao Sistema Único de Saúde nas áreas hospitalares e ambulatoriais.

Apresentamos os demonstrativos contábeis da Entidade Beneficência Social Bom Samaritano mantenedora do Hospital Bom Samaritano Unidade I e Hospital Bom Samaritano Unidade II mostrando, de forma resumida, o resultado apurado no exercício findado em 31 de dezembro de 2025 e o Relatório de Gestão da Entidade.

Continuamos como referência nos principais serviços de alta complexidade como: Quimioterapia e Radioterapia, Cirurgias Oncológicas, Cirurgia Bariátrica, UPA 24horas, Cirurgias Cardiovasculares, Serviço de Saúde Auditiva e Serviço de Alta Complexidade em traumato ortopedia, UTI adulto Tipo II e UTI Pediátrica.

Em outubro o Ministério da Saúde publicou a Portaria GM/MS Nº 8.365, de 08 de outubro de 2025, que habilitou o Hospital Bom Samaritano como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Hemodiálise, Diálise Peritoneal e Estágios Clínicos 4 e 5, com isso o serviço de nefrologia deixa de ser terceirizado e passa a ser próprio.

A comercialização dos produtos da Operadora de Plano de Saúde (VITAPLAN), com diferencial de ser na modalidade Filantrópica, continua em uma crescente.

Em 2025 foi inaugurado o novo centro cirúrgico do Hospital Bom Samaritano Unidade I

Para o ano de 2026, esta prevista a conclusão das obras do Hospital Bom Samaritano Unidade II, antiga Unidade Clinica Ambulatorial Bom Samaritano, contemplando 50 (cinquenta) leitos de internação e 06 (seis) salas cirúrgicas para cirurgias de pequeno e médio porte. A estrutura conta com mais de 2.000 m2 de área construída.

BSBS
Beneficência Social
Bom Samaritano

vitaplan

As obras de ampliação do Hospital Bom Samaritano Unidade II estrategicamente localizada no centro da cidade de Governador Valadares que já possui importantes serviços em funcionamento como serviço de imagem com ressonância magnética, tomografia computadorizada, desintometria óssea, Raio X, Ultrasson, Mamografia. Consultórios Médicos em diversas especialidades, Serviço de Oftalmologia, Serviço de Saude Auditiva, Serviço de Diagnóstico em Cardiologia.

As obras de reforma e ampliação do Hospital Bom Samaritano Unidade I, o Anexo VI, cujo projeto arquitetônico foi aprovado pela Diretoria de Vigilância em Estrutura Física, conforme Parecer Aprovação nº 7/SES/SUBVS-SVS-DVEF/2020. Com área de 2.530,39 m2 compreende os seguintes serviços: Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME), Lavanderia Hospitalar; Centro de Diagnostico em Cardiologia; Serviço de Medicina Nuclear com exames de PET-SCAN; CME - Central de Material Esterilizado; Heliponto. Os serviços de apoio da Unidade Hospital Bom Samaritano como a Lavanderia Hospitalar, CME - Central de Material Esterilizado e Serviço de Nutrição e Dietética (SND) necessitam de ampliação e modernização do seu espaço físico em decorrência do crescimento dos serviços ofertados. Com o Anexo VI em funcionamento será possível a adequação das áreas bem como o aumento da capacidade produtiva.

Outra ação importante para o desenvolvimento e crescimento do Hospital Bom Samaritano Unidade I foi a aquisição de um lote de 4.857,75m2, em frente a UPA, um local estratégico, que permitirá ampliar e melhorar os serviços já existentes alem potencializar a expectativa de que novos serviços de saúde possam ser inseridos no Planejamento Estratégico.

As fontes de recursos para conclusão destes projetos continuam sendo através da captação de recursos externos e parcerias com empresas privadas do ramo da saúde.

Reconhecemos o esforço de todos que concorreram para os resultados alcançados e aqui demonstrados e pretendemos continuar levando ao mercado os melhores serviços de saúde através do alto engajamento profissional de toda equipe.

Governador Valadares, 25 de fevereiro de 2026

Elvis Dervis Andrade
Superintendente Administrativo

BSBS
Beneficência Social
Bom Samaritano

vitaplan

BALANÇO PATRIMONIAL

Em Real

Ativo

		2025	2024
ATIVO CIRCULANTE		**65.999.165,93**	**77.594.509,23**
Disponível	3	4.153.168,43	3.035.135,88
Realizável		**61.845.997,50**	**74.559.373,35**
Aplicações Financeiras	4	35.213.668,61	58.758.320,16
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas		969.178,36	612.901,40
Aplicações Livres		34.244.490,25	58.145.418,76
Créditos Op Assist à Saúde com Plano de Saúde	5	163.693,20	115.565,64
Contraprestações Pecuniária a Receber		43.273,25	41.955,34
Participação de Beneficiários em Eventos Indeniz		120.419,95	73.610,30
Créditos Op Assist à Saúde N Rel c/ PI Saúde da OP	6	13.481.260,19	9.337.787,29
Bens e Títulos a Receber	7	12.987.375,50	6.347.700,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**121.305.798,12**	**95.762.977,60**
Realizável a Longo Prazo	8	**3.967.478,43**	**2.750.011,36**
Outras Aplicações		194.925,50	74.441,77
Outros Valores e Bens a Receber		3.703.141,55	2.629.927,26
Depósito Judiciais e Fiscais		69.411,38	45.642,33
Imobilizado	9	**117.338.319,69**	**93.012.966,24**
Imóveis de Uso Próprio		**40.569.330,49**	**26.877.653,05**
Imóveis - Hospitalares / Odontológicos		40.569.330,49	26.877.653,05
Imobilizado de Uso Próprio		**76.768.989,20**	**66.135.313,19**
Imobilizado - Hospitalares / Odontológicos		34.305.378,23	29.533.282,23
Imobilizações em Curso		42.463.610,97	36.602.030,96
TOTAL DO ATIVO		**187.304.964,05**	**173.357.486,83**
Contas de Compensação	10	1.618.106,38	1.618.106,36

Passivo

		2025	2024
PASSIVO CIRCULANTE		**69.485.643,76**	**37.510.733,97**
Provisões Téc Operações de Assistência à Saúde	11	**931.752,15**	**649.007,19**
Provisão de Contraprestações		83.048,24	121.530,83
Contraprestação Não Ganha - PPCNG		83.048,24	121.530,83
Eventos/Sinistros a Liquidar para o SUS		13.847,39	16.121,90
Eventos/Sinistros a Liquid Outros Prest Serv Assist		176.542,32	122.919,06
Eventos/Sinistros Ocorridos e N Avisados (PEONA)		654.705,30	386.770,40
Reembolso de Despesas Assistenciais a Beneficiários		3.608,90	1.665,00
Débitos de Operações de Assistência à Saúde		-	**95,00**
Outros Débitos de Operações de Assistência à Saúde		-	95,00
Débitos Op Assist à Saúde N Rel c/ PI Saúde da OP	12	14.494.109,72	461.440,65
Tributos e Encargos Sociais a Recolher	13	2.553.443,42	1.285.258,38
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	14	17.909.679,64	13.256.836,07
Débitos Diversos	15	33.596.458,63	21.858.096,68
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**67.626.275,42**	**52.656.928,38**
Exigível a Longo Prazo		**67.626.275,42**	**52.656.928,38**
Provisões	16	**69.411,38**	**45.642,33**
Provisão para Ações Judiciais		69.411,38	45.642,33
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	14	48.197.273,85	32.610.247,60
Débitos Diversos	15	19.359.590,19	20.001.038,45
PATRIMÔNIO SOCIAL		**50.193.044,87**	**83.189.824,48**
Patrimônio Social	17	50.193.044,87	83.189.824,48
TOTAL DO PASSIVO		**187.304.964,05**	**173.357.486,83**
Contas de Compensação	10	1.618.106,38	1.618.106,36

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

WEBER LÚCIO ROSA DE ANDRADE
CRC MG 78.768

ELVIS DAVIS ANDRADE
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

BSBS
Beneficência Social
Bom Samaritano

vitaplan

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCICIO

Em Reais

		2025	2024
CONTRAPRESTAÇÕES EFETIVAS / PRÊMIOS GANHOS DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		**6.583.698,26**	**4.550.240,04**
Receitas com Operações de Assistência à Saúde		**6.583.698,26**	**4.550.240,04**
Contraprestações Líquidas / Prêmios Retidos	19	6.583.698,26	4.550.240,04
EVENTOS INDENIZÁVEIS LÍQUIDOS / SINISTROS RETIDOS	20	**(3.841.746,42)**	**(2.323.226,33)**
Eventos / Sinistros Conhecidos ou Avisados		(3.573.811,52)	(2.116.765,12)
Variação da Provisão de Eventos / Sinistros Ocorridos e Não Avisados		(267.934,90)	(206.461,21)
RESULTADO DAS OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		**2.741.951,84**	**2.227.013,71**
RECEITAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NÃO RELACIONADAS COM PLANOS DE SAÚDE DA OPERADORA	21	**308.348.040,70**	**248.076.078,75**
Receitas com Operações de Assistência Médico-Hospitalar		**29.234.401,37**	**14.778.903,45**
Pacientes Particulares		5.583.505,05	5.333.327,96
Pacientes Convênios		23.650.896,32	9.445.575,49
Receitas com Operações de Assistência Médico-Hospitalar (SUS)		**268.342.549,33**	**109.850.603,27**
Receitas com Operações de Assistência Médico-Hospitalar (SUS)		121.155.042,10	69.012.666,97
Serviços s/Contrato Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Município de Ibirité		70.418.700,29	17.247.500,00
Programas e Incentivos		76.768.806,94	23.590.436,30
Outras Receita Operacionais		**10.771.090,00**	**123.446.572,03**
Outras Receitas		1.928.825,82	2.852.342,35
Subvenções e Doações		8.842.264,18	120.594.229,68
(-) Outras Despesas Operacionais com Plano de Assistência à Saúde	21	**(2.445.674,51)**	**(1.044.996,97)**
Outras Despesas de Operações de Planos de Assistência à Saúde		(11.040,00)	(7.947,73)
Provisão para Perdas sobre Créditos		(2.434.634,51)	(1.037.049,24)
(-) Outras Despesas Oper. de Assist à Saúde Não Rel. com Planos de Saúde da Operadora	21	**(339.887.625,50)**	**(195.153.538,32)**
RESULTADO BRUTO		**(31.243.307,47)**	**54.104.557,17**
(-) Despesas com Comercialização	22	(12.038,43)	(14.917,70)
(-) Despesas Administrativas	23	(1.250.996,00)	(881.027,37)
Resultado Financeiro Líquido	24	**(1.967.726,25)**	**(2.121.765,42)**
Receitas Financeiras		6.737.443,94	5.655.434,18
(-) Despesas Financeiras		(8.705.170,19)	(7.777.199,60)
Resultado Patrimonial	25	**1.477.288,54**	**1.384.515,95**
Receitas Patrimôniais		1.671.964,33	2.059.808,35
(-) Despesas Patrimôniais		(194.675,79)	(675.292,40)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES		**(32.996.779,61)**	**52.471.362,63**
RESULTADO LÍQUIDO		**(32.996.779,61)**	**52.471.362,63**

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

WEBER LUCIO ROSA DE ANDRADE
CRC MG 78.788

ELVIS DEMIS ANDRADE
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

BSBS
Beneficência Social
Bom Samaritano

vitaplan

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Em Reais

	2025	2024
RESULTADO DO EXERICIO	**(32.996.779,61)**	**52.471.362,63**
Outros Resultados Abrangentes	-	-
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCICIO	**(32.996.779,61)**	**52.471.362,63**

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

WEBER LUCIO ROSA DE ANDRADE
CRC MG 78.768

ELVIS DIVIS ANDRADE
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Em Reais

Discriminação	Patrimônio Social	Superávits ou Déficits do Exercicio	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	**30.718.461,85**	-	**30.718.461,85**
Superávit do Exercício	-	52.471.362,63	**52.471.362,63**
Absorção do Superávit	52.471.362,63	(52.471.362,63)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	**83.189.824,48**	-	**83.189.824,48**
Superávit do Exercício	-	(32.996.779,61)	(32.996.779,61)
Absorção do Superávit	(32.996.779,61)	32.996.779,61	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	**50.193.044,87**	-	**50.193.044,87**

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

WEBER LUCIO ROSA DE ANDRADE
CRC MG 78.768

ELVIS DEMAS ANDRADE
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

BSBS
Beneficência Social
Bom Samaritano

vitoplan

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Em Reais

		2025	2024
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
(+) Recebimento de Planos Saúde		6.270.788,77	3.645.514,69
(+) Resgate de Aplicações Financeiras		464.092.289,73	111.483.504,73
(+) Recebimento de Juros de Aplicações Financeiras		127.960,82	1.861.746,77
(+) Outros Recebimentos Operacionais		275.818.059,46	248.809.754,82
(-) Pagamento a Fornecedores/Prestadores de Serviço de Saúde		(205.454.534,46)	(52.088.482,01)
(-) Pagamento de Comissões		(6.494,99)	(12.775,54)
(-) Pagamento de Pessoal		(50.577.395,79)	(29.909.682,13)
(-) Pagamento de Serviços Terceiros			
(-) Pagamento de Tributos		(20.941.587,53)	(13.247.840,82)
(-) Pagamento de Processos Judiciais (Cíveis/Trabalhistas/Tributárias)		(234.285,34)	(165.720,18)
(-) Pagamento de Aluguel		(271.711,65)	(202.242,70)
(-) Pagamento de Promoção/Publicidade		(976.173,71)	(579.778,05)
(-) Aplicações Financeiras		(376.978.695,14)	(204.283.962,10)
(-) Outros Pagamentos Operacionais		(72.647.435,82)	(30.319.709,65)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	31	**18.220.784,35**	**34.910.328,83**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
(+) Recebimento de Venda de Ativo Imobilizado – Hospitalar			
(+) Recebimento de Venda de Ativo Imobilizado – Outros			
(-) Pagamento de Aquisição de Ativo Imobilizado – Hospitalar		(5.030.599,30)	(4.890.032,89)
(-) Pagamento de Aquisição de Ativo Imobilizado – Outros		(22.437.221,24)	(12.163.732,85)
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos		**(27.467.820,54)**	**(17.053.765,74)**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
(+) Recebimento – Empréstimos/Financiamentos		60.723.810,16	16.760.000,00
(-) Pagamento de Juros - Empréstimos/Financiamentos/Leasing		(6.625.708,00)	(6.137.721,98)
(-) Pagamento de Amortização - Empréstimos/Financiamentos/Leasing		(43.733.033,42)	(31.992.749,12)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento		**10.365.068,74**	**(21.370.471,10)**
VARIAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA		**1.118.032,55**	**(3.513.908,01)**
VARIAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA		**1.118.032,55**	**(3.513.908,01)**
CAIXA - Saldo Inicial		**(3.035.135,88)**	**6.549.043,89**
CAIXA - Saldo Final		**4.153.168,43**	**(3.035.135,88)**
Ativos Livres no Início do Período		**61.254.996,41**	**37.161.949,42**
Ativos Livres no Final do Período		**38.592.584,18**	**61.254.996,41**
Aumento/(Diminuição) nas Aplic. Financ. - RECURSOS LIVRES		**(22.662.412,23)**	**24.093.046,99**

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

WEBER LUCIO ROSA DE ANDRADE
CRC MG 78.766

ELVIS DENIS ANDRADE
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO**, fundada em primeiro de maio do ano de 1948, na cidade de Governador Valadares, MG, reconhecida com Entidade de Utilidade Pública Municipal através da Lei 623 de 09.07.57, Estadual através da Lei 10.789 de 29.06.92 e Federal através do Decreto de 07.01.1995, com registro na CMAS sob o número 029/01 e no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social sob o número 101.874/55, tornou operadora de plano de saúde em 28 de junho de 2018 com registro nº 421189 na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede própria, estabelecida na Rua Ranulfo Alvares, nº 1620, Bairro Vila Isa, Governador Valadares, MG.

A entidade obteve a renovação de seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), com vencimento para 31 de dezembro de 2026, conforme publicação através da Portaria nº 1763, de 23/05/2024 da Secretaria de Atenção à Saúde.

É regida pelo seu Estatuto Social através dos competentes órgãos administrativos, segue as determinações legais e estatutárias, aplica suas rendas, seus recursos e outros eventuais, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio e seus diretores, conselheiros, sócios, benfeitores ou equivalentes, no regime estatutário, não recebem nenhuma remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente. As doações e subvenções recebidas são aplicadas integralmente nas finalidades as que estejam vinculadas. Dentre as atividades abrangentes está o atendimento ao Sistema Único de Saúde nas áreas hospitalares e ambulatoriais.

Ao iniciar suas atividades no ano de 1948 seu principal objetivo era a assistência social ao distribuir alimentos e alojar pessoas idosas do município, quando na oportunidade promoveu parceria com o Governo Federal e cedeu suas instalações para a implantação do SAMDU – Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência em 1960. Posteriormente, com o término da parceria com o Governo Federal, a sede da instituição foi cedida para o funcionamento de uma escola. Em 1987 a BSBS retomou o patrimônio cedido, reformou as instalações e deu início a Clínica Médica Samaritano. Em 1990 incorporou a AEBV – Associação Evangélica Beneficente Valadarense, que estava com dificuldades financeiras e técnicas para continuar a construção do Hospital Evangélico. Nesse mesmo ano a BSBS passou a administrar e construir o Hospital Evangélico. O Hospital foi inaugurado em março de 2000, com o nome de Hospital Evangélico e em março de 2003, na Gestão do ex-presidente Dr. Samuel Gomes da Silva, passou a se chamar Hospital Bom Samaritano (HBS).

Atualmente a Beneficência Social Bom Samaritano presta a população de Governador Valadares e mais 85 municípios da região, três tipos de trabalhos, o primeiro através Hospital Bom Samaritano (HBS) com atendimentos de alta complexidade o segundo com a Clínica Bom Samaritano com atendimento médico ambulatorial e o terceiro no seguimento de saúde suplementar com o plano de saúde próprio – Vitaplan.

A consolidação de uma gestão estratégica e humanizada da BSBS ao longo dos anos demonstra o compromisso legítimo da instituição na garantia de um atendimento aos pacientes, baseado no profissionalismo, na ética, na transparência, nos resultados e principalmente no ato de proporcionar o bem-estar a nossa população. Uma entidade que fortalece a cada dia o slogan da sua mantida, "Amor por você". É habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) com radioterapia (Portarias MS nº 256 de 27/07/2009; Portaria MS nº 237 de 26/05/2011 e PORTARIA MS Nº 2.606, de 29/12/2016) incluindo em Cirurgias de Alta Complexidade em Oncologia, habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade ao

Paciente Portador de Obesidade Grave para realização de cirurgia de Redução de Estômago conforme Portaria MS nº 496 de 29/05/2012. Habilitado como Serviço de Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva incluindo a realização procedimentos de alta complexidade em Implante Coclear - Ouvido Biônico, conforme PORTARIA Nº 3.437, de 24/10/2018. Habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia conforme Portaria MS nº 1.189 de 22/09/2016. Habilitado como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular – cirurgia cardiovascular conforme Portaria MS nº 448 de 27/04/2016. E desde 01/06/2015 administra a UPA 24 horas do Município, considerada Tipo III de Complexidade Intermediária (100% SUS), conforme Portaria nº 1.639 de 01/10/2015.

Sua Missão é "Promover a saúde para todos, com serviço humanizado e de excelência, com equipe multidisciplinar comprometida com o bem-estar social", sua Visão é "Ser um Complexo Hospitalar de busca permanente da excelência, reconhecido em alta complexidade e melhor Operadora de Plano de Saúde.", tendo como Valores a Qualidade, Humanização, Ética, Tecnologia, Equipe Multidisciplinar, Responsabilidade Social além de ser uma Instituição Confessional Cristã. Sua Política da Qualidade é "Assegurar por meio da excelência no atendimento, melhoria contínua dos processos e serviços prestados, buscando sempre a satisfação de todos".

NOTA 2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 Base de Apresentação

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações-Lei nº 6.404/76, alteradas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09, nas normas estabelecidas pela ANS - Agência Nacional de Saúde, nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e Resolução CFC nº 1409/12, que aprovou o ITG 2002.

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com modelo padrão estabelecido pela ANS. Assim, a conciliação pelo método indireto está demonstrada na nota explicativa nº 31.

2.2 Principais Práticas Contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela entidade estão descritas a seguir:

2.2.1 Apuração do Resultado

O resultado das transações é apurado pelo regime de competência dos exercícios. As receitas e despesas da entidade são apropriadas com base em documentos que atendem as exigências legais e fiscais.

2.2.2 Estimativas Contábeis

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas sobre créditos, provisões técnicas provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares, quando se fizer necessário. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas.

2.2.3 Disponível

Incluem caixa e saldos disponíveis em contas correntes, aplicações financeiras de resgate imediato em instituições financeiras que são avaliadas ao seu valor justo (vide nota explicativa n° 3).

2.2.4 Aplicações Financeiras

A entidade constituiu ativos garantidores com aplicações financeiras para lastrear as provisões técnicas, cuja movimentação segue regras estabelecidas pela ANS (vide nota explicativa nº 11).

As aplicações financeiras são avaliadas ao seu valor justo (vide nota explicativa nº 4).

2.2.5 Créditos de Op. Assistência a Saúde Com Planos de Saúde da Operadora

São registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, em contrapartida à conta de resultado de contraprestações efetivas de operações de planos de assistência à saúde, pelo seu periodo de cobertura. A provisão para perdas sobre créditos de contraprestação efetiva é constituída sobre valores a receber de beneficiários com títulos vencidos há mais de 90 dias, para planos coletivos, e há mais de 60 dias, para planos individuais. A administração da entidade revisa periodicamente o critério de constituição para adequá-la à evolução da inadimplência de sua carteira.

2.2.6 Créditos de Op. Assistência. À Saúde Não Relacionados Com Planos de Saúde da Operadora

São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos dos créditos por serviços não relacionados aos planos de saúde, em contrapartida à conta de Receitas com Outras Atividades (vide nota explicativa nº 6).

2.2.7 Investimentos

Os investimentos são avaliados pelo custo de aquisição.

2.2.8 Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção.

A depreciação é calculada pelo método linear com base nas vidas úteis estimadas dos bens, às taxas mencionadas na nota explicativa nº 9.

Com base nas alterações e pronunciamentos contábeis o imobilizado passou a abranger os bens que não são de propriedade apenas da entidade, mas sobre os quais a mesma tenha o controle, riscos e benefícios.

Através de avaliação e formalização interna da entidade, a mesma concluiu pela manutenção dos mesmos prazos de vida útil e respectivas taxas de depreciação praticadas em exercícios anteriores.

2.2.9 Avaliação do Valor Recuperável de Ativos (Teste de "impairment")

O ativo fixo da entidade, objetivando a adoção do disposto no CPC de número 01 que trata da redução do valor recuperável, impairment foi individualizado, efetuou estudos para verificar a possibilidade de determinar novos prazos de vida útil dos bens integrantes do ativo imobilizado, consequentemente, novas taxas de depreciação, conforme previsto no CPC-27 - Ativo Imobilizado.

Como resultado desse estudo, a administração da entidade decidiu por não alterar os prazos estimados de vida útil e as taxas aplicadas até o momento, apenas reduzindo o valor recuperável, em atendimento ao CPC de número 01.

2.2.10 Outros Ativos e Passivos (Circulantes e Não Circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido quando a empresa possui uma obrigação legal ou é constituído como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

2.2.11 Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde

São calculadas com base em metodologia regulamentar, tendo por base percentuais estabelecidos pela ANS, excetuando-se a provisão de eventos a liquidar que é calculada com base nas faturas de prestadores de serviços de assistência à saúde efetivamente recebida pela operadora (vide nota explicativa nº 11).

2.2.12 Empréstimos e Financiamentos

São registrados pelo valor do principal, acrescidos dos encargos financeiros proporcionais até a data do balanço (vide nota explicativa nº 14).

2.2.13 Ativos e Passivos Contingentes e Obrigações Legais

a) Ativos Contingentes: São reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa;

b) Passivos Contingentes: Com exceção das contingências tributárias e obrigações legais, as demais (Cíveis e Trabalhistas) são provisionadas quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como perdas remotas não são provisionados nem divulgados;

c) Contingências Tributárias e Obrigações Legais: São registradas como exigíveis, independente da avaliação sobre as probabilidades de êxito.

NOTA 3. DISPONÍVEL

Referem-se aos saldos em espécie, conta corrente e em poupanças.

	Exercícios	
	2025	**2024**
Caixa	15.094,07	31.036,78
Banco c/Movimento	2.337.665,98	609.488,59
Subtotal	**2.352.760,05**	**640.525,37**
Aplicações de Resgate Imediato		
Banco do Brasil	1.796.601,04	2.391.208,87
Bradesco	3.807,34	3.401,64
Total	**4.153.168,43**	**3.035.135,88**

NOTA 4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

	Exercícios	
	2025	2024
Aplicação Garantidora de Provisão Técnica		
Caixa Econômica Federal	969.178,36	612.901,40
	969.178,36	**612.901,40**
Aplicação Livres		
Bradesco	2.269.333,56	7.363.945,81
Sicoob	813.610,62	1.637.623,46
Caixa Econômica Federal	-	0,02
	3.132.338,34	**9.001.569,29**
Fundos de Investimentos		
Banco do Brasil	23.493.235,24	36.012.845,71
Caixa Econômica Federal	2.345.977,24	3.531.246,42
Santander	1.942.302,34	-
Sicoob	1.498.372,35	4.102.307,56
Bradesco	1.832.264,74	5.497.449,78
	31.112.151,91	**49.143.849,47**
TOTAL	**35.213.668,61**	**58.758.320,16**

Houve a utilização de recursos para pagamentos de despesas correntes e, portanto, houve a redução dos saldos aplicados.

NOTA 5. CRÉDITOS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE COM PLANOS DE SAÚDE DA OPERADORA

Contraprestação Pecuniária Planos Coletivos	3.399.186,85	1.030.600,71
Contraprestação Pecuniária Planos Individuais	140.503,38	114.002,44
Co-participação Beneficiários em Eventos	205.705,44	118.030,45
(-) Provisão para Perdas	(3.581.702,47)	(1.147.067,96)
Total Liquido	**163.693,20**	**115.565,64**

Aumento no saldo devido ao crescimento da carteira de beneficiários, consequentemente aumentando as coparticipações, (vide nota 19).

NOTA 6. CRÉDITOS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NÃO RELACIONADOS COM PLANOS DE SAÚDE DA OPERADORA

	Exercícios	
	2025	**2024**
Créditos Prest. Serv. Méd.-Hosp. (SUS) (i)	14.792.058,30	9.081.962,95
Créditos Prest. Serv. Méd. - Hosp (Convênios)(i)	17.304.669,12	6.568.649,68
Créditos Prest. Serv. Méd. - Hosp (Particulares)	574.253,24	450.569,88
(-) Provisão Para Perdas (ii)	(19.189.720,47)	(6.763.395,22)
Total Líquido	**13.481.260,19**	**9.337.787,29**

i) Houve um aumento nas faturas a receber de convênios e do SUS devido ao aumento no número de atendimentos, em especial, os valores de complementos à receber da Prefeitura de Governador Valadares e as faturas dos convênios Sexto Batalhão e Unimed.
ii) Com aumento dos valores a receber dos convênios houve aumento proporcional da PPSC.

NOTA 7. BENS E TÍTULOS A RECEBER

Estoques	7.971.253,31	5.522.458,38
Adiantamentos (i)	2.813.746,00	487.489,80
Outros Créditos a Receber (ii)	3.130.256,46	436.930,39
(-) Provisão Para Perdas (ii)	(927.880,27)	(99.178,31)
Subtotal	**12.987.375,50**	**6.347.700,26**

(i) Refere-se aos adiantamentos a empregados no valor de R$ 284.283,37 e fornecedores no valor de R$ 2.529.462,63.

(ii) Está composta, em sua maioria por cartões de créditos a receber no valor de R$ 267.251,03 e valor a receber referente ao Contrato com o município de Ibirité no valor de R$ 2.159.578,99. Provisão para perdas constituída no valor de R$ 927.880,27.

NOTA 8. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Sicoob Crediriodoce (i)	194.925,5	74.441,77
Outros Bens e Títulos a Receber (ii)	3.703.141,55	2.629.927,26
Depósitos Judiciais (iii)	69.411,38	45.642,33
TOTAL	**3.967.478,43**	**2.750.011,36**

(i) Refere-se à conta capital na Cooperativa de Crédito do Rio Doce.

(ii) R$ 72.423,82 refere-se deposito judicial feito pela Beneficência Social Samaritano em face ao processo onde movido contra o prestador de serviços Zello Engenharia Consultoria Ltda, R$ 659.592,51 referente parte ainda não recebida do acordo realizado com o Município de Governador Valadares em 2020 no valor de R$ 4.894.705,91 conforme processo nº 5007973-98.2016.8.13.0105, R$ 1.350.394,90 referente a empréstimos feitos ao Hospital Divinense e R$ 1.620.730,32 referente empréstimos feitos à Hospital de Espera Feliz conforme termos de parceria de administração.

(iii) Depósitos judiciais trabalhistas no valor de R$ 69.411,38, também provisionados no passivo exigível em longo prazo (nota explicativa nº 16).

NOTA 9. IMOBILIZADO

		Exercícios			
				2025	2024
	Taxa Anual De Deprec.	Custo	Depreciação Acumulada	Líquido	Líquido
Imóveis de Uso Próprio – Hospitalares					
Terrenos (ii)		18.875.238,35	-	18.875.238,35	3.875.238,35
Edificações.	2	34.429.540,29	(12.875.888,36)	21.553.651,93	22.861.974,49
Máquinas e Equipamentos i)	10	49.869.248,97	(20.059.750,95)	29.809.498,02	25.607.047,31
Computadores e Periféricos	20	1.236.308,83	(492.094,36)	744.214,47	678.748,03
Móveis e Utensílios	10	4.350.789,77	(1.338.758,00)	3.012.031,77	2.446.013,30
Veículos	20	1.213.398,69	(484.611,11)	728.787,58	788.299,68
Instalações	10	24.500,03	(13.653,64)	10.846,39	13.173,91
Imóveis não hospitalares		140.440,21		140.440,21	140.440,21
Outras Imobilizações – Hospitalares					
Obras em Andamento i)		42.463.610,97	-	42.463.610,97	36.557.531,06
Máquinas e Equipamentos		-	-	-	44.499,90
Total		**152.603.076,11**	**(35.264.756,42)**	**117.338.319,69**	**93.012.966,24**

i) Aumento no saldo devido a aquisição de novos equipamentos e das obras em andamento de ampliação da instituição.

ii) O aumento no grupo de Terrenos trata-se da aquisição de um lote em frente à unidade do Vila Isa para ampliações futuras no valor de R$ 15 milhões.

(iii) O ajuste (impairment em 2025) resultante das avaliações negativas foi de R$ 40.087,15, conforme item 2.2.9 desta nota, atendendo o CPC de número 01 que trata da redução do valor recuperável.

NOTA 10. CONTAS DE COMPENSAÇÃO

As contas de compensação ativa e passiva no valor de R$ 1.618.106,38 referem-se a bens móveis cedidos na forma de comodato pela Prefeitura Municipal de Governador Valadares ao Hospital Bom Samaritano e encontra-se em uso na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

NOTA 11. PROVISÕES TÉCNICAS DE OPERAÇÕES DE ASSISTENCIA A SAÚDE

	Exercícios	
	2025	**2024**
Provisão para Prêmio / Contraprestação Não Ganha – PPCNG (i)	83.048,24	121.530,83
Provisão para Eventos/Sinistros a Liquidar para o SUS (ii)	13.847,39	16.121,90
Provisão para Eventos/Sinistros a Liquidar Outros Prest Serv Assistência Saúde (iii)	176.542,32	122.919,06
Provisão para Eventos/Sinistros Ocorridos e não Avisados (PEONA) (iv)	654.705,30	386.770,40
Reembolso de Despesas Assistenciais a Beneficiários	3.608,90	1.665,00
Total	**931.752,15**	**649.007,19**

(i) Essa provisão é constituída a partir do início de vigência, com relação ao risco a decorrer, para registrar a contraprestação não ganha, de acordo com o regime de competência contábil, em 2025 houve redução devido à diminuição da carteira de beneficiários.

(ii) Provisão para pagamento de ressarcimento ao SUS, decorrente de ABI informada no portal da ANS.

(iii) Provisão para garantia de eventos já ocorridos, registrados contabilmente e ainda não pagos, cujo registro contábil é realizado pelo valor informado pelo prestador ou beneficiário no momento da apresentação da cobrança à entidade;

(iv) Provisão para fazer frente ao pagamento dos eventos que já tenham ocorrido e que não tenham sido avisados, constituída com base em metodologia regulamentar prevista pela ANS.

(v) A instituição não contabilizou a provisão para insuficiência de Prêmios/Contraprestações - PIC, conforme exigido pela RN nº 442/2018 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, pois suas contraprestações são suficientes, tendo o fator obtido menor que zero.

(vi) O valor do lastro para as provisões técnicas em 2025 excedeu ao necessário em R$ 120.474,45.

NOTA 12. DÉBITOS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NÃO RELACIONADOS COM PLANOS DE SAÚDE DA OPERADORA

Prestadores de Serviços Médicos Pessoa Jurídica (i)	14.474.158,86	456.582,35
Prestadores de Serviços Médicos Pessoa Física	19.950,86	4.858,30
Total Líquido	**14.494.109,72**	**461.440,65**

(i) Provisão referente a honorários médicos a pagar aos prestadores pessoas físicas e jurídicas, não relacionados com o plano de saúde da operadora. Aumento do saldo, devido a notas fiscais à pagar à prestadores que serão quitados no próximo período, em especial ao Instituto de Nefrologia do Vale do Rio Doce que, conforme contrato de cessão, houve provisionamento dos valores à repassar. O montante a pagar registrado em 31 de dezembro de 2025 para o referido Instituto é de R$ 14.235,781,40.

NOTA 13. TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER

	Exercícios	
	2025	**2024**
Contribuição Previdenciária Retida a Recolher	583.300,79	303.782,78
FGTS a Pagar	531.597,46	237.338,51
ISS Retido a Recolher	12.999,06	63.042,22
PIS/Cofins/CSLL/IR retidos a Recolher	1.425.546,11	681.094,87
Total	**2.553.443,42**	**1.285.258,38**

Variação a maior em 2025 principalmente pôr em dezembro as retenções sobre os serviços prestados ter sido maior se comparada com o mesmo período ano anterior e aumento da folha de salários.

NOTA 14. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR

	2025		2024	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Caixa Econômica Federal (i)	10.605.056,59	42.310.684,42	6.046.692,31	12.008.640,12
Bradesco (i)	10.465.185,73	14.132.203,84	10.465.185,73	21.802.470,29
Banco do Desenvolvimento Nacional (i)	2.186.228,93	-	1.064.056,19	2.304.390,58
Cooperativa de Poup e Crédito do Vale do Rio Doce – SICOOB (ii)	1.863.638,52	-	7.529,40	6.901,95
Outros Empréstimos	84.933,52	-	34.163,26	-
Banco Santander (i)	1.639.483,16	9.426.486,69	-	-
Banco Volkswagen SA (iii)	155.040,27	284.240,51	155.040,27	439.280,82
Total	**26.999.566,72**	**66.153.615,46**	**17.772.667,16**	**36.561.683,76**
(-) Ajuste a Valor Presente	(9.171.790,91)	(17.956.341,61)	(4.515.831,09)	(3.951.436,16)
Total Geral	**17.909.879,84**	**48.197.273,85**	**13.256.836,07**	**32.610.247,60**

O saldo dos empréstimos a pagar aumentou em 2025 devido a contratação de novos empréstimos durante o exercício.

(i) Empréstimos com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, através da garantia SUS, instituído pelo Ministério da Saúde e concedido pelo Banco Bradesco com juros de 9,74% ao ano, da linha BNDES Saúde e concedido pelo Banco de Desenvolvimento de Minas com juros de 5,96% ao ano, pelo Santander com juros de 1,25% ao mês. Todos os empréstimos contratados são amortizados com a contrapartida dos serviços prestados ao SUS – Sistema Único de Saúde.

(ii) Refere-se a cédulas de créditos bancária disponibilizada pela Cooperativa de Poupança e Crédito de Livre Admissão do Vale do Rio Doce Ltda – Sicoob Crediriodoce com juros de 14,93% ao ano.

(iii) Refere-se ao financiamento de um caminhão, adquirido para atendimento móvel a pacientes do Sistema Único de Saúde.

NOTA 15. DÉBITOS DIVERSOS

	Exercícios	
	2025	2024
Circulante		
Obrigações com Pessoal	8.105.489,09	4.851.889,81
Fornecedores (i)	20.735.507,82	13.402.476,36
Outros Débitos a Pagar (ii)	4.755.461,72	3.603.730,51
Total – Circulante	**33.596.458,63**	**21.858.096,68**
Não Circulante		
Débitos Diversos (ii)	19.359.590,19	20.001.038,45
Total - Não Circulante	**19.359.590,19**	**20.001.038,45**
Total	**52.956.048,82**	**41.859.135,13**

(i) Houve o aumento de saldo devido à provisão de notas fiscais com vencimentos no próximo exercício. Com destaque ao valor de R$ 5.000.000,00 referente ao saldo a pagar da aquisição de um terreno para ampliações futuras e aumento nos valores de OPME que são liquidados somente após o recebimento da conta hospitalar.

(ii) Refere-se em sua maioria a repasses do governo federal para pagamento do piso da enfermagem no valor de R$ 402.219,97 e R$ 3.693.360,60 (parcela do circulante) referente a parte da reclassificação feita nas contas das subvenções que entidade recebeu do governo federal e de empresas privadas através do Pronon - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica, Pronas - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência, todos para investimentos que seguem regras preestabelecidas. Adicionalmente, enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado a entidade mantêm os saldos desses programas (Pronon e Pronas) e subvenções federais e estaduais registrados no passivo circulante e não circulante.

NOTA 16. PROVISÕES PARA AÇÕES JUDICIAIS

Baseada na opinião de seus assessores jurídicos, que revisou todas as probabilidades de êxitos nos processos judiciais, a entidade optou por constituir provisão apenas nos valores dos depósitos judiciais, no montante de R$ 69.411,38, e divulgando os valores das demais ações.

a) Contingências com Risco de Perda Possível

	Exercícios	
	2025	**2024**
Contingências Cíveis (i)	11.105.349,84	9.732.360,38
Contingências Trabalhistas	6.122.115,05	734.298,80
Total	**17.227.464,89**	**10.466.659,18**

(i) Referem-se ações movidas por pacientes, sob as alegações de supostos erros médicos.

NOTA 17. PATRIMÔNIO SOCIAL

O Patrimônio Social da entidade está representado pelos resultados superavitários ou deficitários de sua atividade.

NOTA 18. CAPITAL REGULATÓRIO

O Capital Regulatório é o limite mínimo de Patrimônio Social Ajustado que a operadora deve observar, a qualquer tempo, conforme definido na RN 569 de 2022. Em 31 de dezembro de 2025, o Capital Regulatório da entidade está suficiente.

NOTA 19. CONTRAPRESTAÇÕES EFETIVAS/PRÊMIOS GANHOS DE PLANO DE ASSISTENCIA A SAUDE

	Exercícios	
	2025	**2024**
Contraprestações Liquidas	6.583.698,26	4.550.240,04
Total	**6.583.698,26**	**4.550.240,04**

O aumento no valor das contraprestações em 2025 ocorreu devido ao aumento na quantidade de beneficiários, iniciando os poucos e primeiros beneficiários no 3° trimestre de 2019, aumentando a adesão em 2020 com uma receita de R$ 507.701,76, em 2021 chegando a R$ 1.104.211,54, 2022 com R$ 1.527.117,53, 2023 com R$ 2.121.284,58, 2024 com R$ 4.550.240,04 e fechando 2025 com 6.583.698,26. Devido ao aumento na carteira, a utilização nas despesas assistenciais também teve aumento, conforme demonstra-se na nota abaixo.

NOTA 20. EVENTOS INDENIZAVEIS LIQUIDOS

Eventos / Sinistros Conhecidos ou Avisados	(3.573.811,52)	(2.116.765,12)
Variação Prov Eventos / Sinistros Ocorridos e Não Avisados	(267.934,90)	(206.461,21)
Total	**(3.841.746,42)**	**(2.323.226,33)**
Resultado das Operações com Planos de Assistência a Saúde	**2.741.951,84**	**2.227.013,71**

NOTA 21. OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS NÃO RELACIONADOS COM PLANOS DE SAÚDE DA OPERADORA

Outras Receitas Oper. Não Relac. Plan. Saúde		
Ingressos c/Atendimentos SUS (i)	121.155.042,10	69.012.666,97
Ingressos c/Atendimentos Convênios (i)	23.650.896,32	9.445.575,49
Ingressos c/Atendimentos Particulares	5.583.505,05	5.333.327,96
Serviços s/Contrato Unidade de Pronto Atendimento - UPA	17.900.000,00	17.247.500,00
Serviços s/Contrato Municipio de Ibirité (ii)	52.518.700,29	-
Programas e Incentivos (iii)	76.768.806,94	23.590.436,30
Subvenções e Doações (iv)	8.842.264,18	120.594.229,68
Outros	1.928.825,82	2.852.342,35
Total	**308.348.040,70**	**248.076.078,75**

	Exercícios	
	2025	**2024**
Outras Despesas Oper com Plano de Assist a Saúde	**(2.445.674,51)**	**(1.044.996,97)**
Outras Despesas Oper. Não Relac. Plan. Saúde Op.		
Dispêndio c/Atendimentos SUS (i)	(306.496.560,63)	(172.011.704,76)
Dispêndio c/Atendimentos Convênios (i)	(27.013.674,86)	(14.790.538,19)
Dispêndio c/Atendimentos Particulares	(6.377.390,01)	(8.351.295,37)
Total	**(339.887.625,50)**	**(195.153.538,32)**
Resultado Bruto	**(31.243.307,47)**	**54.104.557,17**

i) A receita com os atendimentos ao SUS e convênios aumentou, principalmente, devido ao aumento nos valores dos complementos recebidos no montante de R$ 2.203.276,66 e no recebimento de R$ 53.747.211,41 referente ao Cumprimento do processo judicial nº1018196-54.2019.4.01.3400, da 1ª vara federal da seção judiciária do Distrito Federal que nos reembolsou valores referente a diferença de tabela do SUS. As despesas são calculadas baseado na proporção das receitas e, consequentemente, acompanharam esse aumento.

ii) Proveniente do contrato celebrado em fevereiro de 2025 para assumir a gestão do Hospital, Maternidade Regional e a UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Ibirité – MG.

iii) Aumento de recursos governamentais recebidos via emendas parlamentares.

iv) Menores subvenções e doações devido a menor a captação por falta de apresentação de novos projetos junto aos parlamentares.

NOTA 22. DESPESAS COM COMERCIALIZAÇÃO

Comissão Vendedores	(12.038,43)	(14.917,70)
Total	**(12.038,43)**	**(14.917,70)**

Redução em função da diminuição da carteira.

NOTA 23. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Despesas com Empregados	(247.281,75)	(218.230,46)
Despesas com Encargos Sociais	(21.382,13)	(20.816,40)
Propaganda e Publicidade	(969.308,42)	(576.634,21)
Despesas Administrativas Diversas	(13.023,70)	(65.346,30)
Total	**(1.250.996,00)**	**(881.027,37)**

As despesas administrativas aumentaram em função do aumento do quadro de funcionários e de investimentos em publicidade para a operadora.

	Exercícios	
	2025	**2024**

NOTA 24. RECEITAS FINANCEIRAS E DESPESAS FINANCEIRAS

Receitas Financeiras

Receitas por Recebimentos em Atraso	975.592,28	4.040,22
Receitas de Aplicações Financeiras	4.486.188,05	5.137.238,99
Receitas Financeiras Diversas	1.275.663,61	514.154,97
Total	**6.737.443,94**	**5.655.434,18**

Despesas Financeiras		
Desp. Financeira c/Emp./Financiamentos	(7.504.433,27)	(6.467.595,36)
Despesas Por Pagamentos Em Atraso	(10.290,11)	(23.131,64)
Despesas Financeiras Diversas	(1.203.470,51)	(1.286.472,60)
Total	**(8.705.170,19)**	**(7.777.199,60)**
Resultado Financeiro Líquido	**(1.967.726,25)**	**(2.121.765,42)**

Aumento nas receitas financeiras oriundos dos rendimentos de valores aplicados junto às instituições financeiras.

NOTA 25. RECEITAS PATRIMONIAIS E DESPESAS PATRIMONIAIS

Receitas Patrimoniais		
Receitas com Aluguéis e Condomínios (i)	1.671.964,33	2.059.808,35
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Total	**1.671.964,33**	**2.059.808,35**
Despesas Patrimoniais		
Baixa Imobilizado	(154.588,64)	(564.649,28)
Perdas por Redução do Valor (ii)	(40.087,15)	(110.643,12)
Outras Despesas Patrimoniais	-	-
Total	**(194.675,79)**	**(675.292,40)**
Resultado Patrimonial	**1.477.288,54**	**1.384.515,95**

(i) Receitas provenientes de aluguéis e condomínios cobrados dos serviços terceirizados que estão instalados nas dependências do hospital.
(ii) Conforme nota 9 refere-se ao ajuste resultante das avaliações negativas no imobilizado.

NOTA 26. RESULTADO LÍQUIDO	**(32.996.779,61)**	**52.471.362,63**

A entidade obteve no exercício de 2025 um déficit de R$ 32.996.779,61, os quais foram incorporados ao seu Patrimonio Social.

Consta no resultado apurado um déficit de R$ 5.151.516,18 referente à unidade de Ibirité-MG, proveniente do contrato celebrado em fevereiro de 2025 para assumir a gestão do Hospital, Maternidade Regional e a UPA – Unidade de Pronto Atendimento. Esse valor será ressarcido pelo município de Ibirité no exercício seguinte.

Em 2025 a entidade absorveu o serviço de nefrologia antes terceirizado. Conforme contrato de cessão houve o provisionamento dos valores à repassar ao Instituto de Nefrologia do Vale do Rio Doce no valor de R$ 15.168.653,58.

NOTA 27. ISENÇÕES E IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Atendemos o que determina a Resolução CFC 1409/2012 - ITG 2002 com relação à forma de cálculo e contabilização das contribuições usufruídas, conforme quadro abaixo:

Isenção Contribuição INSS Patronal	11.840.981,58	6.572.698,47
Isenção COFINS	9.700.234,42	7.810.246,84
Isenção CSLL	-	3.427.957,56
Total das Isenções	**21.541.216,00**	**17.810.902,87**

A entidade é imune do recolhimento do Imposto de Renda - IRPJ sobre o lucro conforme dispositivos legais do Decreto nº 9.580/2018, entretanto, cumpre fielmente as retenções dos impostos/contribuições exigidos pela legislação federal e recolhe. Em 2021 houve decisão favorável na ação judicial relacionado ao não recolhimento do PIS/PASEP sobre o valor bruto da folha de pagamento à alíquota de 1%.

Para 2025, considerando os valores da cota patronal do INSS e a COFINS, o resultado líquido seria negativo em R$ 54.573.995,61, onde não houve desta forma o cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL.

NOTA 28. DAS GRATUIDADES

A entidade cumpriu o que dispõe o inciso II do art. 4º na Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, no percentual de 90,80%, superior o mínimo exigido de 60%, em 2024. Para 2025 o percentual será elaborado somente após o processamento das contas hospitalares dez/25 no datasus. A conclusão deste faturamento no datasus ocorre sempre dois meses após o envio das informações ao órgão regulador.

NOTA 29. DA CAPACIDADE INSTALADA

De um total de 155 leitos instalados, 125 correspondem a leitos hospitalares e 30 leitos complementares (UTI), a entidade disponibilizou ano de 2025, 110 leitos para o Sistema Único de Saúde – SUS, correspondendo a 70,97%. Em 2025 foram prestados atendimentos em internação aos pacientes SUS num percentual 78,99% e atendimento ambulatorial num percentual de 89,32% conforme demonstrativo abaixo, percentual este superior ao que preceitua o Decreto nº 7.237/10, artigo 18º, em seu inciso II.

DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR								
PERCENTUAL DE INTERNAÇÕES SUS								
EXERCICIO	SUS		NÃO SUS Particular/Gratuito / Convênios		TOTAL		% SUS	
	Internações	Pac./Dia	Internações	Pac./Dia	Internações	Pac./Dia	Internações	Pac./Dia
2020	6.237	26.099	1.280	3.452	7.517	29.551	82,97%	88,61%
2021	6.365	31.472	1.689	4.076	8.054	35.548	79,03%	88,53%
2022	7.435	29.025	1.932	4.361	9.367	33.386	79,37%	86,94%
2023	8.023	29.752	1.966	2.314	9.989	32.066	80,32%	92,78%
2024	7.022	33.628	1.868	2.938	8.890	31.297	78,99%	90,80%
PERCENTUAL DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS SUS								
EXERCICIO	SUS		NÃO SUS Particular/Gratuito / Convênios		TOTAL		% SUS	
	Ambulatoriais		Ambulatoriais		Ambulatoriais		Ambulatoriais	
2020	230.334		30.337		260.671		88,36%	
2021	275.347		35.132		310.479		88,68%	
2022	394.403		38.301		432.704		91,15%	
2023	317.566		44.158		361.724		87,79%	
2024	345.494		41.298		386.792		89,32%	
Fonte: DataSUS – Tabwin / TABY- Rel. Atendimentos								

Para 2025 o demonstrativo abaixo será elaborado somente após o processamento das contas hospitalares dez/25 no datasus. A conclusão deste faturamento no datasus ocorre sempre dois meses após o envio das informações ao órgão regulador.

NOTA 30. SEGUROS

A entidade adota politica de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados pela administração como suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

NOTA 31. CONCILIAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Conforme determinação da Agência Nacional de Saúde Suplementar, as operadoras de plano de saúde devem apresentar a Demonstração do Fluxo de Caixa pelo método direto. A legislação vigente determina à entidade que ao apresentar a Demonstração do Fluxo de Caixa pelo método direto destaque a conciliação do lucro líquido na demonstração do fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais.

	Exercícios	
	2025	2024
Resultado do exercício	**(32.996.779,61)**	**52.471.362,63**
Ajustes p/ reconciliar o resultado líquido do caixa atividades operacionais	**15.431.822,38**	**11.998.353,55**
Depreciações / Amortização/ Ajustes	6.678.339,19	5.685.744,17
Provisões Técnicas - PEONA / REMISSÃO / PIC	267.934,90	206.461,21
Ganho / Perda na Alienação de Bens /Invest.	194.675,79	564.649,28
Baixa por impairment	-	110.643,12
Receita Liquida de Imóvel Destinado a Renda	(1.671.964,33)	(2.059.808,35)
Provisão (Reversão) Contingência	23.769,05	(13.980,48)
Provisões / Reversão para Perdas sobre Créditos	2.434.634,51	1.037.049,24
Encargos / Juros s/ Empréstimos (-) Impostos	7.504.433,27	6.467.595,36
Resultado do periodo ajustado	**(17.564.957,23)**	**64.469.716,18**
Variação nos ativos e passivos operacionais		
(Aumento) Diminuição em Ativos Operacionais	10.733.238,60	(31.477.737,26)
Aumento (Diminuição) em Passivos Operacionais	25.052.502,98	1.918.349,91
Caixa gerado de atividades operacionais	**18.220.784,35**	**34.910.328,83**

NOTA 32. TESTE DE ADEQUAÇÃO DO PASSIVO - TAP

A Empresa não realizou o teste de adequação do passivo - TAP conforme exigido pela RN nº 528 de 2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, pois não é enquadrada como operadora de grande porte.

NOTA 33. PRÁTICAS MÍNIMAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Em atendimento ao disposto na RN nº 518 de 29 de abril de 2022, a entidade adota as melhores práticas de governança, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, os procedimentos adotados são revisados e atualizados de acordo com a complexidade de suas atividades, respeitadas as características e estruturas estabelecidas no estatuto social e normas internas da instituição.

NOTA 34. EVENTOS SUBSQUENTES – REFORMA TRIBUTÁRIA

A Lei Complementar n.º 214, publicada em 2025, dispõe sobre a instituição do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e da Contribuição Social sobre Bens e Serviços – CBS. No contexto da reforma da tributação sobre o consumo institui-se o novo modelo de tributação sobre o consumo (IBS e CBS), com implementação gradual a partir de 2026. A entidade está avaliando os efeitos decorrentes dessas alterações em suas operações.

Governador Valadares, 25 de fevereiro de 2026

Weber Lúcio Rosa de Andrade
Contador CRCMG 76.768

Elvis Delvis Andrade
Superintendente Administrativo

BSBS
Beneficência Social
Bom Samaritano

vitaplan
samaritano

PARECER CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Beneficência Social Bom Samaritano – BSBS, inscrita no CNPJ nº 22.709.109/0001-35, infra-assinados, no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram as demonstrações contábeis, patrimoniais e demais documentos complementares da Entidade, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e concluíram, com base no parecer dos auditores independentes e verificação in-loco dos documentos supracitados, que as referidas demonstrações refletem a posição patrimonial e financeira da Beneficência Social Bom Samaritano, manifestando-se abaixo favoravelmente à aprovação dos mesmos.

Governador Valadares, 04 de Março de 2026

Samuel Goulart Matozinho
Conselheiro Fiscal
[redacted]

Levy da Fonseca
Conselheiro Fiscal
[redacted]

José Angelo de Souza
Conselheiro Fiscal
[redacted]

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Conselheiros da entidade
BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO
CNPJ 22.709.109/0001-35
Governador Valadares - MG

Opinião com Ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da entidade **BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto mencionado na seção a seguir intitulada "Base para Opinião com Ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade **BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e sem finalidade de lucros.

Base para Opinião com Ressalva

Não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto às respostas às confirmações externas encaminhadas aos assessores jurídicos da entidade. Em consequência, não nos foi possível concluir, adequadamente, sobre a completude e a existência de eventuais contingências e provisões de natureza judicial na data-base de 31 de dezembro de 2025, tampouco sobre a adequação das divulgações correlatas nas demonstrações contábeis, por meio de procedimentos alternativos. Dessa forma, não nos foi possível determinar se seriam necessários ajustes e/ou divulgações adicionais, bem como estimar os possíveis efeitos desses assuntos sobre o resultado do exercício e o patrimônio líquido da entidade.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis". Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Outros Assuntos

Examinamos também as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, ora apresentadas para fins comparativos. Nosso relatório sobre essas demonstrações foi emitido em 14 de fevereiro de 2025 e não contém modificação de opinião.

Outras informações que acompanham as Demonstrações Contábeis e o Relatório do Auditor

A administração da entidade é responsável por essas outras informações obtidas até a data deste relatório, que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração obtido antes da data deste relatório, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da Governança pelas Demonstrações Contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade;

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional;

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2026.

GRUNITZKY - AUDITORES INDEPENDENTES S/S
[redacted]
CVM 7862

FAIMO FRANCISCO MOREIRA [redacted]

FAIMO FRANCISCO MOREIRA
CRC [redacted]
CPF [redacted]
CNAI 3764

Beneficencia Social Bom samaritano CNPJ: 22.709.109/0001-35

Balancete

Mês Referência: jun/2026

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Ativo ANS						
1	1	ATIVO	188.579.099,83	193.292.748,47	170.867.398,43	211.004.449,87
230	1.2	ATIVO CIRCULANTE	61.320.538,05	191.814.774,48	170.146.606,91	82.988.705,62
231	1.2.1	DISPONÍVEL	1.464.482,69	102.699.762,82	99.742.841,82	4.421.403,69
3351	1.2.1.1	CAIXA	4.288,28	450.676,05	432.555,81	22.408,52
3352	1.2.1.1.1	CAIXA	4.288,28	450.676,05	432.555,81	22.408,52
3353	1.2.1.1.1.9	CAIXA	4.288,28	450.676,05	432.555,81	22.408,52
3354	1.2.1.1.1.9.01	CAIXA	4.288,28	450.676,05	432.555,81	22.408,52
3355	1.2.1.1.1.9.01.1	CAIXA	4.288,28	450.676,05	432.555,81	22.408,52
3713	1.2.1.1.1.9.01.1.1	CAIXA	4.288,28	450.676,05	432.555,81	22.408,52
3714	1.2.1.1.1.9.01.1.1.01	CAIXA	4.288,28	450.676,05	432.555,81	22.408,52
3356	1.2.1.3	BANCOS CONTA DEPÓSITOS	260.773,34	102.193.538,74	99.243.586,08	3.210.726,00
3357	1.2.1.3.1	BANCOS CONTA DEPÓSITOS	260.773,34	102.193.538,74	99.243.586,08	3.210.726,00
3358	1.2.1.3.1.9	BANCOS CONTA DEPÓSITOS	260.773,34	102.193.538,74	99.243.586,08	3.210.726,00
3359	1.2.1.3.1.9.01	BANCOS CONTA DEPÓSITOS	260.773,34	102.193.538,74	99.243.586,08	3.210.726,00
3360	1.2.1.3.1.9.01.1	BANCOS CONTA	260.773,34	102.193.538,74	99.243.586,08	3.210.726,00
3721	1.2.1.3.1.9.01.1.1	BANCOS CONTA	260.773,34	102.193.538,74	99.243.586,08	3.210.726,00
3722	1.2.1.3.1.9.01.1.1.01	BANCOS CONTA	260.773,34	102.193.538,74	99.243.586,08	3.210.726,00
3361	1.2.1.4	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ	1.199.421,07	55.548,03	66.699,93	1.188.269,17
3362	1.2.1.4.1	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ	1.199.421,07	55.548,03	66.699,93	1.188.269,17
3363	1.2.1.4.1.9	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ	1.199.421,07	55.548,03	66.699,93	1.188.269,17
3364	1.2.1.4.1.9.01	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ	1.199.421,07	55.548,03	66.699,93	1.188.269,17
3365	1.2.1.4.1.9.01.1	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ	1.199.421,07	55.548,03	66.699,93	1.188.269,17
3777	1.2.1.4.1.9.01.1.1	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ	1.199.421,07	55.548,03	66.699,93	1.188.269,17
3778	1.2.1.4.1.9.01.1.1.01	APLICAÇÕES DE	1.199.421,07	55.548,03	66.699,93	1.188.269,17
233	1.2.2	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	28.247.514,34	45.737.334,19	25.183.867,84	48.800.980,69
7414	1.2.2.1	APLICAÇÕES GARANTIDORAS DE	1.023.213,18	11.155,49	0,00	1.034.368,67
7415	1.2.2.1.1	TÍTULOS DE RENDA FIXA -	1.023.213,18	11.155,49	0,00	1.034.368,67
7416	1.2.2.1.1.9	TÍTULOS DE RENDA FIXA -	1.023.213,18	11.155,49	0,00	1.034.368,67
7417	1.2.2.1.1.9.02	COTAS DE FUNDOS DE	1.023.213,18	11.155,49	0,00	1.034.368,67
7418	1.2.2.1.1.9.02.1	VALOR ORIGINAL	1.023.213,18	11.155,49	0,00	1.034.368,67
7419	1.2.2.1.1.9.02.1.1	VALOR ORIGINAL	1.023.213,18	11.155,49	0,00	1.034.368,67
7420	1.2.2.1.1.9.02.1.1.01	VALOR ORIGINAL	1.023.213,18	11.155,49	0,00	1.034.368,67
7391	1.2.2.2	APLICAÇÕES LIVRES	27.224.301,16	45.726.178,70	25.183.867,84	47.766.612,02
7392	1.2.2.2.1	TÍTULOS DE RENDA FIXA -	27.224.301,16	45.726.178,70	25.183.867,84	47.766.612,02
7393	1.2.2.2.1.9	TÍTULOS DE RENDA FIXA -	27.224.301,16	45.726.178,70	25.183.867,84	47.766.612,02
7394	1.2.2.2.1.9.01	DEPOSITOS BACARIOS A	271.933,26	1.565.254,32	1.773.280,01	63.907,57
7395	1.2.2.2.1.9.01.1	VALOR ORIGINAL	271.933,26	1.565.254,32	1.773.280,01	63.907,57
7396	1.2.2.2.1.9.01.1.1	VALOR ORIGINAL	271.933,26	1.565.254,32	1.773.280,01	63.907,57
7397	1.2.2.2.1.9.01.1.1.01	VALOR ORIGINAL	271.933,26	1.565.254,32	1.773.280,01	63.907,57
7398	1.2.2.2.1.9.02	COTAS DE FUNDOS DE	26.952.367,90	44.160.924,38	23.410.587,83	47.702.704,45
7399	1.2.2.2.1.9.02.1	VALOR ORIGINAL	26.952.367,90	44.160.924,38	23.410.587,83	47.702.704,45
7400	1.2.2.2.1.9.02.1.1	VALOR ORIGINAL	26.952.367,90	44.160.924,38	23.410.587,83	47.702.704,45
7401	1.2.2.2.1.9.02.1.1.01	VALOR ORIGINAL	26.952.367,90	44.160.924,38	23.410.587,83	47.702.704,45

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
236	1.2.3	CREDITOS DE OPERAÇÕES COM	186.903,73	3.984.031,99	4.008.566,10	162.369,62
6681	1.2.3.1	CONTRAPRESTAÇÃO	62.660,08	3.831.949,71	3.864.558,10	30.051,69
6682	1.2.3.1.1	CONTRAPRESTAÇÃO	62.660,08	3.831.949,71	3.864.558,10	30.051,69
6683	1.2.3.1.1.1	COBERTURA ASSISTENCIAL	62.660,08	3.831.949,71	3.864.558,10	30.051,69
6684	1.2.3.1.1.1.01	CONTRAPRESTAÇÃO	3.610.541,65	288.267,67	309.629,66	3.589.179,66
6685	1.2.3.1.1.1.01.1	INDIVIDUAL	168.933,80	116.611,39	113.951,33	171.593,86
6686	1.2.3.1.1.1.01.1.1	INDIVIDUAL	168.933,80	116.611,39	113.951,33	171.593,86
6687	1.2.3.1.1.1.01.1.1.01	INDIVIDUAL	168.933,80	116.611,39	113.951,33	171.593,86
6691	1.2.3.1.1.1.01.2	COLETIVO SEM	3.441.607,85	171.656,28	195.678,33	3.417.585,80
6692	1.2.3.1.1.1.01.2.1	COLETIVO SEM	3.441.607,85	171.656,28	195.678,33	3.417.585,80
6693	1.2.3.1.1.1.01.2.1.01	COLETIVO SEM	3.441.607,85	171.656,28	195.678,33	3.417.585,80
6698	1.2.3.1.1.1.09	(-) PROVISÃO PARA PERDAS	-3.547.881,57	3.543.682,04	3.554.928,44	-3.559.127,97
6699	1.2.3.1.1.1.09.1	INDIVIDUAL	-151.934,98	149.311,37	151.508,68	-154.132,29
6700	1.2.3.1.1.1.09.1.1	INDIVIDUAL	-151.934,98	149.311,37	151.508,68	-154.132,29
6701	1.2.3.1.1.1.09.1.1.01	INDIVIDUAL	-151.934,98	149.311,37	151.508,68	-154.132,29
6705	1.2.3.1.1.1.09.2	COLETIVO SEM	-3.395.946,59	3.394.370,67	3.403.419,76	-3.404.995,68
6706	1.2.3.1.1.1.09.2.1	COLETIVO SEM	-3.395.946,59	3.394.370,67	3.403.419,76	-3.404.995,68
6707	1.2.3.1.1.1.09.2.1.01	COLETIVO SEM	-3.395.946,59	3.394.370,67	3.403.419,76	-3.404.995,68
7695	1.2.3.3	PARTICIPAÇÃO DOS	124.243,65	152.082,28	144.008,00	132.317,93
7696	1.2.3.3.1	PARTICIPAÇÃO DOS	124.243,65	152.082,28	144.008,00	132.317,93
7697	1.2.3.3.1.1	COBERTURA ASSISTENCIAL	124.243,65	152.082,28	144.008,00	132.317,93
7698	1.2.3.3.1.1.01	PARTICIPAÇÃO DOS	6.850,21	113.276,57	115.239,00	4.887,78
7699	1.2.3.3.1.1.01.1	PARTICIPAÇÃO DOS	95.611,36	29.527,63	29.752,90	95.386,09
7700	1.2.3.3.1.1.01.1.1	PARTICIPAÇÃO DOS	95.611,36	29.527,63	29.752,90	95.386,09
7701	1.2.3.3.1.1.01.1.1.01	PARTICIPAÇÃO DOS	95.611,36	29.527,63	29.752,90	95.386,09
7713	1.2.3.3.1.1.01.9	(-) PROVISÃO PARA PERDAS	-88.761,15	83.748,94	85.486,10	-90.498,31
7714	1.2.3.3.1.1.01.9.1	(-) PROVISÃO PARA	-88.761,15	83.748,94	85.486,10	-90.498,31
7715	1.2.3.3.1.1.01.9.1.01	(-) PROVISÃO PARA	-88.761,15	83.748,94	85.486,10	-90.498,31
8851	1.2.3.3.1.1.02	PARTICIPAÇÃO DOS	117.393,44	38.805,71	28.769,00	127.430,15
8852	1.2.3.3.1.1.02.1	PARTICIPAÇÃO DOS	117.393,44	38.805,71	28.769,00	127.430,15
8853	1.2.3.3.1.1.02.1.1	PARTICIPAÇÃO DOS	117.393,44	38.805,71	28.769,00	127.430,15
8854	1.2.3.3.1.1.02.1.1.01	PARTICIPAÇÃO DOS	117.393,44	38.805,71	28.769,00	127.430,15
237	1.2.4	CRÉDITOS DE OP ASSIST SAÚDE N	16.419.650,56	36.368.069,42	38.564.059,88	14.223.660,10
3366	1.2.4.1	CRÉDITOS DE OP ASSIST SAÚDE	16.419.650,56	36.368.069,42	38.564.059,88	14.223.660,10
3367	1.2.4.1.1	CRÉDITOS A REC DE	16.419.650,56	36.368.069,42	38.564.059,88	14.223.660,10
3368	1.2.4.1.1.9	CONTAS A RECEBER DE	16.419.650,56	36.368.069,42	38.564.059,88	14.223.660,10
3369	1.2.4.1.1.9.01	CONTAS A RECEBER	16.419.650,56	36.368.069,42	38.564.059,88	14.223.660,10
3370	1.2.4.1.1.9.01.1	CONTAS A RECEBER	40.380.023,36	21.279.311,37	27.156.579,16	34.502.755,57
3829	1.2.4.1.1.9.01.1.1	CONVÊNIOS A RECEBER	40.380.023,36	21.279.311,37	27.156.579,16	34.502.755,57
3830	1.2.4.1.1.9.01.1.1.01	CONVÊNIOS A RECEBER	40.380.023,36	21.279.311,37	27.156.579,16	34.502.755,57
6550	1.2.4.1.1.9.01.9	(-) PROVISÃO PARA PERDAS	-23.960.372,80	15.088.758,05	11.407.480,72	-20.279.095,47
6551	1.2.4.1.1.9.01.9.1	(-) PROVISÃO PARA	-23.960.372,80	15.088.758,05	11.407.480,72	-20.279.095,47
6552	1.2.4.1.1.9.01.9.1.01	(-) PROVISÃO PARA	-23.960.372,80	15.088.758,05	11.407.480,72	-20.279.095,47
3371	1.2.7	BENS E TÍTULOS A RECEBER	15.001.986,73	3.025.576,06	2.647.271,27	15.380.291,52

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3372	1.2.7.1	ESTOQUE	6.168.477,20	2.246.452,58	1.885.367,21	6.529.562,57
3373	1.2.7.1.1	ESTOQUE	6.168.477,20	2.246.452,58	1.885.367,21	6.529.562,57
3374	1.2.7.1.1.9	ESTOQUES	6.168.477,20	2.246.452,58	1.885.367,21	6.529.562,57
3375	1.2.7.1.1.9.01	ESTOQUES	6.168.477,20	2.246.452,58	1.885.367,21	6.529.562,57
3376	1.2.7.1.1.9.01.2	ALMOXARIFADO	6.168.477,20	2.246.452,58	1.885.367,21	6.529.562,57
3876	1.2.7.1.1.9.01.2.1	ALMOXARIFADO	6.168.477,20	2.246.452,58	1.885.367,21	6.529.562,57
3877	1.2.7.1.1.9.01.2.1.01	ALMOXARIFADO	6.168.477,20	2.246.452,58	1.885.367,21	6.529.562,57
6559	1.2.7.4	ADIANTAMENTOS	7.392.282,81	566.187,83	486.066,42	7.472.404,22
6560	1.2.7.4.1	ADIANTAMENTOS	7.392.282,81	566.187,83	486.066,42	7.472.404,22
6561	1.2.7.4.1.9	ADIANTAMENTOS	7.392.282,81	566.187,83	486.066,42	7.472.404,22
6562	1.2.7.4.1.9.01	ADIANTAMENTOS	7.392.282,81	566.187,83	486.066,42	7.472.404,22
6563	1.2.7.4.1.9.01.1	ADIANTAMENTOS A	199.441,22	484.116,27	406.179,52	277.377,97
6564	1.2.7.4.1.9.01.1.1	ADIANTAMENTOS A	199.441,22	484.116,27	406.179,52	277.377,97
6565	1.2.7.4.1.9.01.1.1.01	ADIANTAMENTOS A	199.441,22	484.116,27	406.179,52	277.377,97
6567	1.2.7.4.1.9.01.3	ADIANTAMENTOS A	7.192.841,59	82.071,56	79.886,90	7.195.026,25
6575	1.2.7.4.1.9.01.3.1	ADIANTAMENTOS A	7.192.841,59	82.071,56	79.886,90	7.195.026,25
6568	1.2.7.4.1.9.01.3.1.01	ADIANTAMENTOS A	7.192.841,59	82.071,56	79.886,90	7.195.026,25
3377	1.2.7.8	OUTROS BENS E TÍTULOS A	1.441.226,72	212.935,65	275.837,64	1.378.324,73
3378	1.2.7.8.1	OUTROS BENS E TÍTULOS A	1.441.226,72	212.935,65	275.837,64	1.378.324,73
3379	1.2.7.8.1.9	OUTROS BENS E TÍTULOS A	1.441.226,72	212.935,65	275.837,64	1.378.324,73
3380	1.2.7.8.1.9.01	OUTROS BENS E TÍTULOS A	1.441.226,72	212.935,65	275.837,64	1.378.324,73
3383	1.2.7.8.1.9.01.8	OUTROS CRÉDITOS OU	2.369.106,99	212.935,65	275.837,64	2.306.205,00
3899	1.2.7.8.1.9.01.8.1	OUTROS CRÉDITOS OU	1.022.712,66	212.935,65	275.837,64	959.810,67
3900	1.2.7.8.1.9.01.8.1.01	CARTÃO DE CRÉDITO OU	288.487,70	83.628,53	80.755,81	291.360,42
6472	1.2.7.8.1.9.01.8.1.05	PARCEIROS	734.224,96	44.471,23	110.245,94	668.450,25
8572	1.2.7.8.1.9.01.8.9	OUTROS BENS E TÍTULOS	1.346.394,33	0,00	0,00	1.346.394,33
8573	1.2.7.8.1.9.01.8.9.01	OUTROS BENS E	1.346.394,33	0,00	0,00	1.346.394,33
6546	1.2.7.8.1.9.01.9	(-) PROVISÃO PARA PERDAS	-927.880,27	0,00	0,00	-927.880,27
6547	1.2.7.8.1.9.01.9.1	(-) PROVISÃO PARA	-927.880,27	0,00	0,00	-927.880,27
6548	1.2.7.8.1.9.01.9.1.01	(-) PROVISÃO PARA	-927.880,27	0,00	0,00	-927.880,27
3679	1.3	ATIVO NÃO CIRCULANTE	127.258.561,78	1.477.973,99	720.791,52	128.015.744,25
3680	1.3.1	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	4.747.951,87	65.408,69	45.180,22	4.768.180,34
9340	1.3.1.2	APLICAÇÕES LIVRES	222.300,54	1.029,37	0,00	223.329,91
9341	1.3.1.2.8	OUTRAS APLICAÇÕES	222.300,54	1.029,37	0,00	223.329,91
9342	1.3.1.2.8.9	OUTRAS APLICAÇÕES	222.300,54	1.029,37	0,00	223.329,91
9343	1.3.1.2.8.9.08	OUTRAS APLICAÇÕES	222.300,54	1.029,37	0,00	223.329,91
9344	1.3.1.2.8.9.08.1	VALOR ORIGINAL	222.300,54	1.029,37	0,00	223.329,91
9357	1.3.1.2.8.9.08.1.1	VALOR ORIGINAL	222.300,54	1.029,37	0,00	223.329,91
9358	1.3.1.2.8.9.08.1.1.01	VALOR ORIGINAL	222.300,54	1.029,37	0,00	223.329,91
3681	1.3.1.4	TITULOS E CRÉDITOS A	4.343.405,50	0,00	45.180,22	4.298.225,28
3682	1.3.1.4.8	OUTROS VALORES E BENS	4.343.405,50	0,00	45.180,22	4.298.225,28
3683	1.3.1.4.8.9	OUTROS VALORES E BENS	4.343.405,50	0,00	45.180,22	4.298.225,28
3684	1.3.1.4.8.9.01	OUTROS VALORES E BENS	4.343.405,50	0,00	45.180,22	4.298.225,28
3685	1.3.1.4.8.9.01.1	OUTROS VALORES E BENS	4.343.405,50	0,00	45.180,22	4.298.225,28

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3687	1.3.1.4.8.9.01.1.1	OUTROS VALORES E BENS	4.343.405,50	0,00	45.180,22	4.298.225,28
3686	1.3.1.4.8.9.01.1.1.01	OUTROS VALORES E	4.343.405,50	0,00	45.180,22	4.298.225,28
3390	1.3.1.7	DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS	182.245,83	64.379,32	0,00	246.625,15
3391	1.3.1.7.1	DEPÓSITOS JUDICIAIS E	182.245,83	64.379,32	0,00	246.625,15
3392	1.3.1.7.1.9	DEPÓSITOS JUDICIAIS E	182.245,83	64.379,32	0,00	246.625,15
3393	1.3.1.7.1.9.01	DEPÓSITOS JUDICIAIS E	182.245,83	64.379,32	0,00	246.625,15
3394	1.3.1.7.1.9.01.4	DEPÓSITOS JUDICIAIS -	182.245,83	64.379,32	0,00	246.625,15
3930	1.3.1.7.1.9.01.4.1	DEPÓSITOS JUDICIAIS -	182.245,83	64.379,32	0,00	246.625,15
3931	1.3.1.7.1.9.01.4.1.01	DEPÓSITOS JUDICIAS -	182.245,83	64.379,32	0,00	246.625,15
3395	1.3.3	IMOBILIZADO	122.510.609,91	1.412.565,30	675.611,30	123.247.563,91
3396	1.3.3.1	IMÓVEIS DE USO PRÓPRIO	40.024.196,09	0,00	109.026,88	39.915.169,21
3397	1.3.3.1.1	IMÓVEIS -	39.883.755,88	0,00	109.026,88	39.774.729,00
3398	1.3.3.1.1.9	IMÓVEIS -	39.883.755,88	0,00	109.026,88	39.774.729,00
3399	1.3.3.1.1.9.01	CUSTO DE AQUISIÇÃO	53.304.778,64	0,00	0,00	53.304.778,64
3400	1.3.3.1.1.9.01.1	TERRENOS	18.875.238,35	0,00	0,00	18.875.238,35
3935	1.3.3.1.1.9.01.1.1	TERRENOS	18.875.238,35	0,00	0,00	18.875.238,35
3936	1.3.3.1.1.9.01.1.1.01	TERRENOS ADQUIRIDOS	18.875.238,35	0,00	0,00	18.875.238,35
3401	1.3.3.1.1.9.01.2	EDIFICAÇÕES	34.429.540,29	0,00	0,00	34.429.540,29
3938	1.3.3.1.1.9.01.2.1	EDIFICAÇÕES	34.429.540,29	0,00	0,00	34.429.540,29
3939	1.3.3.1.1.9.01.2.1.01	EDIFICAÇÕES	34.429.540,29	0,00	0,00	34.429.540,29
3402	1.3.3.1.1.9.03	(-) DEPRECIAÇÃO	-13.421.022,76	0,00	109.026,88	-13.530.049,64
3403	1.3.3.1.1.9.03.1	EDIFICAÇÕES	-13.421.022,76	0,00	109.026,88	-13.530.049,64
3944	1.3.3.1.1.9.03.1.1	EDIFICAÇÕES	-13.421.022,76	0,00	109.026,88	-13.530.049,64
3945	1.3.3.1.1.9.03.1.1.01	EDIFICAÇÕES	-13.421.022,76	0,00	109.026,88	-13.530.049,64
8736	1.3.3.1.2	IMÓVEIS - NÃO	140.440,21	0,00	0,00	140.440,21
8737	1.3.3.1.2.9	IMÓVEIS - NÃO	140.440,21	0,00	0,00	140.440,21
8738	1.3.3.1.2.9.01	CUSTO DE AQUISIÇÃO	140.440,21	0,00	0,00	140.440,21
8739	1.3.3.1.2.9.01.2	EDIFICAÇÕES	140.440,21	0,00	0,00	140.440,21
8740	1.3.3.1.2.9.01.2.1	EDIFICAÇÕES	140.440,21	0,00	0,00	140.440,21
8741	1.3.3.1.2.9.01.2.1.01	EDIFICAÇÕES C/	140.440,21	0,00	0,00	140.440,21
3404	1.3.3.2	IMOBILIZADO DE USO PRÓPRIO	35.901.016,53	233.917,25	503.687,88	35.631.245,90
3405	1.3.3.2.1	HOSPITALARES -	35.901.016,53	233.917,25	503.687,88	35.631.245,90
3406	1.3.3.2.1.9	HOSPITALARES -	35.901.016,53	233.917,25	503.687,88	35.631.245,90
3407	1.3.3.2.1.9.01	CUSTO DE AQUISIÇÃO	60.606.725,19	231.385,40	14.283,24	60.823.827,35
3408	1.3.3.2.1.9.01.1	INSTALAÇÕES	24.500,03	0,00	0,00	24.500,03
3946	1.3.3.2.1.9.01.1.1	INSTALAÇÕES	24.500,03	0,00	0,00	24.500,03
3947	1.3.3.2.1.9.01.1.1.01	INSTALAÇÕES	24.500,03	0,00	0,00	24.500,03
3409	1.3.3.2.1.9.01.2	MÁQUINAS E	53.617.089,71	200.901,40	8.418,91	53.809.572,20
3949	1.3.3.2.1.9.01.2.1	MÁQUINAS E	53.617.089,71	200.901,40	8.418,91	53.809.572,20
3950	1.3.3.2.1.9.01.2.1.01	MÁQUINAS E	22.133.926,15	51.901,40	8.418,90	22.177.408,65
4207	1.3.3.2.1.9.01.2.1.02	MAQUINAS E	31.483.163,56	149.000,00	0,01	31.632.163,55
3410	1.3.3.2.1.9.01.3	EQUIPAMENTOS DE	1.255.764,82	18.580,00	37,03	1.274.307,79
3954	1.3.3.2.1.9.01.3.1	EQUIPAMENTOS DE	1.255.764,82	18.580,00	37,03	1.274.307,79
3955	1.3.3.2.1.9.01.3.1.01	EQUIP PROC ELETR DE	1.077.333,45	18.580,00	37,02	1.095.876,43

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4211	1.3.3.2.1.9.01.3.1.02	EQUIP PROC ELETR DE	178.431,37	0,00	0,01	178.431,36
3411	1.3.3.2.1.9.01.4	MÓVEIS E UTENSILIOS	4.495.971,94	11.904,00	5.827,30	4.502.048,64
3957	1.3.3.2.1.9.01.4.1	MÓVEIS E UTENSILIOS	4.495.971,94	11.904,00	5.827,30	4.502.048,64
3958	1.3.3.2.1.9.01.4.1.01	MÓVEIS E UTENSILIOS	3.482.458,14	11.904,00	5.827,30	3.488.534,84
4213	1.3.3.2.1.9.01.4.1.02	MÓVEIS E UTENSILIOS	1.013.513,80	0,00	0,00	1.013.513,80
3412	1.3.3.2.1.9.01.5	VEÍCULOS	1.213.398,69	0,00	0,00	1.213.398,69
3961	1.3.3.2.1.9.01.5.1	VEÍCULOS	1.213.398,69	0,00	0,00	1.213.398,69
3962	1.3.3.2.1.9.01.5.1.01	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	1.213.398,69	0,00	0,00	1.213.398,69
3413	1.3.3.2.1.9.03	(-) DEPRECIAÇÃO	-24.705.708,66	2.531,85	489.404,64	-25.192.581,45
3414	1.3.3.2.1.9.03.1	INSTALAÇÕES	-14.623,44	0,00	193,96	-14.817,40
3964	1.3.3.2.1.9.03.1.1	INSTALAÇÕES	-14.623,44	0,00	193,96	-14.817,40
3965	1.3.3.2.1.9.03.1.1.01	INSTALAÇÕES	-14.623,44	0,00	193,96	-14.817,40
3415	1.3.3.2.1.9.03.2	MÁQUINAS E	-22.021.347,11	1.579,84	416.865,12	-22.436.632,39
3967	1.3.3.2.1.9.03.2.1	MÁQUINAS E	-22.021.347,11	1.579,84	416.865,12	-22.436.632,39
3968	1.3.3.2.1.9.03.2.1.01	MÁQUINAS E	-8.747.259,24	1.579,84	170.040,63	-8.915.720,03
4218	1.3.3.2.1.9.03.2.1.02	MAQUINAS E	-13.274.087,87	0,00	246.824,49	-13.520.912,36
3416	1.3.3.2.1.9.03.3	EQUIPAMENTOS DE	-586.853,86	0,00	19.021,66	-605.875,52
3972	1.3.3.2.1.9.03.3.1	EQUIPAMENTOS DE	-586.853,86	0,00	19.021,66	-605.875,52
3973	1.3.3.2.1.9.03.3.1.01	EQUIP PROC ELETR DE	-462.513,58	0,00	16.614,50	-479.128,08
4222	1.3.3.2.1.9.03.3.1.02	EQUIP PROC ELETR DE	-124.340,28	0,00	2.407,16	-126.747,44
3417	1.3.3.2.1.9.03.4	MÓVEIS E UTENSILIOS	-1.506.935,14	952,01	35.074,22	-1.541.057,35
3975	1.3.3.2.1.9.03.4.1	MÓVEIS E UTENSILIOS	-1.506.935,14	952,01	35.074,22	-1.541.057,35
3976	1.3.3.2.1.9.03.4.1.01	MÓVEIS E UTENSILIOS	-944.609,86	952,01	27.113,32	-970.771,17
4224	1.3.3.2.1.9.03.4.1.02	MOVEIS E UTENSILIOS	-562.325,28	0,00	7.960,90	-570.286,18
3418	1.3.3.2.1.9.03.5	VEÍCULOS	-575.949,11	0,00	18.249,68	-594.198,79
3979	1.3.3.2.1.9.03.5.1	VEÍCULOS	-575.949,11	0,00	18.249,68	-594.198,79
3980	1.3.3.2.1.9.03.5.1.01	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	-575.949,11	0,00	18.249,68	-594.198,79
3419	1.3.3.3	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	46.585.397,29	1.178.648,05	62.896,54	47.701.148,80
3420	1.3.3.3.1	HOSPITALARES -	46.585.397,29	1.178.648,05	62.896,54	47.701.148,80
3421	1.3.3.3.1.9	HOSPITALARES -	46.585.397,29	1.178.648,05	62.896,54	47.701.148,80
3422	1.3.3.3.1.9.01	CUSTO DE AQUISIÇÃO	46.585.397,29	1.178.648,05	62.896,54	47.701.148,80
3423	1.3.3.3.1.9.01.2	IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO	46.585.397,29	1.178.648,05	62.896,54	47.701.148,80
3983	1.3.3.3.1.9.01.2.1	IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO	46.585.397,29	1.178.648,05	62.896,54	47.701.148,80
3984	1.3.3.3.1.9.01.2.1.01	IMÓVEIS EM	46.585.397,29	1.178.648,05	62.896,54	47.701.148,80
283	1.9	COMPENSAÇÃO - ATIVO	1.618.106,38	0,00	0,00	1.618.106,38
284	1.9.1	COMPENSAÇÃO - ATIVO	1.618.106,38	0,00	0,00	1.618.106,38
285	1.9.1.1	COMPENSAÇÃO - ATIVO	1.618.106,38	0,00	0,00	1.618.106,38
3427	1.9.1.1.1	COMPENSAÇÃO - ATIVO	1.618.106,38	0,00	0,00	1.618.106,38
3428	1.9.1.1.1.9	COMPENSAÇÃO - ATIVO	1.618.106,38	0,00	0,00	1.618.106,38
3429	1.9.1.1.1.9.01	COMPENSAÇÃO - ATIVO	1.618.106,38	0,00	0,00	1.618.106,38
3430	1.9.1.1.1.9.01.2	OUTROS	1.618.106,38	0,00	0,00	1.618.106,38
3997	1.9.1.1.1.9.01.2.1	OUTROS	1.618.106,38	0,00	0,00	1.618.106,38
3998	1.9.1.1.1.9.01.2.1.01	OUTROS	1.618.106,38	0,00	0,00	1.618.106,38
Passivo ANS						

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
287	2	PASSIVO	206.144.674,27	82.981.075,40	83.954.459,69	207.118.058,56
288	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	66.958.958,00	50.875.777,87	50.068.774,75	66.151.954,88
289	2.1.1	PROVISÕES TECNICAS DE	882.890,46	515.693,49	592.382,88	959.579,85
6948	2.1.1.1	PROVISÕES TECNICAS DE	882.890,46	515.693,49	592.382,88	959.579,85
6949	2.1.1.1.1	PROVISÕES TECNICAS DE	882.890,46	515.693,49	592.382,88	959.579,85
6950	2.1.1.1.1.1	COBERTURA ASSISTENCIAL	882.890,46	515.693,49	592.382,88	959.579,85
7347	2.1.1.1.1.1.01	PROVISÕES DE	89.996,56	327.961,06	337.372,35	99.407,85
7348	2.1.1.1.1.1.01.1	PROVISÃO DE	30.669,94	101.210,26	104.901,26	34.360,94
7349	2.1.1.1.1.1.01.1.1	PROVISÃO DE	30.669,94	101.210,26	104.901,26	34.360,94
7350	2.1.1.1.1.1.01.1.1.01	PROVISÃO DE	30.669,94	101.210,26	104.901,26	34.360,94
7355	2.1.1.1.1.1.01.2	PROVISÃO DE	59.326,62	226.750,80	232.471,09	65.046,91
7356	2.1.1.1.1.1.01.2.1	PROVISÃO DE	59.326,62	226.750,80	232.471,09	65.046,91
7357	2.1.1.1.1.1.01.2.1.01	PROVISÃO DE	59.326,62	226.750,80	232.471,09	65.046,91
6951	2.1.1.1.1.1.02	PROVISÃO DE	66.324,00	61.012,38	53.375,18	58.686,80
8797	2.1.1.1.1.1.02.4	PROVISÃO DE	66.324,00	61.012,38	53.375,18	58.686,80
8798	2.1.1.1.1.1.02.4.1	PROVISÃO DE	66.324,00	61.012,38	53.375,18	58.686,80
8799	2.1.1.1.1.1.02.4.1.01	PROVISÃO DE	66.324,00	61.012,38	53.375,18	58.686,80
6956	2.1.1.1.1.1.03	PROVISÃO DE	257.323,48	96.356,92	167.396,19	328.362,75
6957	2.1.1.1.1.1.03.1	REDE	253.928,48	89.737,92	159.846,72	324.037,28
6958	2.1.1.1.1.1.03.1.1	REDE	253.928,48	89.737,92	159.846,72	324.037,28
6959	2.1.1.1.1.1.03.1.1.01	REDE	253.928,48	89.737,92	159.846,72	324.037,28
6961	2.1.1.1.1.1.03.4	REEMBOLSO	3.395,00	6.619,00	7.549,47	4.325,47
6962	2.1.1.1.1.1.03.4.1	REEMBOLSO	3.395,00	6.619,00	7.549,47	4.325,47
6963	2.1.1.1.1.1.03.4.1.01	REEMBOLSO	3.395,00	6.619,00	7.549,47	4.325,47
6969	2.1.1.1.1.1.04	PROVISÃO PARA	469.246,42	30.363,13	34.239,16	473.122,45
6970	2.1.1.1.1.1.04.1	PROVISÃO PARA	417.817,12	30.363,13	0,00	387.453,99
6971	2.1.1.1.1.1.04.1.1	PROVISÃO PARA	417.817,12	30.363,13	0,00	387.453,99
6972	2.1.1.1.1.1.04.1.1.01	PROVISÃO PARA	417.817,12	30.363,13	0,00	387.453,99
6974	2.1.1.1.1.1.04.2	PROVISÃO PARA	51.429,30	0,00	34.239,16	85.668,46
6975	2.1.1.1.1.1.04.2.1	PROVISÃO PARA	51.429,30	0,00	34.239,16	85.668,46
6976	2.1.1.1.1.1.04.2.1.01	PROVISÃO PARA	51.429,30	0,00	34.239,16	85.668,46
953	2.1.4	DÉBITOS C/ OPER ASSIST SAÚDE	12.168.299,80	12.442.795,74	13.031.095,03	12.756.599,09
954	2.1.4.1	DÉBITOS A PRESTADORES DE	12.168.299,80	12.442.795,74	13.031.095,03	12.756.599,09
3432	2.1.4.1.1	DÉBITOS A PRESTADORES DE	12.168.299,80	12.442.795,74	13.031.095,03	12.756.599,09
3433	2.1.4.1.1.9	DÉBITOS A PRESTADORES DE	12.168.299,80	12.442.795,74	13.031.095,03	12.756.599,09
3434	2.1.4.1.1.9.01	PRESTADORES DE	12.168.299,80	12.442.795,74	13.031.095,03	12.756.599,09
3435	2.1.4.1.1.9.01.1	PRESTADORES DE	12.168.299,80	12.442.795,74	13.031.095,03	12.756.599,09
4008	2.1.4.1.1.9.01.1.1	PRESTADORES DE	12.168.299,80	12.442.795,74	13.031.095,03	12.756.599,09
4009	2.1.4.1.1.9.01.1.1.01	FORNECEDORES DE	12.154.636,63	12.228.551,92	12.821.070,45	12.747.155,16
6480	2.1.4.1.1.9.01.1.1.02	FORNECEDORES DE	13.663,17	214.243,82	210.024,58	9.443,93
992	2.1.6	TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS	1.386.990,58	1.741.590,34	1.940.385,51	1.585.785,75
993	2.1.6.1	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	672.196,48	799.923,94	765.983,72	638.256,26
3436	2.1.6.1.1	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	672.196,48	799.923,94	765.983,72	638.256,26
3437	2.1.6.1.1.9	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	672.196,48	799.923,94	765.983,72	638.256,26

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3438	2.1.6.1.1.9.03	OUTROS TRIBUTOS E	672.196,48	799.923,94	765.983,72	638.256,26
3439	2.1.6.1.1.9.03.4	CONTRIBUIÇÕES	381.315,50	428.616,48	413.963,25	366.662,27
4618	2.1.6.1.1.9.03.4.1	CONTRIBUIÇÕES	381.315,50	428.616,48	413.963,25	366.662,27
4619	2.1.6.1.1.9.03.4.1.01	CONTRIBUIÇÕES	381.315,50	428.616,48	413.963,25	366.662,27
3440	2.1.6.1.1.9.03.5	FGTS A RECOLHER	290.880,98	370.740,22	351.453,23	271.593,99
4623	2.1.6.1.1.9.03.5.1	FGTS A RECOLHER	290.880,98	370.740,22	351.453,23	271.593,99
4624	2.1.6.1.1.9.03.5.1.01	FGTS A RECOLHER	290.880,98	370.740,22	351.453,23	271.593,99
3442	2.1.6.2	RETENÇÕES DE IMPOSTOS E	714.794,10	941.666,40	1.174.401,79	947.529,49
3443	2.1.6.2.1	RETENÇÕES DE IMPOSTOS E	714.794,10	941.666,40	1.174.401,79	947.529,49
3444	2.1.6.2.1.9	RETENÇÕES DE IMPOSTOS E	714.794,10	941.666,40	1.174.401,79	947.529,49
3445	2.1.6.2.1.9.01	RETENÇÕES DE IMPOSTOS E	714.794,10	941.666,40	1.174.401,79	947.529,49
3447	2.1.6.2.1.9.01.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	13.928,04	14.135,13	20.705,06	20.497,97
4637	2.1.6.2.1.9.01.3.1	IMPOSTO SOBRE	13.928,04	14.135,13	20.705,06	20.497,97
4638	2.1.6.2.1.9.01.3.1.01	IMPOSTO SOBRE	13.928,04	14.135,13	20.705,06	20.497,97
3448	2.1.6.2.1.9.01.8	OUTROS	700.866,06	927.531,27	1.153.696,73	927.031,52
4641	2.1.6.2.1.9.01.8.1	OUTROS	700.866,06	927.531,27	1.153.696,73	927.031,52
4642	2.1.6.2.1.9.01.8.1.01	OUTROS	700.866,06	927.531,27	1.153.696,73	927.031,52
2454	2.1.7	EMPRÉSTIMOS E	22.530.774,30	16.540.243,92	13.923.715,33	19.914.245,71
2455	2.1.7.1	EMPRÉSTIMOS	22.412.747,02	16.500.353,95	13.880.603,02	19.792.996,09
3449	2.1.7.1.1	EMPRÉSTIMOS	22.412.747,02	16.500.353,95	13.880.603,02	19.792.996,09
3450	2.1.7.1.1.9	EMPRÉSTIMO	22.412.747,02	16.500.353,95	13.880.603,02	19.792.996,09
3451	2.1.7.1.1.9.01	EMPRÉSTIMO	22.412.747,02	16.500.353,95	13.880.603,02	19.792.996,09
3452	2.1.7.1.1.9.01.2	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	36.022.951,80	8.227.857,43	7.489.271,29	35.284.365,66
4229	2.1.7.1.1.9.01.2.1	EMPRÉSTIMOS	36.022.951,80	8.227.857,43	7.489.271,29	35.284.365,66
4230	2.1.7.1.1.9.01.2.1.01	EMPRÉSTIMOS	36.022.951,80	8.227.857,43	7.489.271,29	35.284.365,66
10077	2.1.7.1.1.9.01.8	OUTROS EMPRESTIMOS	39.048,87	8.648,73	0,00	30.400,14
10078	2.1.7.1.1.9.01.8.1	OUTROS EMPRESTIMOS	39.048,87	8.648,73	0,00	30.400,14
10079	2.1.7.1.1.9.01.8.1.01	OUTROS EMPRESTIMOS	39.048,87	8.648,73	0,00	30.400,14
4238	2.1.7.1.1.9.01.9	(-) AJUSTE AO VALOR	-13.649.253,65	8.263.847,79	6.391.331,73	-15.521.769,71
4239	2.1.7.1.1.9.01.9.1	(-) JUROS A	-13.649.253,65	8.263.847,79	6.391.331,73	-15.521.769,71
4240	2.1.7.1.1.9.01.9.1.01	(-) JUROS A	-13.649.253,65	8.263.847,79	6.391.331,73	-15.521.769,71
10081	2.1.7.2	FINANCIAMENTOS	118.027,28	39.889,97	43.112,31	121.249,62
10082	2.1.7.2.1	FINANCIAMENTOS	118.027,28	39.889,97	43.112,31	121.249,62
10083	2.1.7.2.1.9	FINANCIAMENTOS	118.027,28	39.889,97	43.112,31	121.249,62
10084	2.1.7.2.1.9.01	FINANCIAMENTOS	118.027,28	39.889,97	43.112,31	121.249,62
10085	2.1.7.2.1.9.01.1	FINANCIAMENTOS PARA	158.177,52	39.626,03	41.625,19	160.176,68
10086	2.1.7.2.1.9.01.1.1	FINANCIAMENTOS PARA	158.177,52	39.626,03	41.625,19	160.176,68
10087	2.1.7.2.1.9.01.1.1.01	FINANCIAMENTOS PARA	158.177,52	39.626,03	41.625,19	160.176,68
10090	2.1.7.2.1.9.01.9	(-) AJUSTE AO VALOR	-40.150,24	263,94	1.487,12	-38.927,06
10091	2.1.7.2.1.9.01.9.1	(-) JUROS A	-40.150,24	263,94	1.487,12	-38.927,06
10092	2.1.7.2.1.9.01.9.1.01	(-) JUROS A	-40.150,24	263,94	1.487,12	-38.927,06
2203	2.1.8	DÉBITOS DIVERSOS	29.990.002,86	19.635.454,38	20.581.196,00	30.935.744,48
2204	2.1.8.1	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	7.941.232,52	5.358.434,43	6.084.481,04	8.667.279,13
3453	2.1.8.1.1	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	7.941.232,52	5.358.434,43	6.084.481,04	8.667.279,13

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3454	2.1.8.1.1.9	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	7.941.232,52	5.358.434,43	6.084.481,04	8.667.279,13
3455	2.1.8.1.1.9.01	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	7.941.232,52	5.358.434,43	6.084.481,04	8.667.279,13
3456	2.1.8.1.1.9.01.1	SÁLARIOS A PAGAR	2.164.498,59	4.757.639,15	5.161.092,27	2.567.951,71
4650	2.1.8.1.1.9.01.1.1	SALÁRIOS A PAGAR	2.164.498,59	4.757.639,15	5.161.092,27	2.567.951,71
4651	2.1.8.1.1.9.01.1.1.01	SALÁRIAS A PAGAR	2.164.498,59	4.757.639,15	5.161.092,27	2.567.951,71
3457	2.1.8.1.1.9.01.4	FÉRIAS	4.403.843,60	518.768,76	570.044,29	4.455.119,13
4654	2.1.8.1.1.9.01.4.1	FÉRIAS	4.403.843,60	518.768,76	570.044,29	4.455.119,13
4655	2.1.8.1.1.9.01.4.1.01	FÉRIAS	4.403.843,60	518.768,76	570.044,29	4.455.119,13
3458	2.1.8.1.1.9.01.5	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	1.372.890,33	82.026,52	353.344,48	1.644.208,29
4660	2.1.8.1.1.9.01.5.1	DÉCIMO TERCEIRO	1.372.890,33	82.026,52	353.344,48	1.644.208,29
4661	2.1.8.1.1.9.01.5.1.01	DÉCIMO TERCEIRO	1.372.890,33	82.026,52	353.344,48	1.644.208,29
3459	2.1.8.2	FORNECEDORES	15.369.588,75	12.942.713,17	13.186.587,23	15.613.462,81
3460	2.1.8.2.1	FORNECEDORES	15.369.588,75	12.942.713,17	13.186.587,23	15.613.462,81
3461	2.1.8.2.1.9	FORNECEDORES	15.369.588,75	12.942.713,17	13.186.587,23	15.613.462,81
3462	2.1.8.2.1.9.01	FORNECEDORES	15.369.588,75	12.942.713,17	13.186.587,23	15.613.462,81
3463	2.1.8.2.1.9.01.1	FORNECEDORES	15.369.588,75	12.942.713,17	13.186.587,23	15.613.462,81
4664	2.1.8.2.1.9.01.1.1	FORNECEDORES	15.369.588,75	12.942.713,17	13.186.587,23	15.613.462,81
4665	2.1.8.2.1.9.01.1.1.01	FORNECEDORES DE	11.691.065,95	6.873.876,17	6.522.025,54	11.339.215,32
8136	2.1.8.2.1.9.01.1.1.02	FORNECEDORES DE	3.678.522,80	6.068.837,00	6.664.561,69	4.274.247,49
3464	2.1.8.8	OUTROS DÉBITOS A PAGAR	6.679.181,59	1.334.306,78	1.310.127,73	6.655.002,54
3465	2.1.8.8.8	OUTROS DÉBITOS A PAGAR	6.679.181,59	1.334.306,78	1.310.127,73	6.655.002,54
3466	2.1.8.8.8.9	OUTROS DÉBITOS A PAGAR	6.679.181,59	1.334.306,78	1.310.127,73	6.655.002,54
3467	2.1.8.8.8.9.08	OUTROS DÉBITOS A PAGAR	6.679.181,59	1.334.306,78	1.310.127,73	6.655.002,54
3468	2.1.8.8.8.9.08.8	OUTROS DÉBITOS A PAGAR	6.679.181,59	1.334.306,78	1.310.127,73	6.655.002,54
5340	2.1.8.8.8.9.08.8.1	OUTROS DÉBITOS A	6.679.181,59	1.334.306,78	1.310.127,73	6.655.002,54
5341	2.1.8.8.8.9.08.8.1.01	OUTRAS PROVISÕES	280.654,13	379.321,99	389.800,65	291.132,79
6423	2.1.8.8.8.9.08.8.1.02	ESTOQUES DE	68.968,75	11.236,32	221,90	57.954,33
6491	2.1.8.8.8.9.08.8.1.03	RECURSOS DE ENTIDADE	1.056.468,13	63.975,79	37.391,30	1.029.883,64
6492	2.1.8.8.8.9.08.8.1.04	RECURSO DE ENTIDADE	266.463,25	33.729,36	13.132,88	245.866,77
6495	2.1.8.8.8.9.08.8.1.07	OBRIGAÇÕES	1.916,27	1.916,27	1.928,05	1.928,05
6496	2.1.8.8.8.9.08.8.1.08	OUTROS DEBITOS	2.770,31	2.538,96	0,00	231,35
7776	2.1.8.8.8.9.08.8.1.09	RECURSO DE ENTIDADE	4.352.459,28	8.529,57	0,00	4.343.929,71
9641	2.1.8.8.8.9.08.8.1.98	REPASSE PISO	649.481,47	833.058,52	867.652,95	684.075,90
1086	2.3	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	88.992.671,40	32.105.297,53	33.885.684,94	90.773.058,81
3469	2.3.5	PROVISÕES	182.245,83	0,00	64.379,32	246.625,15
3470	2.3.5.3	PROVISÕES	182.245,83	0,00	64.379,32	246.625,15
3471	2.3.5.3.2	PROVISÕES PARA AÇÕES	182.245,83	0,00	64.379,32	246.625,15
3472	2.3.5.3.2.9	PROVISÕES PARA AÇÕES	182.245,83	0,00	64.379,32	246.625,15
3473	2.3.5.3.2.9.01	PROVISÕES PARA AÇÕES	182.245,83	0,00	64.379,32	246.625,15
3475	2.3.5.3.2.9.01.3	PROVISÃO PARA AÇÕES	182.245,83	0,00	64.379,32	246.625,15
5363	2.3.5.3.2.9.01.3.1	PROVISÃO PARA AÇÕES	182.245,83	0,00	64.379,32	246.625,15
5364	2.3.5.3.2.9.01.3.1.01	PROVISÃO PARA AÇÕES	182.245,83	0,00	64.379,32	246.625,15
3476	2.3.7	EMPRÉSTIMOS E	69.450.835,38	32.105.297,53	33.821.305,62	71.166.843,47
3477	2.3.7.7	EMPRÉSTIMOS E	69.450.835,38	32.105.297,53	33.821.305,62	71.166.843,47

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3478	2.3.7.7.1	EMPRÉSTIMOS	69.280.171,87	32.085.637,13	33.786.326,68	70.980.861,42
3479	2.3.7.7.1.9	EMPRÉSTIMOS	69.280.171,87	32.085.637,13	33.786.326,68	70.980.861,42
3480	2.3.7.7.1.9.01	EMPRÉSTIMOS	69.280.171,87	32.085.637,13	33.786.326,68	70.980.861,42
3481	2.3.7.7.1.9.01.2	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	100.754.157,33	9.517.081,55	22.214.037,90	113.451.113,68
4233	2.3.7.7.1.9.01.2.1	EMPRÉSTIMOS	100.754.157,33	9.517.081,55	22.214.037,90	113.451.113,68
4234	2.3.7.7.1.9.01.2.1.01	EMPRÉSTIMOS	100.754.157,33	9.517.081,55	22.214.037,90	113.451.113,68
4243	2.3.7.7.1.9.01.9	(-) AJUSTE AO VALOR	-31.473.985,46	22.568.555,58	11.572.288,78	-42.470.252,26
4244	2.3.7.7.1.9.01.9.1	(-) JUROS A	-31.473.985,46	22.568.555,58	11.572.288,78	-42.470.252,26
4245	2.3.7.7.1.9.01.9.1.01	(-) JUROS A	-31.473.985,46	22.568.555,58	11.572.288,78	-42.470.252,26
10095	2.3.7.7.2	FINANCIAMENTOS	170.663,51	19.660,40	34.978,94	185.982,05
10096	2.3.7.7.2.9	FINANCIAMENTOS	170.663,51	19.660,40	34.978,94	185.982,05
10097	2.3.7.7.2.9.01	FINANCIAMENTOS	170.663,51	19.660,40	34.978,94	185.982,05
10098	2.3.7.7.2.9.01.1	FINANCIAMENTOS PARA	219.640,34	15.546,63	2.626,65	206.720,36
10099	2.3.7.7.2.9.01.1.1	FINANCIAMENTOS PARA	219.640,34	15.546,63	2.626,65	206.720,36
10100	2.3.7.7.2.9.01.1.1.01	FINANCIAMENTOS PARA	219.640,34	15.546,63	2.626,65	206.720,36
10103	2.3.7.7.2.9.01.9	(-) AJUSTE AO VALOR	-48.976,83	4.113,77	32.352,29	-20.738,31
10104	2.3.7.7.2.9.01.9.1	(-) JUROS A	-48.976,83	4.113,77	32.352,29	-20.738,31
10105	2.3.7.7.2.9.01.9.1.01	(-) JUROS A	-48.976,83	4.113,77	32.352,29	-20.738,31
3482	2.3.8	DÉBITOS DIVERSOS	19.359.590,19	0,00	0,00	19.359.590,19
3483	2.3.8.8	DÉBITOS DIVERSOS	19.359.590,19	0,00	0,00	19.359.590,19
3484	2.3.8.8.2	OUTROS DÉBITOS	19.359.590,19	0,00	0,00	19.359.590,19
3485	2.3.8.8.2.9	OUTROS DÉBITOS	19.359.590,19	0,00	0,00	19.359.590,19
3486	2.3.8.8.2.9.01	OUTROS DÉBITOS	19.359.590,19	0,00	0,00	19.359.590,19
3487	2.3.8.8.2.9.01.1	OUTROS DÉBITOS	19.359.590,19	0,00	0,00	19.359.590,19
5369	2.3.8.8.2.9.01.1.1	OUTRSO DÉBITOS	19.359.590,19	0,00	0,00	19.359.590,19
5370	2.3.8.8.2.9.01.1.1.01	OUTROS DÉBITOS	19.359.590,19	0,00	0,00	19.359.590,19
3488	2.5	PATRIMÔNIO LÍQUIDO /	50.193.044,87	0,00	0,00	50.193.044,87
3489	2.5.1	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO	50.193.044,87	0,00	0,00	50.193.044,87
3490	2.5.1.1	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO /	50.193.044,87	0,00	0,00	50.193.044,87
3491	2.5.1.1.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	50.193.044,87	0,00	0,00	50.193.044,87
3492	2.5.1.1.3.9	PATRIMÔNIO SOCIAL	50.193.044,87	0,00	0,00	50.193.044,87
3493	2.5.1.1.3.9.01	PATRIMÔNIO SOCIAL	50.193.044,87	0,00	0,00	50.193.044,87
3494	2.5.1.1.3.9.01.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	50.193.044,87	0,00	0,00	50.193.044,87
5374	2.5.1.1.3.9.01.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	50.193.044,87	0,00	0,00	50.193.044,87
5375	2.5.1.1.3.9.01.1.1.01	PATRIMÔNIO SOCIAL	50.193.044,87	0,00	0,00	50.193.044,87
1101	2.9	COMPENSAÇÃO - PASSIVO	1.618.106,38	0,00	0,00	1.618.106,38
1102	2.9.1	COMPENSAÇÃO - PASSIVO	1.618.106,38	0,00	0,00	1.618.106,38
1103	2.9.1.1	COMPENSAÇÃO - PASSIVO	1.618.106,38	0,00	0,00	1.618.106,38
3495	2.9.1.1.1	COMPENSAÇÃO - PASSIVO	1.618.106,38	0,00	0,00	1.618.106,38
3496	2.9.1.1.1.9	COMPENSAÇÃO - PASSIVO	1.618.106,38	0,00	0,00	1.618.106,38
3497	2.9.1.1.1.9.01	COMPENSAÇÃO- PASSIVO	1.618.106,38	0,00	0,00	1.618.106,38
3498	2.9.1.1.1.9.01.8	OUTROS	1.618.106,38	0,00	0,00	1.618.106,38
5379	2.9.1.1.1.9.01.8.1	OUTROS	1.618.106,38	0,00	0,00	1.618.106,38
5380	2.9.1.1.1.9.01.8.1.01	OUTROS	1.618.106,38	0,00	0,00	1.618.106,38

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Receita ANS						
1105	3	RECEITAS	123.901.435,11	3.536.355,65	49.761.094,48	170.126.173,94
1106	3.1	RECEITAS COM OPERAÇÕES DE	1.537.745,12	0,00	327.658,97	1.865.404,09
1107	3.1.1	CONTRAPRESTAÇÕES LIQUIDAS /	1.537.745,12	0,00	327.658,97	1.865.404,09
6741	3.1.1.1	CONTRAPRESTAÇÕES EMITIDAS	1.537.745,12	0,00	327.658,97	1.865.404,09
6742	3.1.1.1.1	CONTRAPRESTAÇÕES	1.537.745,12	0,00	327.658,97	1.865.404,09
6743	3.1.1.1.1.1	COBERTURA ASSISTENCIAL	1.537.745,12	0,00	327.658,97	1.865.404,09
6744	3.1.1.1.1.1.02	PLANOS	456.902,40	0,00	102.774,65	559.677,05
6745	3.1.1.1.1.1.02.1	CONTRAPRESTAÇÃO	456.902,40	0,00	102.774,65	559.677,05
6746	3.1.1.1.1.1.02.1.1	CONTRAPRESTAÇÃO	456.902,40	0,00	102.774,65	559.677,05
6747	3.1.1.1.1.1.02.1.1.01	CONTRAPRESTAÇÃO	456.902,40	0,00	102.774,65	559.677,05
6751	3.1.1.1.1.1.04	PLANOS COLETIVOS POR	25.580,61	0,00	4.973,38	30.553,99
6752	3.1.1.1.1.1.04.1	CONTRAPRESTAÇÃO	25.580,61	0,00	4.973,38	30.553,99
6753	3.1.1.1.1.1.04.1.1	CONTRAPRESTAÇÃO	25.580,61	0,00	4.973,38	30.553,99
6754	3.1.1.1.1.1.04.1.1.01	CONTRAPRESTAÇÃO	25.580,61	0,00	4.973,38	30.553,99
6756	3.1.1.1.1.1.06	PLANOS COLETIVOS	1.055.262,11	0,00	219.910,94	1.275.173,05
6757	3.1.1.1.1.1.06.1	CONTRAPRESTAÇÃO	1.055.262,11	0,00	219.910,94	1.275.173,05
6758	3.1.1.1.1.1.06.1.1	CONTRAPRESTAÇÃO	1.055.262,11	0,00	219.910,94	1.275.173,05
6759	3.1.1.1.1.1.06.1.1.01	CONTRAPRESTAÇÃO	1.055.262,11	0,00	219.910,94	1.275.173,05
3499	3.3	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	119.924.757,36	3.534.449,45	49.080.525,90	165.470.833,81
3500	3.3.2	RECEITAS DE ASSIST SAÚDE N	119.924.757,36	3.534.449,45	49.080.525,90	165.470.833,81
3501	3.3.2.1	RECEITAS DE ASSIST SAÚDE	119.924.757,36	3.534.449,45	49.080.525,90	165.470.833,81
3502	3.3.2.1.1	RECEITAS COM OPERAÇÕES DE	12.856.222,27	3.534.202,15	1.945.825,78	11.267.845,90
3503	3.3.2.1.1.9	RECEITAS COM OPERAÇÕES	12.856.222,27	3.534.202,15	1.945.825,78	11.267.845,90
3506	3.3.2.1.1.9.01	RECEITAS COM OPERAÇÕES	12.856.222,27	3.534.202,15	1.945.825,78	11.267.845,90
3504	3.3.2.1.1.9.01.1	RECEITAS COM PRESTAÇÃO	12.856.222,27	3.534.202,15	1.945.825,78	11.267.845,90
5382	3.3.2.1.1.9.01.1.1	PACIENTE PARTICULARES	1.955.819,30	3.063,05	1.145.019,23	3.097.775,48
10238	3.3.2.1.1.9.01.1.1.11	PACIENTE	1.686.501,35	3.063,05	509.983,58	2.193.421,88
5901	3.3.2.1.1.9.01.1.1.99	(-) DEDUÇÕES DA	269.317,95	0,00	635.035,65	904.353,60
5905	3.3.2.1.1.9.01.1.2	PACIENTES DE	10.900.402,97	3.531.139,10	800.806,55	8.170.070,42
5967	3.3.2.1.1.9.01.1.2.09	PROCEDIMENTOS	52.565,92	0,00	18.401,97	70.967,89
10240	3.3.2.1.1.9.01.1.2.12	PACIENTES DE	3.568.991,85	0,00	782.404,58	4.351.396,43
5988	3.3.2.1.1.9.01.1.2.99	(-) DEDUÇÕES DA	7.278.845,20	3.531.139,10	0,00	3.747.706,10
3507	3.3.2.1.3	RECEITAS C/ OP DE	105.542.123,10	5,10	46.891.014,90	152.433.132,90
3508	3.3.2.1.3.9	RECEITAS COM OPERAÇÕES	105.542.123,10	5,10	46.891.014,90	152.433.132,90
3509	3.3.2.1.3.9.01	RECEITAS COM OPERÇÕES	105.542.123,10	5,10	46.891.014,90	152.433.132,90
3510	3.3.2.1.3.9.01.1	RECEITAS OPERACIONAIS	105.542.123,10	5,10	46.891.014,90	152.433.132,90
5404	3.3.2.1.3.9.01.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	105.542.123,10	5,10	46.891.014,90	152.433.132,90
6497	3.3.2.1.3.9.01.1.1.12	SERVIÇOS	2.319.603,93	0,00	0,00	2.319.603,93
10242	3.3.2.1.3.9.01.1.1.13	RECEITAS	39.002.806,36	0,00	8.445.629,53	47.448.435,89
5793	3.3.2.1.3.9.01.1.1.78	SERVIÇOS S/CONTRATO	27.715.306,21	5,10	975.005,10	28.690.306,21
5796	3.3.2.1.3.9.01.1.1.88	INCENTIVOS E	35.759.267,49	0,00	37.470.380,27	73.229.647,76
5804	3.3.2.1.3.9.01.1.1.99	(-) DEDUÇÕES DA	745.139,11	0,00	0,00	745.139,11
3511	3.3.2.1.8	OUTRAS RECEITAS	1.526.411,99	242,20	243.685,22	1.769.855,01

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3512	3.3.2.1.8.9	OUTRAS RECEITAS	1.526.411,99	242,20	243.685,22	1.769.855,01
3513	3.3.2.1.8.9.01	OUTRAS RECEITAS	1.526.411,99	242,20	243.685,22	1.769.855,01
3514	3.3.2.1.8.9.01.1	OUTRAS RECEITAS	1.526.411,99	242,20	243.685,22	1.769.855,01
5406	3.3.2.1.8.9.01.1.1	OUTRAS RECEITAS	1.526.411,99	242,20	243.685,22	1.769.855,01
5407	3.3.2.1.8.9.01.1.1.01	OUTRAS RECEITAS	1.526.411,99	242,20	243.685,22	1.769.855,01
1390	3.5	RECEITAS FINANCEIRAS	1.992.594,97	1.906,20	237.674,01	2.228.362,78
1391	3.5.1	RECEITAS DE APLICAÇÕES	798.763,86	158,58	133.697,65	932.302,93
1392	3.5.1.1	RECEITAS COM TÍTULOS DE	798.763,86	158,58	133.697,65	932.302,93
3515	3.5.1.1.1	RECEITAS COM DEPÓSITOS	798.763,86	158,58	133.697,65	932.302,93
3516	3.5.1.1.1.9	RECEITAS COM DEPÓSITOS	798.763,86	158,58	133.697,65	932.302,93
3517	3.5.1.1.1.9.01	RECEITAS COM DEPÓSITOS	798.763,86	158,58	133.697,65	932.302,93
3518	3.5.1.1.1.9.01.1	JUROS	798.763,86	158,58	133.697,65	932.302,93
5419	3.5.1.1.1.9.01.1.1	JUROS	798.763,86	158,58	133.697,65	932.302,93
5420	3.5.1.1.1.9.01.1.1.01	JUROS	798.763,86	158,58	133.697,65	932.302,93
3519	3.5.8	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	1.193.831,11	1.747,62	103.976,36	1.296.059,85
3520	3.5.8.9	RECEITAS FINANCEIRAS	1.193.831,11	1.747,62	103.976,36	1.296.059,85
3521	3.5.8.9.1	RECEITAS FINANCEIRAS	1.193.831,11	1.747,62	103.976,36	1.296.059,85
3522	3.5.8.9.1.9	RECEITAS FINANCEIRAS	1.193.831,11	1.747,62	103.976,36	1.296.059,85
3523	3.5.8.9.1.9.01	RECEITAS FINANCEIRAS	1.193.831,11	1.747,62	103.976,36	1.296.059,85
3524	3.5.8.9.1.9.01.1	JUROS	1.122,24	0,00	1.059,38	2.181,62
5422	3.5.8.9.1.9.01.1.1	JUROS	1.122,24	0,00	1.059,38	2.181,62
5423	3.5.8.9.1.9.01.1.1.01	JUROS	1.122,24	0,00	1.059,38	2.181,62
3525	3.5.8.9.1.9.01.9	OUTRAS RECEITAS	1.192.708,87	1.747,62	102.916,98	1.293.878,23
5425	3.5.8.9.1.9.01.9.1	OUTRAS RECEITAS	1.192.708,87	1.747,62	102.916,98	1.293.878,23
5426	3.5.8.9.1.9.01.9.1.01	OUTRAS RECEITAS	1.192.708,87	1.747,62	102.916,98	1.293.878,23
1402	3.6	RECEITAS PATRIMONIAIS	446.337,66	0,00	115.235,60	561.573,26
1403	3.6.1	RECEITAS PATRIMONIAIS	446.337,66	0,00	115.235,60	561.573,26
1404	3.6.1.1	ALUGUEIS	446.337,66	0,00	115.235,60	561.573,26
3526	3.6.1.1.1	RECEITAS COM IMÓVEIS DE	446.337,66	0,00	115.235,60	561.573,26
3527	3.6.1.1.1.9	RECEITAS COM IMÓVEIS DE	446.337,66	0,00	115.235,60	561.573,26
3528	3.6.1.1.1.9.01	RECEITAS COM IMÓVEIS DE	446.337,66	0,00	115.235,60	561.573,26
3529	3.6.1.1.1.9.01.1	ALUGUEL	446.337,66	0,00	115.235,60	561.573,26
5428	3.6.1.1.1.9.01.1.1	ALUGUEL/CONDOMINIO	446.337,66	0,00	115.235,60	561.573,26
5429	3.6.1.1.1.9.01.1.1.01	ALUGUEL/CONDOMINIO	446.337,66	0,00	115.235,60	561.573,26
Despesa ANS						
1416	4	DESPESAS	141.467.009,55	47.781.418,93	23.008.645,85	166.239.782,63
1417	4.1	EVENTOS INDENIZAVES LIQUIDOS /	1.071.662,97	351.258,89	143.224,97	1.279.696,89
1418	4.1.1	EVENTOS/SINISTROS	1.257.121,85	317.019,73	112.861,84	1.461.279,74
6774	4.1.1.1	EVENTOS/SINISTROS	308.572,66	123.776,10	35.448,53	396.900,23
6775	4.1.1.1.1	EVENTOS/SINISTROS	308.572,66	123.776,10	35.448,53	396.900,23
6776	4.1.1.1.1.1	COBERTURA ASSISTENCIAL	308.572,66	123.776,10	35.448,53	396.900,23
6777	4.1.1.1.1.1.02	PLANOS	67.663,31	47.951,81	11.714,57	103.900,55
6778	4.1.1.1.1.1.02.1	DESPESAS COM	98.642,46	47.951,81	0,00	146.594,27
6779	4.1.1.1.1.1.02.1.1	DESPESAS COM	98.642,46	47.951,81	0,00	146.594,27

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6780	4.1.1.1.1.1.02.1.1.01	DESPESAS COM	98.642,46	47.951,81	0,00	146.594,27
6784	4.1.1.1.1.1.02.2	GLOSAS (-)	-9.780,06	0,00	159,05	-9.939,11
6785	4.1.1.1.1.1.02.2.1	GLOSAS (-)	-9.780,06	0,00	159,05	-9.939,11
6786	4.1.1.1.1.1.02.2.1.01	GLOSAS (-)	-9.780,06	0,00	159,05	-9.939,11
6790	4.1.1.1.1.1.02.3	RECUPERAÇÃO POR CO-	-21.199,09	0,00	11.555,52	-32.754,61
6791	4.1.1.1.1.1.02.3.1	RECUPERAÇÃO POR CO-	-21.199,09	0,00	11.555,52	-32.754,61
6792	4.1.1.1.1.1.02.3.1.01	RECUPERAÇÃO POR CO-	-21.199,09	0,00	11.555,52	-32.754,61
6796	4.1.1.1.1.1.04	PLANOS COLETIVOS POR	3.837,57	2.381,52	657,73	5.561,36
6797	4.1.1.1.1.1.04.1	DESPESAS COM	5.365,60	2.381,52	0,00	7.747,12
6798	4.1.1.1.1.1.04.1.1	DESPESAS COM	5.365,60	2.381,52	0,00	7.747,12
6799	4.1.1.1.1.1.04.1.1.01	DESPESAS COM	5.365,60	2.381,52	0,00	7.747,12
6801	4.1.1.1.1.1.04.2	GLOSAS (-)	-1,00	0,00	0,00	-1,00
6802	4.1.1.1.1.1.04.2.1	GLOSAS (-)	-1,00	0,00	0,00	-1,00
6803	4.1.1.1.1.1.04.2.1.01	GLOSAS (-)	-1,00	0,00	0,00	-1,00
6805	4.1.1.1.1.1.04.3	RECUPERAÇÃO POR CO-	-1.527,03	0,00	657,73	-2.184,76
6806	4.1.1.1.1.1.04.3.1	RECUPERAÇÃO POR CO-	-1.527,03	0,00	657,73	-2.184,76
6807	4.1.1.1.1.1.04.3.1.01	RECUPERAÇÃO POR CO-	-1.527,03	0,00	657,73	-2.184,76
6809	4.1.1.1.1.1.06	PLANOS COLETIVOS	237.071,78	73.442,77	23.076,23	287.438,32
6810	4.1.1.1.1.1.06.1	DESPESAS COM	318.457,91	73.442,77	0,00	391.900,68
6811	4.1.1.1.1.1.06.1.1	DESPESAS COM	318.457,91	73.442,77	0,00	391.900,68
6812	4.1.1.1.1.1.06.1.1.01	DESPESAS COM	318.457,91	73.442,77	0,00	391.900,68
6814	4.1.1.1.1.1.06.2	GLOSAS (-)	-13.778,69	0,00	2.339,14	-16.117,83
6815	4.1.1.1.1.1.06.2.1	GLOSAS (-)	-13.778,69	0,00	2.339,14	-16.117,83
6816	4.1.1.1.1.1.06.2.1.01	GLOSAS (-)	-13.778,69	0,00	2.339,14	-16.117,83
6818	4.1.1.1.1.1.06.3	RECUPERAÇÃO POR CO-	-67.607,44	0,00	20.737,09	-88.344,53
6819	4.1.1.1.1.1.06.3.1	RECUPERAÇÃO POR CO-	-67.607,44	0,00	20.737,09	-88.344,53
6820	4.1.1.1.1.1.06.3.1.01	RECUPERAÇÃO POR CO-	-67.607,44	0,00	20.737,09	-88.344,53
7898	4.1.1.5	EVENTOS/ SINISTROS	874.731,85	133.676,98	15.846,06	992.562,77
7899	4.1.1.5.1	EVENTOS/ SINISTROS	874.731,85	133.676,98	15.846,06	992.562,77
7900	4.1.1.5.1.1	COBERTURA ASSISTENCIAL	874.731,85	133.676,98	15.846,06	992.562,77
7901	4.1.1.5.1.1.02	PLANOS	100.252,67	14.354,28	3.095,68	111.511,27
7902	4.1.1.5.1.1.02.1	DESPESAS COM EVENTOS /	116.364,05	14.354,28	0,00	130.718,33
7903	4.1.1.5.1.1.02.1.1	DESPESAS COM EVENTOS	116.364,05	14.354,28	0,00	130.718,33
7904	4.1.1.5.1.1.02.1.1.01	DESPESAS COM	116.364,05	14.354,28	0,00	130.718,33
7909	4.1.1.5.1.1.02.2	GLOSAS	-1.383,18	0,00	130,21	-1.513,39
7910	4.1.1.5.1.1.02.2.1	GLOSAS	-1.383,18	0,00	130,21	-1.513,39
7911	4.1.1.5.1.1.02.2.1.01	GLOSAS	-1.383,18	0,00	130,21	-1.513,39
7916	4.1.1.5.1.1.02.3	RECUPERAÇÃO POR CO-	-14.728,20	0,00	2.965,47	-17.693,67
7917	4.1.1.5.1.1.02.3.1	RECUPERAÇÃO POR CO-	-14.728,20	0,00	2.965,47	-17.693,67
7918	4.1.1.5.1.1.02.3.1.01	RECUPERAÇÃO POR CO-	-14.728,20	0,00	2.965,47	-17.693,67
7923	4.1.1.5.1.1.04	PLANOS COLETIVOS POR	1.913,43	229,30	24,00	2.118,73
7924	4.1.1.5.1.1.04.1	DESPESAS COM EVENTOS /	2.511,93	229,30	0,00	2.741,23
7925	4.1.1.5.1.1.04.1.1	DESPESAS COM EVENTOS	2.511,93	229,30	0,00	2.741,23
7926	4.1.1.5.1.1.04.1.1.01	DESPESAS COM	2.511,93	229,30	0,00	2.741,23

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7936	4.1.1.5.1.1.04.3	RECUPERAÇÃO POR CO-	-598,50	0,00	24,00	-622,50
7937	4.1.1.5.1.1.04.3.1	RECUPERAÇÃO POR CO-	-598,50	0,00	24,00	-622,50
7938	4.1.1.5.1.1.04.3.1.01	RECUPERAÇÃO POR CO-	-598,50	0,00	24,00	-622,50
7942	4.1.1.5.1.1.06	PLANOS COLETIVOS	772.565,75	119.093,40	12.726,38	878.932,77
7943	4.1.1.5.1.1.06.1	DESPESAS COM EVENTOS /	861.206,97	119.093,40	0,00	980.300,37
7944	4.1.1.5.1.1.06.1.1	DESPESAS COM EVENTOS	861.206,97	119.093,40	0,00	980.300,37
7945	4.1.1.5.1.1.06.1.1.01	DESPESAS COM	861.206,97	119.093,40	0,00	980.300,37
7950	4.1.1.5.1.1.06.2	GLOSAS	-13.202,05	0,00	296,50	-13.498,55
7951	4.1.1.5.1.1.06.2.1	GLOSAS	-13.202,05	0,00	296,50	-13.498,55
7952	4.1.1.5.1.1.06.2.1.01	GLOSAS	-13.202,05	0,00	296,50	-13.498,55
7957	4.1.1.5.1.1.06.3	RECUPERAÇÃO POR CO-	-75.439,17	0,00	12.429,88	-87.869,05
7958	4.1.1.5.1.1.06.3.1	RECUPERAÇÃO POR CO-	-75.439,17	0,00	12.429,88	-87.869,05
7959	4.1.1.5.1.1.06.3.1.01	RECUPERAÇÃO POR CO-	-75.439,17	0,00	12.429,88	-87.869,05
6855	4.1.1.7	EVENTOS/SINISTROS	19.288,95	6.191,47	1.596,00	23.884,42
6856	4.1.1.7.1	EVENTOS/SINISTROS	19.288,95	6.191,47	1.596,00	23.884,42
6857	4.1.1.7.1.1	COBERTURA ASSISTENCIAL	19.288,95	6.191,47	1.596,00	23.884,42
6858	4.1.1.7.1.1.02	PLANOS	5.019,00	2.501,47	465,00	7.055,47
6859	4.1.1.7.1.1.02.1	DESPESAS COM	7.170,00	2.501,47	0,00	9.671,47
6860	4.1.1.7.1.1.02.1.1	DESPESAS COM	7.170,00	2.501,47	0,00	9.671,47
6861	4.1.1.7.1.1.02.1.1.01	DESPESAS COM	7.170,00	2.501,47	0,00	9.671,47
6871	4.1.1.7.1.1.02.3	RECUPERAÇÃO POR CO-	-2.151,00	0,00	465,00	-2.616,00
6872	4.1.1.7.1.1.02.3.1	RECUPERAÇÃO POR CO-	-2.151,00	0,00	465,00	-2.616,00
6873	4.1.1.7.1.1.02.3.1.01	RECUPERAÇÃO POR CO-	-2.151,00	0,00	465,00	-2.616,00
6877	4.1.1.7.1.1.04	PLANOS COLETIVOS POR	1.226,90	0,00	24,00	1.202,90
6878	4.1.1.7.1.1.04.1	DESPESAS COM	1.226,90	0,00	0,00	1.226,90
6879	4.1.1.7.1.1.04.1.1	DESPESAS COM	1.226,90	0,00	0,00	1.226,90
6880	4.1.1.7.1.1.04.1.1.01	DESPESAS COM	1.226,90	0,00	0,00	1.226,90
6886	4.1.1.7.1.1.04.3	RECUPERAÇÃO POR CO-	0,00	0,00	24,00	-24,00
6887	4.1.1.7.1.1.04.3.1	RECUPERAÇÃO POR CO-	0,00	0,00	24,00	-24,00
6888	4.1.1.7.1.1.04.3.1.01	RECUPERAÇÃO POR CO-	0,00	0,00	24,00	-24,00
6890	4.1.1.7.1.1.06	PLANOS COLETIVOS	13.043,05	3.690,00	1.107,00	15.626,05
6891	4.1.1.7.1.1.06.1	DESPESAS COM	17.039,05	3.690,00	0,00	20.729,05
6892	4.1.1.7.1.1.06.1.1	DESPESAS COM	17.039,05	3.690,00	0,00	20.729,05
6893	4.1.1.7.1.1.06.1.1.01	DESPESAS COM	17.039,05	3.690,00	0,00	20.729,05
6899	4.1.1.7.1.1.06.3	RECUPERAÇÃO POR CO-	-3.996,00	0,00	1.107,00	-5.103,00
6900	4.1.1.7.1.1.06.3.1	RECUPERAÇÃO POR CO-	-3.996,00	0,00	1.107,00	-5.103,00
6901	4.1.1.7.1.1.06.3.1.01	RECUPERAÇÃO POR CO-	-3.996,00	0,00	1.107,00	-5.103,00
7101	4.1.1.8	EVENTOS/SINISTROS	54.528,39	53.375,18	59.971,25	47.932,32
7102	4.1.1.8.1	EVENTOS/SINISTROS	54.528,39	53.375,18	59.971,25	47.932,32
7103	4.1.1.8.1.1	COBERTURA ASSISTENCIAL	54.528,39	53.375,18	59.971,25	47.932,32
7104	4.1.1.8.1.1.02	PLANOS	698,76	29.585,13	59.971,25	-29.687,36
7105	4.1.1.8.1.1.02.1	DEPESAS COM	698,76	29.585,13	59.971,25	-29.687,36
7106	4.1.1.8.1.1.02.1.1	DEPESAS COM	698,76	29.585,13	59.971,25	-29.687,36
7107	4.1.1.8.1.1.02.1.1.01	DEPESAS COM	698,76	29.585,13	59.971,25	-29.687,36

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7139	4.1.1.8.1.1.06	PLANOS COLETIVOS	53.829,63	23.790,05	0,00	77.619,68
7140	4.1.1.8.1.1.06.1	DEPESAS COM	53.829,63	23.790,05	0,00	77.619,68
7141	4.1.1.8.1.1.06.1.1	DEPESAS COM	53.829,63	23.790,05	0,00	77.619,68
7142	4.1.1.8.1.1.06.1.1.01	DEPESAS COM	53.829,63	23.790,05	0,00	77.619,68
1447	4.1.4	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE	-185.458,88	34.239,16	30.363,13	-181.582,85
6936	4.1.4.1	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE	-185.458,88	34.239,16	30.363,13	-181.582,85
6937	4.1.4.1.1	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE	-185.458,88	34.239,16	30.363,13	-181.582,85
6938	4.1.4.1.1.9	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE	-185.458,88	34.239,16	30.363,13	-181.582,85
6939	4.1.4.1.1.9.01	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE	-185.458,88	34.239,16	30.363,13	-181.582,85
6940	4.1.4.1.1.9.01.1	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE	-141.797,23	0,00	30.363,13	-172.160,36
6941	4.1.4.1.1.9.01.1.1	VARIAÇÃO DA PROVISÃO	-141.797,23	0,00	30.363,13	-172.160,36
6942	4.1.4.1.1.9.01.1.1.01	VARIAÇÃO DA PROVISÃO	-141.797,23	0,00	30.363,13	-172.160,36
6944	4.1.4.1.1.9.01.2	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE	-43.661,65	34.239,16	0,00	-9.422,49
6945	4.1.4.1.1.9.01.2.1	VARIAÇÃO DA PROVISÃO	-43.661,65	34.239,16	0,00	-9.422,49
6946	4.1.4.1.1.9.01.2.1.01	VARIAÇÃO DA PROVISÃO	-43.661,65	34.239,16	0,00	-9.422,49
1497	4.3	DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO	4.549,96	2.699,45	0,00	7.249,41
1498	4.3.1	COMISSÃO E AGENCIAMENTO	4.549,96	2.699,45	0,00	7.249,41
7059	4.3.1.1	CONTRAPRESTAÇÕES	4.549,96	2.699,45	0,00	7.249,41
7060	4.3.1.1.1	CONTRAPRESTAÇÕES	4.549,96	2.699,45	0,00	7.249,41
7061	4.3.1.1.1.1	COBERTURA ASSISTENCIAL	4.549,96	2.699,45	0,00	7.249,41
7062	4.3.1.1.1.1.02	COBERTURA ASSISTENCIAL	4.549,96	2.699,45	0,00	7.249,41
7067	4.3.1.1.1.1.02.2	COMISSÃO/AGENCIAMENTO	4.549,96	2.699,45	0,00	7.249,41
7068	4.3.1.1.1.1.02.2.1	COMISSÃO	4.549,96	2.699,45	0,00	7.249,41
7069	4.3.1.1.1.1.02.2.1.01	COMISSÃO	4.549,96	2.699,45	0,00	7.249,41
1503	4.4	OUTRAS DESPESAS	134.673.748,96	44.375.674,45	22.480.256,77	156.569.166,64
1504	4.4.1	OUTRAS DESPESAS	58.534,54	3.642.034,54	3.627.430,98	73.138,10
7586	4.4.1.3	OUTRAS DESPESAS DE	3.720,00	1.620,00	0,00	5.340,00
7587	4.4.1.3.1	OUTRAS DESPESAS DE	3.720,00	1.620,00	0,00	5.340,00
7588	4.4.1.3.1.9	OUTRAS DESPESAS DE	3.720,00	1.620,00	0,00	5.340,00
7589	4.4.1.3.1.9.01	OUTRAS DESPESAS DE	3.720,00	1.620,00	0,00	5.340,00
7590	4.4.1.3.1.9.01.5	DESPESA COM INSPEÇÃO	3.720,00	1.620,00	0,00	5.340,00
7591	4.4.1.3.1.9.01.5.1	DESPESA COM INSPEÇÃO	3.720,00	1.620,00	0,00	5.340,00
7592	4.4.1.3.1.9.01.5.1.01	DESPESA COM	3.720,00	1.620,00	0,00	5.340,00
8423	4.4.1.9	PROVISÃO PARA PERDAS SOBRE	54.814,54	3.640.414,54	3.627.430,98	67.798,10
8424	4.4.1.9.1	PROVISÃO PARA PERDAS	54.814,54	3.640.414,54	3.627.430,98	67.798,10
8425	4.4.1.9.1.9	PROVISÃO PARA PERDAS	54.814,54	3.640.414,54	3.627.430,98	67.798,10
8426	4.4.1.9.1.9.01	PROVISÃO SOBRE	51.399,03	3.554.928,44	3.543.682,04	62.645,43
8427	4.4.1.9.1.9.01.1	PROVISÃO SOBRE	4.468.903,63	3.554.928,44	0,00	8.023.832,07
8428	4.4.1.9.1.9.01.1.1	PROVISÃO SOBRE	4.468.903,63	3.554.928,44	0,00	8.023.832,07
8429	4.4.1.9.1.9.01.1.1.01	PROVISÃO SOBRE	4.468.903,63	3.554.928,44	0,00	8.023.832,07
8492	4.4.1.9.1.9.01.9	(-) REVERSÃO DA PROVISÃO	-4.417.504,60	0,00	3.543.682,04	-7.961.186,64
8493	4.4.1.9.1.9.01.9.1	(-) REVERSÃO DA	-4.417.504,60	0,00	3.543.682,04	-7.961.186,64
8494	4.4.1.9.1.9.01.9.1.01	(-) REVERSÃO DA	-4.417.504,60	0,00	3.543.682,04	-7.961.186,64
8496	4.4.1.9.1.9.02	PROVISÃO SOBRE DEMAIS	3.415,51	85.486,10	83.748,94	5.152,67

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8497	4.4.1.9.1.9.02.1	PROVISÃO SOBRE DEMAIS	252.697,87	84.817,95	668,15	336.847,67
8498	4.4.1.9.1.9.02.1.1	PROVISÃO SOBRE DEMAIS	252.697,87	84.817,95	668,15	336.847,67
8499	4.4.1.9.1.9.02.1.1.01	PROVISÃO SOBRE	252.697,87	84.817,95	668,15	336.847,67
8501	4.4.1.9.1.9.02.9	(-) REVERSÃO DA PROVISÃO	-249.282,36	668,15	83.080,79	-331.695,00
8502	4.4.1.9.1.9.02.9.1	(-) REVERSÃO DA	-249.282,36	668,15	83.080,79	-331.695,00
8503	4.4.1.9.1.9.02.9.1.01	(-) REVERSÃO DA	-249.282,36	668,15	83.080,79	-331.695,00
3531	4.4.2	OUTRAS DESP OP ASSIST SAÚDE	134.615.214,42	40.733.639,91	18.852.825,79	156.496.028,54
3532	4.4.2.1	DESPESAS COM OPERAÇÕES DE	90.725.935,91	31.722.832,87	17.398.477,05	105.050.291,73
3533	4.4.2.1.1	DESPESAS COM OPERAÇÕES	90.725.935,91	31.722.832,87	17.398.477,05	105.050.291,73
3534	4.4.2.1.1.9	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	90.725.935,91	31.722.832,87	17.398.477,05	105.050.291,73
3535	4.4.2.1.1.9.01	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	86.924.501,30	20.314.925,44	2.174.422,02	105.065.004,72
3536	4.4.2.1.1.9.01.9	DESPESAS COM	86.924.501,30	20.314.925,44	2.174.422,02	105.065.004,72
5440	4.4.2.1.1.9.01.9.1	DESPESAS COM	86.924.501,30	20.314.925,44	2.174.422,02	105.065.004,72
5441	4.4.2.1.1.9.01.9.1.01	DESPESAS COM	86.918.042,30	20.313.741,44	2.174.422,02	105.057.361,72
6452	4.4.2.1.1.9.01.9.1.02	DESPESAS COM	6.459,00	1.184,00	0,00	7.643,00
7964	4.4.2.1.1.9.02	(-) DEDUÇÃO DE DESPESAS	-969.217,72	426,71	135.296,98	-1.104.087,99
7965	4.4.2.1.1.9.02.9	(-) DEDUÇÃO DE DESPESAS	-969.217,72	426,71	135.296,98	-1.104.087,99
7966	4.4.2.1.1.9.02.9.1	(-) DEDUÇÃO DE	-969.217,72	426,71	135.296,98	-1.104.087,99
7967	4.4.2.1.1.9.02.9.1.01	(-) DEDUÇÃO DE	-969.217,72	426,71	135.296,98	-1.104.087,99
6554	4.4.2.1.1.9.03	PROVISÃO SOBRE CRÉDITOS	4.770.652,33	11.407.480,72	15.088.758,05	1.089.375,00
6555	4.4.2.1.1.9.03.9	PROVISÃO SOBRE	4.770.652,33	11.407.480,72	15.088.758,05	1.089.375,00
6556	4.4.2.1.1.9.03.9.1	PROVISÃO SOBRE	4.770.652,33	11.407.480,72	15.088.758,05	1.089.375,00
6557	4.4.2.1.1.9.03.9.1.01	PROVISÃO SOBRE	4.770.652,33	11.407.480,72	15.088.758,05	1.089.375,00
7630	4.4.2.9	OUTRAS DEPESAS	43.889.278,51	9.010.807,04	1.454.348,74	51.445.736,81
7631	4.4.2.9.9	OUTRAS DEPESAS	43.889.278,51	9.010.807,04	1.454.348,74	51.445.736,81
7632	4.4.2.9.9.9	OUTRAS DEPESAS	43.889.278,51	9.010.807,04	1.454.348,74	51.445.736,81
7633	4.4.2.9.9.9.01	OUTRAS DEPESAS	43.889.278,51	9.010.807,04	1.454.348,74	51.445.736,81
7634	4.4.2.9.9.9.01.1	OUTRAS DEPESAS	43.889.278,51	9.010.807,04	1.454.348,74	51.445.736,81
7635	4.4.2.9.9.9.01.1.1	DESPESAS COM PESSOAL	28.752.699,11	5.957.702,90	1.157.131,79	33.553.270,22
7636	4.4.2.9.9.9.01.1.1.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	18.836.666,53	3.499.480,18	38.606,70	22.297.540,01
7639	4.4.2.9.9.9.01.1.1.02	13° SALÁRIOS/FÉRIAS	4.308.058,00	764.506,05	133.272,13	4.939.291,92
7642	4.4.2.9.9.9.01.1.1.03	OUTRAS DESPESAS	2.402.090,95	278.049,95	1.081,50	2.679.059,40
7649	4.4.2.9.9.9.01.1.1.04	INDENIZAÇÕES	322.796,43	28.762,13	0,00	351.558,56
7653	4.4.2.9.9.9.01.1.1.06	DESPESAS COM	2.720.581,32	434.526,81	80.575,06	3.074.533,07
7655	4.4.2.9.9.9.01.1.1.07	OUTRAS DESPESAS	80.510,82	905.127,16	882.075,05	103.562,93
7663	4.4.2.9.9.9.01.1.1.08	DESPESAS COM	81.995,06	47.250,62	21.521,35	107.724,33
7665	4.4.2.9.9.9.01.1.2	DESPESAS COM	15.136.579,40	3.053.104,14	297.216,95	17.892.466,59
7666	4.4.2.9.9.9.01.1.2.01	DESPESAS COM	11.837.296,02	2.430.385,33	297.216,95	13.970.464,40
7685	4.4.2.9.9.9.01.1.2.02	DESPESAS COM	174.103,86	23.018,75	0,00	197.122,61
7688	4.4.2.9.9.9.01.1.2.03	DEPRECIAÇÕES	2.882.896,88	598.431,52	0,00	3.481.328,40
7690	4.4.2.9.9.9.01.1.2.04	OUTRAS DESPESAS COM	242.282,64	1.268,54	0,00	243.551,18
1507	4.5	DESPESAS FINANCEIRAS	5.239.704,98	2.927.829,02	370.165,66	7.797.368,34
1508	4.5.1	DESPESAS COM APLICAÇÕES	280.034,86	0,00	0,00	280.034,86
8479	4.5.1.1	DESPESAS FINANCEIRAS COM	280.034,86	0,00	0,00	280.034,86

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8480	4.5.1.1.1	DESPESAS FINANCEIRAS COM	280.034,86	0,00	0,00	280.034,86
8481	4.5.1.1.1.9	DESPESAS FINANCEIRAS COM	280.034,86	0,00	0,00	280.034,86
8482	4.5.1.1.1.9.01	DESPESAS FINANCEIRAS	280.034,86	0,00	0,00	280.034,86
8483	4.5.1.1.1.9.01.1	AJUSTE AO VALOR DE	280.034,86	0,00	0,00	280.034,86
8484	4.5.1.1.1.9.01.1.1	AJUSTE AO VALOR DE	280.034,86	0,00	0,00	280.034,86
8485	4.5.1.1.1.9.01.1.1.01	AJUSTE AO VALOR DE	280.034,86	0,00	0,00	280.034,86
3537	4.5.3	DESPESA COM EMPRÉSTIMOS E	4.232.250,80	2.378.176,37	368.926,17	6.241.501,00
3538	4.5.3.1	DESPESA FINANCEIRA COM	4.232.250,80	2.378.176,37	368.926,17	6.241.501,00
3539	4.5.3.1.1	DESPESA FINANCEIRA COM	4.232.250,80	2.378.176,37	368.926,17	6.241.501,00
3540	4.5.3.1.1.9	DESPESA FINANCEIRA COM	4.232.250,80	2.378.176,37	368.926,17	6.241.501,00
3541	4.5.3.1.1.9.01	DESPESA FINANCEIRA EM	4.232.250,80	2.378.176,37	368.926,17	6.241.501,00
3542	4.5.3.1.1.9.01.2	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	4.232.250,80	2.378.176,37	368.926,17	6.241.501,00
5449	4.5.3.1.1.9.01.2.1	EMPRÉSTIMOS	4.232.250,80	2.378.176,37	368.926,17	6.241.501,00
5450	4.5.3.1.1.9.01.2.1.01	EMPRÉSTIMOS	4.232.250,80	2.378.176,37	368.926,17	6.241.501,00
3543	4.5.8	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	727.419,32	549.652,65	1.239,49	1.275.832,48
3544	4.5.8.1	DESPESAS FINANCEIRAS DE	721.297,36	549.381,79	1.239,49	1.269.439,66
3545	4.5.8.1.1	DESPESAS FINANCEIRAS DE	721.297,36	549.381,79	1.239,49	1.269.439,66
3546	4.5.8.1.1.9	DESPESAS FINANCEIRAS DE	721.297,36	549.381,79	1.239,49	1.269.439,66
3547	4.5.8.1.1.9.01	DESPESAS FINANCEIRAS DE	721.297,36	549.381,79	1.239,49	1.269.439,66
3548	4.5.8.1.1.9.01.9	OUTRAS DESPESAS	721.297,36	549.381,79	1.239,49	1.269.439,66
5452	4.5.8.1.1.9.01.9.1	OUTRAS DESPESAS	721.297,36	549.381,79	1.239,49	1.269.439,66
5453	4.5.8.1.1.9.01.9.1.01	OUTRAS DESPESAS	721.297,36	549.381,79	1.239,49	1.269.439,66
3549	4.5.8.3	DESPESAS POR PAGAMENTOS	6.121,96	270,86	0,00	6.392,82
3550	4.5.8.3.1	DESPESAS POR PAGAMENTOS	6.121,96	270,86	0,00	6.392,82
3551	4.5.8.3.1.9	DESPESAS POR PAGAMENTOS	6.121,96	270,86	0,00	6.392,82
3552	4.5.8.3.1.9.01	DESPESAS POR	6.121,96	270,86	0,00	6.392,82
3553	4.5.8.3.1.9.01.1	DESPESAS POR	6.121,96	270,86	0,00	6.392,82
5458	4.5.8.3.1.9.01.1.1	DESPESAS POR	6.121,96	270,86	0,00	6.392,82
5459	4.5.8.3.1.9.01.1.1.01	DESPESAS POR	6.121,96	270,86	0,00	6.392,82
1521	4.6	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	460.767,20	109.673,88	12.466,60	557.974,48
1522	4.6.1	DESPESAS COM PESSOAL	129.421,54	45.670,63	12.466,60	162.625,57
3554	4.6.1.2	DESPESAS COM EMPREGADOS	117.103,38	33.955,01	4.565,14	146.493,25
3555	4.6.1.2.1	DESPESAS COM EMPREGADOS	117.103,38	33.955,01	4.565,14	146.493,25
3556	4.6.1.2.1.9	DESPESAS COM EMPREGADOS	117.103,38	33.955,01	4.565,14	146.493,25
3557	4.6.1.2.1.9.01	DESPESAS COM	117.103,38	33.955,01	4.565,14	146.493,25
3558	4.6.1.2.1.9.01.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	89.496,13	26.210,26	4.565,12	111.141,27
5462	4.6.1.2.1.9.01.1.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	89.496,13	26.210,26	4.565,12	111.141,27
5463	4.6.1.2.1.9.01.1.1.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	89.496,13	26.210,26	4.565,12	111.141,27
3559	4.6.1.2.1.9.01.4	13° SALÁRIOS/FÉRIAS	27.607,25	7.744,75	0,02	35.351,98
5466	4.6.1.2.1.9.01.4.1	13° SALÁRIOS/FÉRIAS	27.607,25	7.744,75	0,02	35.351,98
5467	4.6.1.2.1.9.01.4.1.01	13° SALÁRIOS/FÉRIAS	27.607,25	7.744,75	0,02	35.351,98
3567	4.6.1.4	DESPESAS COM ENCARGOS	10.772,15	10.314,18	7.286,47	13.799,86
3568	4.6.1.4.1	DESPESAS COM ENCARGOS	10.772,15	10.314,18	7.286,47	13.799,86
3569	4.6.1.4.1.9	DESPESAS COM ENCARGOS	10.772,15	10.314,18	7.286,47	13.799,86

Balancete

Mês Referência: jun/2026

Código	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3570	4.6.1.4.1.9.01	DESPESAS COM ENCARGOS	10.772,15	10.314,18	7.286,47	13.799,86
3571	4.6.1.4.1.9.01.2	FGTS	10.772,15	3.027,71	0,00	13.799,86
5483	4.6.1.4.1.9.01.2.1	FGTS	10.772,15	3.027,71	0,00	13.799,86
5484	4.6.1.4.1.9.01.2.1.01	FGTS	10.772,15	3.027,71	0,00	13.799,86
3573	4.6.1.8	DESPESAS COM TRANSPORTE	1.546,01	1.401,44	614,99	2.332,46
3574	4.6.1.8.1	DESPESAS COM TRANSPORTE	1.546,01	1.401,44	614,99	2.332,46
3575	4.6.1.8.1.9	DESPESAS COM TRANSPORTE	1.546,01	1.401,44	614,99	2.332,46
3576	4.6.1.8.1.9.01	DESPESAS COM	1.546,01	1.401,44	614,99	2.332,46
3577	4.6.1.8.1.9.01.1	VALE TRANSPORTE	1.546,01	1.401,44	614,99	2.332,46
5495	4.6.1.8.1.9.01.1.1	VALE TRANSPORTE	1.546,01	1.401,44	614,99	2.332,46
5496	4.6.1.8.1.9.01.1.1.01	VALE TRANSPORTE	1.546,01	1.401,44	614,99	2.332,46
3695	4.6.4	DESPESAS COM PUBLICIDADE E	320.095,20	52.728,01	0,00	372.823,21
3696	4.6.4.1	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	320.095,20	52.728,01	0,00	372.823,21
3697	4.6.4.1.1	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	320.095,20	52.728,01	0,00	372.823,21
3698	4.6.4.1.1.9	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	320.095,20	52.728,01	0,00	372.823,21
3699	4.6.4.1.1.9.01	PUBLICIDADE E	320.095,20	52.728,01	0,00	372.823,21
3700	4.6.4.1.1.9.01.1	PUBLICIDADE E	320.095,20	52.728,01	0,00	372.823,21
5544	4.6.4.1.1.9.01.1.1	PUBLICIDADE E	320.095,20	52.728,01	0,00	372.823,21
5545	4.6.4.1.1.9.01.1.1.01	PUBLICIDADE E	320.095,20	52.728,01	0,00	372.823,21
7563	4.6.5	DESPESAS COM TRIBUTOS	4.773,14	567,24	0,00	5.340,38
7564	4.6.5.3	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR	4.773,14	567,24	0,00	5.340,38
7565	4.6.5.3.1	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR	4.773,14	567,24	0,00	5.340,38
7566	4.6.5.3.1.9	TAXA DE SAUDE	4.773,14	567,24	0,00	5.340,38
7567	4.6.5.3.1.9.01	TAXA DE SAUDE	4.773,14	567,24	0,00	5.340,38
7568	4.6.5.3.1.9.01.1	TAXA DE SAUDE	4.773,14	567,24	0,00	5.340,38
7569	4.6.5.3.1.9.01.1.1	TAXA DE SAUDE	4.773,14	567,24	0,00	5.340,38
7570	4.6.5.3.1.9.01.1.1.01	TAXA DE SAUDE	4.773,14	567,24	0,00	5.340,38
3701	4.6.8	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.477,32	10.708,00	0,00	17.185,32
3702	4.6.8.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.477,32	10.708,00	0,00	17.185,32
3703	4.6.8.1.1	DESPESAS DIVERSAS	6.477,32	10.708,00	0,00	17.185,32
3704	4.6.8.1.1.9	DESPENSAS DIVERSAS	6.477,32	10.708,00	0,00	17.185,32
3705	4.6.8.1.1.9.01	DESPENSAS DIVERSAS	6.477,32	10.708,00	0,00	17.185,32
3707	4.6.8.1.1.9.01.9	OUTRAS DESPESAS	6.477,32	10.708,00	0,00	17.185,32
5552	4.6.8.1.1.9.01.9.1	OUTRAS DESPESAS	6.477,32	10.708,00	0,00	17.185,32
5553	4.6.8.1.1.9.01.9.1.01	OUTRAS DESPESAS	6.477,32	10.708,00	0,00	17.185,32
1528	4.7	DESPESAS PATRIMONIAIS	16.575,48	14.283,24	2.531,85	28.326,87
1529	4.7.1	DESPESAS PATRIMONIAIS	16.575,48	14.283,24	2.531,85	28.326,87
3708	4.7.1.3	PREJUÍZO ALIENAÇÃO/BAIXA	16.575,48	14.283,24	2.531,85	28.326,87
3709	4.7.1.3.1	PREJUÍZO ALIENAÇÃO/BAIXA	16.575,48	14.283,24	2.531,85	28.326,87
3710	4.7.1.3.1.9	PREJUÍZO DA ALIENAÇÃO OU	16.575,48	14.283,24	2.531,85	28.326,87
3711	4.7.1.3.1.9.01	PREJUÍZO DA ALIENAÇÃO OU	16.575,48	14.283,24	2.531,85	28.326,87
3712	4.7.1.3.1.9.01.2	IMOBILIZADO	16.575,48	14.283,24	2.531,85	28.326,87
5561	4.7.1.3.1.9.01.2.1	IMOBILIZADO	16.575,48	14.283,24	2.531,85	28.326,87
5562	4.7.1.3.1.9.01.2.1.01	IMOBILIZADO	16.575,48	14.283,24	2.531,85	28.326,87

WEBER LUCIO ROSA DE ANDRADE:97416550610
Assinado de forma digital por WEBER LUCIO ROSA DE ANDRADE:97416550610
Dados: 2026.08.12 08:04:38 -03'00'

ELVIS DEIVIS ANDRADE:03721816609
Assinado de forma digital por ELVIS DEIVIS ANDRADE:03721816609
Dados: 2026.08.12 08:12:35 -03'00'

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR VALADARES

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO
CNPJ: 22.709.109/0001-35

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Agosto de 2026 às 07:11

GOVERNADOR VALADARES, 26 de Agosto de 2026 às 07:11

Código de Autenticação: 2608-2607-1124-0863-4144

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

9.4. Da Qualificação Técnico-Operacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/05/2024 | Edição: 101 | Seção: 1 | Página: 129

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA SAES/MS Nº 1.763, DE 23 DE MAIO DE 2024

Prorroga a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Beneficência Social Bom Samaritano, com sede em Governador Valadares (MG), deferido por meio da Portaria SAES/MS nº 819, de 16 de agosto de 2021.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nos 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nos 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 375/2024-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.100855/2021-01, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Beneficência Social Bom Samaritano, CNPJ nº 22.709.109/0001-35, com sede em Governador Valadares (MG), deferido por meio da Portaria SAES/MS nº 819, de 16 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 156, de 18 de agosto de 2021, seção 1, página nº 228, em observância ao disposto no artigo 40, §1º, da Lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 29 abril de 2022 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica a Entidade notificada para apresentar requerimento de renovação no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação, nos termos do disposto no artigo 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Gestão de Pessoas - URSGVA

Anexo nº V/SES/URSGVA-CGF-GP/2026

PROCESSO Nº 1320.01.0179610/2025-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SES Nº (11/2026)

DECLARAMOS para cumprimento deste Edital, referente ao processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SES Nº (11/2026) que a Entidade Beneficência Social Bom Samaritano, de CNPJ/MF 22.709.109/0001-35, representada neste ato pelo Senhor(a) Elvis Deivis Andrade, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] e do CPF/MF nº [redacted], realizou vistoria técnica em 25/05/2026, às 13:00; na companhia do servidor José Ricardo Mafra Gonçalves, [redacted], designado pela SES/MG, no imóvel localizado na Avenida Minas Gerais - junto à confluência da Avenida Minas Gerais, a BR-116 e a BR-259, S/Nº em Governador Valadares para [redacted] de todas as informações e condições locais, visando o cumprimento das obrigações objeto do referido processo licitatório.

Governador Valadares, 25 de Maio de 2026.

José Ricardo Mafra Gonçalves

[redacted]

Representante da Secretaria de Estado de Saúde

Elvis Deivis Andrade

CPF: [redacted]

Representante da Entidade

Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Mafra Gonçalves**, **Servidor (a) Público (a)**, em 22/06/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **ELVIS DEIVIS ANDRADE**, **Usuário Externo**, em 23/06/2026, às 06:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142700955** e o código CRC **265C4298**.

Referência: Processo nº 1320.01.0179610/2025-31 SEI nº 142700955

CONTRATO N.º 147/12, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - HOSPITAL SAMARITANO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 415/12, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2012.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 20.622.890/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ELISA MARIA COSTA**, pelo Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS Municipal, **RENATO FRAGA VALENTIM**, com domicílio especial na Rua Israel Pinheiro, n.º 1991, apto 602 - Centro de Governador Valadares - MG, Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela SSP/MG, e CPF nº [redacted], e pelo Procurador Geral do Município, DR. **FABIANO BATISTA CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a **BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - HOSPITAL BOM SAMARITANO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ N.º 22.709.109/0001-35, estabelecido na Rua Vereador Euzebinho Cabral, 565, Centro, CEP: 35010-260, Governador Valadares/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente **PEDRO CANDIDO DA SILVA,** Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pela SSP/MG, CPF nº [redacted], resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21-06-93, republicada em 06-07-94, Lei nº 8.080, de 19-09-90 e na Lei nº 8.142, de 28-12-90, Portaria GM nº 1721, de 21-09-05, Portaria SAS nº 635, de 10-11-05 e Portaria GM nº 3.123, de 07-12-06, do Ministério da Saúde - MS, demais normas e legislação específica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto formalizar a parceria para a realização de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Plano Operativo Anual - POA, parte integrante desse Instrumento, buscando a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O POA - Plano Operativo Anual, elaborado de comum acordo pelas partes contratantes, deverá ser atualizado automaticamente em decorrência do processo de adequação e remanejamento da Programação Pactuada e Integrada -PPI e/ou reajuste da Tabela SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente Contrato, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como verificará, controlará e avaliará os serviços prestados e, sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Na execução do presente Instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

3.1.1 - O acesso dos usuários aos serviços prestados pelo SUS, se faz preferencialmente pelas unidades básica de saúde, considerando a rede estabelecida pelo Plano Diretor de Regionalização - PDR, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

3.1.2 - O encaminhamento e o atendimento ao usuário será realizado de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contra-referência, mediante autorização prévia do Gestor local, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

3.1.3 - Todas as ações e serviços executados pelo **CONTRATADO** em decorrência do presente contrato, não oferecerão ônus para o paciente em hipótese alguma;

3.1.4 - Os atendimentos serão realizados de modo humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

3.1.5 - As prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos, a Relação Nacional de Medicamentos/RENAME, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pelas Portarias Ministeriais que regulamentam a utilização de medicamentos excepcionais, e os Pactos Federativos relacionados à Política de Medicamentos no âmbito do SUS.

3.1.6 - O **CONTRATADO** utilizará sangue e hemoderivados do Banco de sangue da Fundação Hemominas localizada neste domicílio em condições de assegurar o fornecimento contínuo e permanente destes materiais.

3.1.7 - Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como pelos Gestores Estadual e Municipal;

3.1.8 - Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para as atividades de saúde decorrentes desse Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS COMUNS

4.1 - São encargos comuns aos partícipes:

4.1.1- Elaboração do POA de metas quantitativas e qualitativas;

4.1.2 - Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção primária prestadas pelo **CONTRATADO** para a rede assistencial do **CONTRATANTE**, considerando a pactuação local;
4.1.3- Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
4.1.4- Educação permanente de recursos humanos; e
4.1.5- Aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

5.1- Para cumprimento do objeto deste Instrumento, as partes obrigam-se a cumprir ao disposto abaixo:

5.1.1 - DO CONTRATANTE:

a) Transferir os recursos previstos neste contrato ao **CONTRATADO**, na forma estabelecida neste Instrumento;
b) analisar, aprovar e acompanhar o POA, com relação ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas;
c) acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e auditar a execução das ações e serviços contratados;
d) definir e regular os casos referenciados conforme metas assistenciais pactuadas;
e) zelar pelo adequado funcionamento da Comissão de Acompanhamento do Contrato, por meio da indicação dos seus representantes e sua homologação;
f) aprimorar sua rede assistencial local, promovendo a articulação com a microrregião;
g) identificar mudanças epidemiológicas que impliquem alterações do POA;
h) dispor de serviço de controle e avaliação municipal para a devida autorização de procedimentos;
i) acompanhar, em regime de có-gestão, a regulação da demanda/oferta de internações, consultas e exames especializados, através da Central de Regulação Estadual e Municipal;

5.1.2 - DO CONTRATADO:

a) Cumprir todas as metas e condições especificadas no POA, parte integrante desse Instrumento e no Anexo II da Portaria GM nº 3.123, de 07-12-06;
b) Os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados aos Gestores Municipal e Estadual com as propostas de soluções visando a não interrupção da assistência;
c) Encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes à alimentação dos sistemas de informações em Saúde existentes atualmente e dos que vierem a substituí-los ou complementá-los;
d) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
e) Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, desde que requerido por estes, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional;
f) Ter serviço e comissão de infecção hospitalar em funcionamento;
g) Ter Comissão de Ética Regulamentadas;

h) Emitir ao final de cada trimestre de execução do contrato, relatórios de avaliação global das metas pactuadas e detalhadas no POA, em anexo;
i) Informar ao Gestor Municipal qualquer alteração ocorrida na FCES;
j) Aplicar os recursos financeiros relativos a parcelas de natureza não remuneratória provenientes deste contrato integralmente no Hospital, em serviços/procedimentos destinados ao SUS.
j) Apresentar relatório Anual até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subseqüente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente contrato;
k) Manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição de estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO OPERATIVO ANUAL - POA

6.1 - O Plano Operativo Anual - POA, parte integrante deste contrato e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela SECRETARIA MUNICIPAL e HOSPITAL, e deverá conter:

6.1.1 - todas as ações e serviços deste contrato;
6.1.2 - A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
6.1.3 - definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência;
6.1.4 - definição das metas de qualidades;
6.1.5 - descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

a) aos Sistema de Apropriação de Custos;
b) a prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL e HOSPITAL;
c) ao trabalho de equipe multidisciplinar;
d) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção á saúde;
e) ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);
f) à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento;
g) elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de performance institucional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O POA somente poderá ser revisto a partir de 90 (noventa) dias de vigência para a correção de eventuais deficiências programáticas, excepcionando-se casos de reprogramação assistencial que afete diretamente as metas deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O POA terá validade de 12 meses sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - O Valor anual estimado para a execução do presente contrato importa em R$ 18.010.375.65 (dezoito milhões, dez mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) conforme abaixo especificado e demais anexos deste instrumento contratual:

Programação Orçamentária da Instituição	Mensal - R$	Anual - R$
Pós-fixado: Alta Complexidade + diária de UTI	R$ 831.639.25	R$ 9.979.670.98
Pós-fixado: FAEC	R$ 46.567.82	R$ 558.813.87
Pré-fixado: Média Complexidade + Incentivos Federais	R$ 321.789.55	R$ 3.861.474.54
Pro-Hosp	R$ 57.609.44	R$ 691.313.30
Recurso do FMS - SIH/S.I.A (PÓS-FIXADO)	R$ 243.258.58	R$ 2.919.102.96
TOTAL	**R$ 1.500.864.64**	**R$ 18.010.375.65**

7.2 - O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos - FAEC e diária de UTI em média e alta complexidade de leitos habilitados, será repassado ao **CONTRATADO**, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SMS, até o limite de transferência do FNS, respeitado, similarmente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se um valor médio mensal de R$ 878.207,07 (oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e set reais e sete centavos).

7.2.1 - O repasse de valores correspondentes ao extrapolamento de teto em Oncologia (radioterapia e quimioterapia) e Terapia Renal Substitutiva - TRS será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde nos termos da Deliberação CIB/SUS/MB n.°118 de 21 de setembro de 2004, em até 10 (dez) dias úteis da identificação do crédito em conta da CONTRATANTE, bem como o pagamento do extrapolamento somente após o recebimento dos recursos referente ao mesmo através de Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde.

7.3 - O repasse do recurso do FMS, referente à complementação de valor de tabela SUS, para procedimentos identificados em anexo específico do POA, será efetuado com base nas mesmas regras do componente pós-fixado, após constatada e aprovada a efetiva produção dos procedimentos listados.

7.4 - O repasse dos recursos do PRO-HOSP se dará em até 10 (dez) dias após a identificação do crédito financeiro correspondente no FMS promovido pelo Fundo Estadual de Saúde.

7.5 - A parcela pré-fixada, em Média Complexidade, foi calculada considerando a média histórica produzida e paga conforme programação da PPI Assistencial do período indicado no POA e o pacto atual, perfazendo o valor global, somada aos incentivos, de R$ 3.861.474.54 (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a ser transferida ao hospital em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 321.789,55 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Programação Orçamentária da Instituição detalhada	Mensal - R$	Anual - R$
1- Orçamento Pré-Fixado		
IAC	R$ 31.971.12	R$ 383.653.47
INTEGRASUS	R$ 3.728.43	R$ 44.741.16
MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	R$ 54.314.00	R$ 651.768.01
MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	R$ 231.775.99	R$ 2.781.311.91

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dez por cento (10%) do valor pré-fixado, que remontam a R$ 32.178,95 (trinta e dois mil, cento e setenta e oito reais e noventa e cinco) por mês serão repassados mensalmente em parcelas variáveis à CONTRADA, de acordo com o índice do fator de moderação divulgado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no POA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Noventa por cento (90%) do valor pré-fixado, conforme item 7.5 desta cláusula, que remontam a R$ 289.610,59 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e nove), serão repassados mensalmente em parcelas fixas á **CONTRATADA** mediante o cumprimento de metas físicas no âmbito das ações e procedimentos de média complexidade contratualizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O percentual de cumprimento das metas pactuadas no POA, para fins de remuneração da parcela variável será definida através das seguintes faixas:

I - Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput desta cláusula;

II - Cumprimento de 85% a 95% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 90% do valor da parcela referida no caput desta cláusula; e

III - Cumprimento de 75% a 85% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - O não cumprimento pelo **CONTRATADO** de pelo menos 75% das metas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, fará com que volte a receber por meio de faturamento dos procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 02 (dois) meses, período este definido como limite para a apresentação de um novo Plano Operativo junto ao Ministério da Saúde, pactuado entre o gestor e o estabelecimento hospitalar.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATADO** será desligado do Programa caso não seja pactuado um novo POA no período previsto no parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, se não cumprir pelo menos 75% das metas pactuadas nos 3 (três) meses subsequentes à aprovação do novo POA, voltando o pagamento do hospital a ser executado por meio do faturamento dos procedimentos realizados para o SUS.

PARÁGRAFO SEXTO - O cumprimento pelo **CONTRATADO** de percentual de metas superior ao percentual de 105%, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá suas metas do POA revisadas para aprovação da Comissão de Acompanhamento do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no POA, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, os mesmos serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município/Estado.

PARÁGRAFO NONO - O **CONTRATANTE** aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.

PARÁGRAFO DEZ - O **CONTRATANTE** efetuará o repasse do valor apresentado pelo **CONTRATADO**, mediante fatura, até o último dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, observada da cláusula sétima do presente contrato.

PARÁGRAFO ONZE - Os valores relativos aos SERVIÇOS PROFISSIONAIS, serão informados mensalmente de forma discriminada pelo **CONTRATANTE,** de acordo com a produção identificada com base nas Tabelas de procedimentos do SUS, e serão transferidos o **CONTRADADO** para que esta proceda o repasse aos profissionais de saúde, autônomos, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: 0210.01.10.122.0401.2.092.3390.39.00.523-01.49.00 (Fonte de Recurso do SUS)

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA NONA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

9.1- Para acompanhamento do cumprimento deste Instrumento deverá ser constituída uma Comissão de Acompanhamento do Contrato específica, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho do **CONTRATADO**, relativo às metas qualitativas e quantitativas, conforme POA.

9.2 - A Comissão de Acompanhamento do Contrato será composta por:
a) Gestor municipal ou alguém por ele indicado;
b) Um técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Um Gestor Representante da Regional de Saúde respectiva;
d) 04 (quatro) representantes do **CONTRATADO**;
e) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde do Município-sede, devendo ser, obrigatoriamente vinculado ao segmento dos usuários.

9.3 - Cada instituição definida no parágrafo anterior desta cláusula indicará os seus representantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do POA.

9.4 - Vencido o prazo indicado no item anterior a Comissão de Acompanhamento será criada por portaria da Secretaria Municipal de Saúde, a ser publicada em até 05 (cinco) dias, sendo permitido, à parte que não tiver indicado todos os seus representantes, fazê-lo, a qualquer momento.

9.5 - O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Instrumento, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pelo Gestor Municipal de Saúde.

9.6 - Os membros da Comissão não serão remunerados, por esta atividade.

9.7- Os membros da Comissão deverão eleger, um representante do **CONTRATADO** e outro da **CONTRATANTE**, para o cargo de Presidente e Relator, que terão mandato anual, cuja nomeação constará do ato de homologação.

9.8 - Caberá ao Presidente a elaboração de Regimento Interno da Comissão, em conformidade com as cláusulas deste contrato, que será aprovado por 2/3 dos membros e que estabelecerá os procedimentos para a convocação das Reuniões, a forma como os trabalhos serão conduzidos e o quorum mínimo para deliberações. O Presidente votará por último nas deliberações e, em caso de empate, exercerá o voto de qualidade.

9.9 - A Comissão se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, emitindo um relatório sobre o desempenho do **CONTRATADO**, ou extraordinariamente, sempre se que fizer necessário.

9.10 - O Relatório contemplará a análise e a avaliação relativamente ao cumprimento das metas qualitativas e indicará, com a devida fundamentação, o índice que funcionará como fator de moderação para o cálculo do repasse a que se refere o inciso II da Cláusula Sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA DEZ - DA APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

10.1 - A apresentação da produção dar-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - O **CONTRATADO** deverá encaminhar mensalmente a Secretária Municipal de Saúde, o arquivo constando produção ambulatorial e hospitalar contratada conforme modelo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, de média e alta complexidade, dentro do cronograma estabelecido;

10.1.2 - As internações autorizadas pela Central de Regulação Estadual, através do Sistema SUSFACIL serão computadas como serviços prestados para todos os fins deste contrato.

CLÁUSULA ONZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

11.1 - O **CONTRATADO** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, ficando assegurado ao) **CONTRATADO** o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATADO** não será responsabilizado por danos causados em decorrência de deficiência na gestão/regulação do Sistema Único de Saúde, cuja responsabilidade é exclusiva do Poder Público, nos termos da Lei nº 8.080/90

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

12.1 - O **CONTRATADO** ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e regulamentos do SUS, de acordo com o especificado abaixo, e facultado ao **CONTRATADO** ampla defesa nos termos do artigo 109, inciso I, letra F da Lei nº 8.666/93:

12.1.1 - Advertência escrita;
12.1.2 - multa-dia a partir de 1/60 do valor mensal do Contrato;
12.1.3 - suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;
12.1.4 - rescisão do Contrato;
12.1.5 - suspensão temporária de Contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
12.1.6 - declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a aplicação de qualquer penalidade será facultado ao **CONTRATADO** ampla defesa nos termos do artigo 109, inciso I, letra f da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, e dos termos do que dispuser o Regulamento do Sistema Estadual de Auditoria Assistencial - SAA/SES/SUS-MG ou Regulamento Municipal, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela será notificado o **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do **CONTRATADO**, sendo facultada o parcelamento nos casos expressamente previstos no Regulamento do SAA/SES/SUS-MG e/ou Regulamento Municipal aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito, mencionado no parágrafo anterior, a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado de "Minas Gerais", podendo ser alterado e prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada, conforme ordenamento legal vigente, devendo o Plano Operativo ser atualizado e revisto anualmente.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - O **CONTRATANTE** poderá alterar unilateralmente o presente contrato mediante a celebração de Termo Aditivo, acrescendo ou suprimindo o seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional do **CONTRATADO** .

PARÁGRAGO PRIMEIRO - Poderá, ainda, ser alterado automaticamente o presente contrato nas hipóteses e formas previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de elaboração da Programação Pactuada Integrada/PPI e Plano Diretor de Regionalização/PDR, em cumprimento as normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas metas de qualidade é utilizado uma grade com pontuação distinta, observando o grau de dificuldade ou relevância das mesmas, de acordo com o POA. A pontuação alcançada ao cumprimento das metas de qualidade deverá definir o percentual variável implicando no repasse financeiro deste cumprimento.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Fica a cargo e responsabilidade do **CONTRATANTE** promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO

16.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o **CONTRATADO** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste contrato, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESSALVA

17.1 - As partes reconhecem que o presente contrato está sendo assinado em contexto de grave desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de insuficiência de recursos

financeiros da PPI (Programação, Pactuada Integrada) que, no médio prazo, inviabilizará a continuidade da prestação dos serviços pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de GOVERNADOR VALADARES, estado de Minas Gerais, para dirimir questão sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Governador Valadares, 30 de julho de 2012.

ELISA MARIA COSTA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

RENATO FRAGA VALENTIM
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FABIANO BATISTA CORRÊA
Procurador Geral do Município
P/Delegação competencia

PEDRO CANDIDO DA SILVA
Beneficência Social Bom Samaritano
CONTRATADO

DEPTº DE SUPRIMENTOS Nº 42 CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/12, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO**, já qualificados no Contrato original nº 147/12 de 30/07/12, oriundo do PAC nº 415/12 de 21/06/12, Inexigibilidade 023/12 de 21/06/12, tendo como objeto a execução pela Contratada, de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Plano Operativo Anual - POA, amparados pelo Art. 65 inciso I "b" da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico 1102/12 de 13/12/12 mediante as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Amparado no Art. 65, Inciso I "b" da Lei Federal 8.666/93 e na justificativa administrativa constante no PAC 588/12, fica o objeto do contrato original acrescido em aproximadamente 1.3785% (um ponto, trinta e sete oitenta e cinco) por cento

1.2 – Diante do acima exposto, fica o valor do contrato original acrescido em R$248.273,08 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 - As despesas oriundas do presente aditivo no valor de R$248.273,08 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e oito centavos) correrão á conta da dotação orçamentária nº 02.10.01.10.122.0401.2.092.3390.39.00 - 523 – 01.49.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não conflitarem com o presente aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Valadares, 19 de dezembro de 2012

ELISA MARIA COSTA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

RENATO FRAGA VALENTIM
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Dr. SCHINYDER EXUPERY CARDOZO
Procurador Geral do Município

BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO
CONTRATADA

Mauricio Barbosa Filho
Economista Assistente
2º Tabelionato de Notas
Governador Valadares - MG

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
03 AGO 2015
Cláudio Pimentel Lopes
2º Tabelionato de Notas
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CLH 50064

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/12, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **empresa BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO**, já qualificados no Contrato original nº 147/12 de 30/07/12, oriundo do PAC nº 415/12 de 21/06/12, Inexigibilidade 023/12 de 21/06/12, tendo como objeto a execução pela Contratada, de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Plano Operativo Anual - POA, amparados pelo Art. 65 inciso I "b" da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico 0057/13 de 18/01/13 mediante as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Amparado no Art. 65, inciso I "b" da Lei Federal 8.666/93 e na justificativa administrativa constante no **PAC 031/13**, fica o objeto do contrato original acrescido em aproximadamente 3,2033% (três virgula vinte, trinta e três) por cento.

1.2 – Diante do acima exposto, fica o valor do contrato original acrescido em R$584.896,77 (quinhentos e oitenta e quatro mil,oitocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 - As despesas oriundas do presente aditivo no valor de R$584.896,77 (quinhentos e oitenta e quatro mil,oitocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.10.01.10.122.0401.2.092.3390.39.00 - 521 – 149 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não conflitarem com o presente aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Valadares, 18 de janeiro de 2013

ELISA MARIA COSTA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

RENATO FRAGA VALENTIM
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Dr. SCHINYDER EXUPERY CARDOZO
Procurador Geral do Município

BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO
CONTRATADA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DOCUMENTO VERIFICADO
Grécia da Silva Moreira
Controladoria - Geral
GARD

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/12, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **empresa BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO**, já qualificados no Contrato original nº 147/12 de 30/07/12, oriundo do PAC nº 415/12 de 21/06/12, Inexigibilidade 023/12 de 21/06/12, tendo como objeto a execução pela Contratada, de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Plano Operativo Anual - POA, amparados pelo Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico 741/13 de 29/07/13 mediante as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 - Amparado no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e na justificativa administrativa constante no **PAC 439/13**, fica a vigência do contrato original prorrogado por mais 12(doze) meses com início 30/07/13 e término em 30/07/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 - As despesas oriundas do presente aditivo no valor de R$18.843.545,50 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos) correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.10.01.10.122.0401.2.092.3390.39.00 - 521 – 149 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não conflitarem com o presente aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Valadares, 30 de julho de 2013

ELISA MARIA COSTA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

RENATO FRAGA VALENTIM
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Dr. SCHINYDER EXUPERY CARDOZO
Procurador Geral do Município

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
GOVERNADOR VALADARES - MG LEI ESTADUAL - 18.424/04
A R$ 3,79 / RECOMP. R$ 0,23 - TX. FISC. 1,25
03 AGO 2015
Olauco Amaral Lopes
2º Tabelião

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
ELM 50061

BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO
CONTRATADA

DEPTº DE SUPRIMENTOS Nº 270

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/12, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **empresa BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO**, já qualificados no Contrato original nº 147/12 de 30/07/12, oriundo do PAC nº 415/12 de 21/06/12, Inexigibilidade 023/12 de 21/06/12, tendo como objeto a execução pela Contratada, de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Plano Operativo Anual - POA, amparado pelo Art. 65 inciso I "b" § 1º da Lei 8.666/93 , no disposto no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990 e no Parecer Jurídico 1264/13 de 06/12/13 mediante as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Amparado no Art. 65, inciso I "b" §1º da Lei Federal 8.666/93 e na justificativa administrativa constante no **PAC 651/13**, fica o objeto do contrato original acrescido em aproximadamente 24,47% (vinte e quatro virgula quarenta e sete) por cento.

1.2 – Diante do acima exposto, fica o valor do contrato original acrescido em R$4.408.066,44 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil, sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 - As despesas oriundas do presente aditivo no valor de R$4.408.066,44 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil, sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.10.01.10.122.0401.2.092.3390.39.00 – (521) – 149 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não conflitarem com o presente aditivo.

Selo de Fiscalização CLM 50069

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
GOVERNADOR VALADARES - MG LEI ESTADUAL - 15.424/04
EMOLS R$ 3,76 - RECOMP. R$ 0,23 - TX. FISC. 1,25
03 AGO 2015
Glauco Amaral Lopes
2º Tabelionato Interino

Mauricio Barbosa Silva
Escrevente Autorizado
2º Tabelionato de Notas
Governador Valadares - MG

DEPTº. DE SUPRIMENTOS Nº 12 CONTRATOS

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Valadares, 06 de dezembro de 2013

ELISA MARIA COSTA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

RENATO FRAGA VALENTIM
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Dr. SCHINYDER EXUPERY CARDOZO
Procurador Geral do Município

BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO
CONTRATADA

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
03 AGO 2015
Glauco Amaral Lopes
2º Tabelionato Interino
Mauricio Barbosa Silva
Escrevente Autorizado
2º Tabelionato de Notas
Governador Valadares - MG

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/12, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **empresa BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO**, já qualificados no Contrato original nº 147/12 de 30/07/12, oriundo do PAC nº 415/12 de 21/06/12, Inexigibilidade 023/12 de 21/06/12, tendo como objeto a execução pela Contratada, de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Plano Operativo Anual - POA, amparados pelo Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 , mediante as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 - Amparado no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e na justificativa administrativa constante no **PAC 413/14**, fica a vigência do contrato original prorrogado por mais 12(doze) meses com início 30/07/14 e término em 30/07/15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 - As despesas oriundas do presente aditivo no valor de R$23.251.611,94 (vinte e três milhões, duzentos e cinqüenta e um mil, seiscentos e onze reais e noventa e quatro centavos) correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.10.01.10.122.0401.2.124.3390.39.00 - 500 – 149 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica.

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não conflitarem com o presente aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Valadares, 30 de julho de 2014

ELISA MARIA COSTA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

KATIA BARBALHO DINIZ COSTA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Dr. SCHINYDER EXUPERY CARDOZO
Procurador Geral do Município

BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO
CONTRATADA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0147-2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO**, já qualificados no **Contrato 0147-2012** de 30/07/12, oriundo do **PAC 0415-2012** de 21/06/2012, **Inexigibilidade 0023/2012** de 21/06/2012, tendo como objeto a execução de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Plano Operativo Anual (POA), amparados pelo artigo 65 inciso I "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA.

1.1 - Com Respaldo no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e na justificativa Administrativa constante no **PAC 355/2015**, fica a vigência do contrato prorrogado por mais **12 (doze)** meses com inicio em **31/07/2015** e término em **30/07/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1 - Amparado no artigo 65, inciso I "b" da Lei Federal 8.666/93 e na justificativa administrativa constante no PAC 0355-2015, fica o objeto do contrato original acrescido em aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento.

2.2 - Diante do acima exposto, fica o valor do contrato acrescido em R$ 5.812.902,98 (cinco milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e dois reais e noventa e oito centavos), com isso, o valor total do contrato passa para **R$ 29.064.514,92 (vinte e nove milhões e sessenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO.

3.1 - As despesas oriundas do presente aditivo no valor de **R$ 29.064.514,92 (vinte e nove milhões e sessenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)** correrão à conta da dotação orçamentária 02.10.01.10.122.0401.2.124 3390.39.00 **(534) 123** - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não conflitarem com o presente aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Valadares, 31 de julho de 2015.

ELISA MARIA COSTA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Dr. SCHINYDER EXUPERY CARDOZO
Procurador Geral do Município

Kátia Barbalho Diniz
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Elvis Deivis Andrade
Superintendente Administrativo
CPF: 037.218.166-09

BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO
CONTRATADA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0147-2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO**, já qualificados no **Contrato 0147-2012** de 30/07/12, oriundo do **PAC 0415-2012** de 21/06/2012, **Inexigibilidade 0023/2012** de 21/06/2012, tendo como objeto a execução de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Plano Operativo Anual (POA), amparados pelo artigo 65 inciso I "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA.

1.1 - Com Respaldo no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e na justificativa Administrativa constante no **PAC 290/2016**, fica a vigência do contrato prorrogado por mais **12 (doze)** meses com inicio em **31/07/2016** e término em **30/07/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1 - Amparado no artigo 65, inciso I "b" da Lei Federal 8.666/93 e na justificativa administrativa constante no PAC 290/2016, fica o objeto do contrato original acrescido em aproximadamente 13,8916% (treze vírgula oitenta e nove dezesseis) por cento.

2.2 - Diante do acima exposto, fica o valor do contrato acrescido em R$ 4.037.544,91(quatro milhões, trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), com isso, o valor total do contrato passa para **R$ 33.102.059,83 (trinta e três milhões cento e dois mil, cinqüenta e nove reais e oitenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO.

3.1 - As despesas oriundas do presente aditivo no valor de **R$ 33.102.059,83 (trinta e três milhões cento e dois mil, cinqüenta e nove reais e oitenta e três centavos)** correrão à conta da dotação orçamentária 02.1001.10.122.0401.2.124 3390.39.00 (**519**) **149** - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não conflitarem com o presente aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Valadares, 31 de julho de 2016.

ELISA MARIA COSTA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Dr. AEXANDRE SALMEN SPÍNDOLA
Procurador Geral do Município

Elvis Deivis Andrade
Superintendente Administrativo
CPF: 037.218.166-09

KÁTIA BARBALHO DINIZ
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG
Convênios, Decretos, Leis e Portarias

Extrato do Convênio nº 015/2017. Data: 19/07/2017. Partes: Município de Governador Valadares e Beneficência Social Bom Samaritano. Objeto: formalização da parceria para a realização de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS), buscando a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS. Vigência: 12 (doze meses), contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo. Governador Valadares, 28 de julho de 2017- Tony Marle Diniz Bicalho- Secretário Municipal de Governo.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2017
BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES**, Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 20.622.890/0001-80, estabelecido na Rua Marechal Floriano, nº 905, Bairro Centro– CEP 35010141– Governador Valadares/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde (SUS)/Fundo Municipal de Saúde (FMS), doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Coelho Merlo, por seu Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS Municipal, Ruy Moreira de Carvalho e pelo Procurador Geral do Município, Sr. Elias Dantas Souto, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e a **BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.709.109/0001-35, estabelecida na Rua Ranulfo Alvares, nº 1620, Bairro Vila Isa– CEP 35044220– Governador Valadares/MG, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo Superintendente Administrativo, Sr. Elvis Deivis Andrade; resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21-06-93, republicada em 06-07-94, Lei nº 8.080, de 19-09-90 e na Lei nº 8.142, de 28-12-90, Portaria GM nº 3.410, de 30-12-13, do Ministério da Saúde – MS, bem como na Portaria MS/SAS nº 256, de 27-07-09, Portaria MS/SAS nº 418, de 25-11-09, Portaria MS/SAS nº 511, de 27-09-10, Portaria MS/SAS nº 237, de 26-05-2011, Portaria MS/SAS nº 496, de 29/05/12, Portaria MS/SAS nº 1.033, de 02-10-15, Portaria MS/SAS nº 448, de 27-04-16, Portaria MS/SAS nº 1.189, de 22-09-16, Portaria MS/GM nº 2.055, de 18-10-16, Portaria MS/GM nº 3.398, de 28-12-16, Portaria MS/SAS nº 2.606, de 29-12-16, Portaria MS/SAS nº 625, de 27-03-17, MEMO/CGMAC/DARAS nº 269, de 23-05-13 e demais normas e legislação especifica, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto formalizar a **parceria para a realização de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS)**, conforme explicitado no Plano Operativo Anual (POA) e demais anexos deste instrumento, buscando a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO– O POA, **Anexo I** deste instrumento, elaborado de comum acordo pelas partes, deverá ser atualizado automaticamente em decorrência do processo de adequação e remanejamento da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e/ou reajuste da Tabela SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1. O **CONVENENTE** acompanhará a execução do presente instrumento, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como verificará, controlará e avaliará os serviços prestados, sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinará auditoria especializada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

3.1. O acesso dos usuários aos serviços prestados pelo SUS, se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, considerando a rede estabelecida pelo Plano Diretor de Regionalização (PDR), ressalvadas as situações de urgência e emergência;

3.2. O encaminhamento e o atendimento ao usuário são realizados de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contra referência, mediante autorização prévia da **CONVENENTE**, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

3.3. Todas as ações e serviços executados pela **CONVENIADA** em decorrência do presente **CONVÊNIO**, não oferecerão ônus para o paciente em hipótese alguma;

3.4. Os atendimentos serão realizados de modo humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

3.5. As prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos, a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pelas Portarias Ministeriais que regulamentam a utilização de medicamentos excepcionais, e os Pactos Federativos relacionados à Política de Medicamentos no âmbito do SUS;

3.6. A **CONVENIADA** utilizará sangue e hemoderivados do Banco de sangue da Fundação Hemominas localizada neste domicílio em condições de assegurar o fornecimento contínuo e permanente destes materiais;
3.7. Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como pelos Gestores Estadual e Municipal;

3.8. Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para as atividades de saúde decorrentes desse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA– DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns aos partícipes:

4.1. Elaboração do POA de metas quantitativas e qualitativas;

4.2. Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção primária prestadas pela **CONVENIADA** para a rede assistencial da **CONVENENTE**, considerando a pactuação local;

4.3. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

4.4. Educação permanente de recursos humanos; e

4.5. Aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA QUINTA– DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

Para cumprimento do objeto deste instrumento, as partes obrigam-se a cumprir ao disposto abaixo:

5.1. DO **CONVENENTE**:

a) Transferir os recursos previstos neste convênio a **CONVENIADA**, na forma estabelecida neste instrumento;

b) analisar, aprovar e acompanhar o POA, com relação ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas;

c) acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e auditar a execução das ações e serviços prestados pela **CONVENIADA**;

d) definir e regular os casos referenciados conforme metas assistenciais pactuadas;

e) zelar pelo adequado funcionamento da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, por meio da indicação dos seus representantes e sua homologação;

f) aprimorar sua rede assistencial local, promovendo a articulação com a microrregião;

g) identificar mudanças epidemiológicas que impliquem alterações do POA;

h) dispor de serviço de controle e avaliação municipal para a devida autorização de procedimentos;

i) acompanhar, em regime de cogestão, a regulação da demanda/oferta de internações, consultas e exames especializados, através da Central de Regulação Estadual e Municipal;

j) estabelecer fluxo para atendimentos ambulatoriais ou hospitalares, nas especialidades e procedimentos por ele definidos, conforme disposto no **Anexo II** deste instrumento;

k) Analisar, quadrimestralmente, o relatório de avaliação global das metas pactuadas e detalhadas no POA emitido pela **CONVENIADA**, procedendo à uma análise individual das mesmas, emitindo pareceres conclusivos, recomendações e sugestões para observância da **CONVENIADA**.

5.2. DA **CONVENIADA**:

a) Cumprir todas as metas e condições especificadas no POA, parte integrante desse instrumento;

b) Os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados aos Gestores Municipal e Estadual com as propostas de soluções visando a não interrupção da assistência;

c) Encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes à alimentação dos sistemas de informações em Saúde existentes atualmente e dos que vierem a substituí-los ou complementá-los;

d) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

e) Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, desde que requerido por estes, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional;

f) Ter Serviço e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar em funcionamento;

g) Ter Comissão de Ética regulamentada;

h) Emitir ao final de cada quadrimestre de execução do **CONVÊNIO**, relatórios de avaliação global das metas pactuadas e detalhadas no POA, nos termos definidos no **Anexo III** deste instrumento, para fins de avaliação do Gestor Municipal, devendo ser encaminhado ao mesmo até o último dia útil do mês subsequente;

i) Informar ao Gestor Municipal qualquer alteração ocorrida na Ficha do Estabelecimento de Saude (FCES);

j) Aplicar os recursos financeiros relativos a parcelas de natureza não remuneratória provenientes deste **CONVÊNIO** integralmente no Hospital da Beneficência Social Bom Samaritano, em serviços/procedimentos destinados ao SUS;

k) Apresentar relatório anual até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente **CONVÊNIO**;

l) Manter afixado, em local visível aos seus usuários, avisa de sua condição de estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

CLÁUSULA SEXTA- DO PLANO OPERATIVO ANUAL

O POA, parte integrante deste **CONVÊNIO** e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, e deverá conter:

6.1. todas as ações e serviços deste **CONVÊNIO**;

6.2. a estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

6.3. a definição das metas de qualidades;

6.4.a descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

a) aos sistemas de apropriação de custos;
b) a prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela **CONVENENTE** e **CONVENIADA**;
c) ao trabalho de equipe multidisciplinar;
d) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção a saúde;
e) à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento;
f) a elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de performance institucional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O POA somente poderá ser revisto a partir de 90 (noventa) dias de vigência para a correção de eventuais deficiências programáticas, excepcionando-se casos de reprogramação assistencial que afete diretamente as metas deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O POA terá validade de 12 (doze) meses sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado para a execução do presente instrumento importa em **R$ 41.194.392,36 (quarenta e um milhões, cento e noventa e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme abaixo especificado e explicitado no **Anexo IV** deste instrumento:

Programação Orçamentária da Instituição	Mensal – R$	Anual – R$
Pós-fixado: Alta Complexidade	2.234.279,65	26.811.355,85
Pós-fixado: FAEC	213.265,81	2.559.189,69
Pré-fixado: Média Complexidade + Incentivos Federais	731.576,10	8.778.913,20
Pro-Hosp	81.344,47	976.133,64
Rede Resposta (IAM)	150.000,00	1.800.000,00
Consultas Médicas Especializadas (Decreto Municipal nº 8.340/05)	22.400,00	268.800,00
TOTAL	**3.432.866,03**	**41.194.392,36**

7.1. O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos financiados peloFundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) em média e alta complexidade de leitos habilitados, será repassado a **CONVENIADA**, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela **CONVENENTE**, até o limite de transferência do Fundo Nacional de Saúde (FNS), respeitado, similarmente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Quadro Orçamentário, estimando-se um valor médio mensal de **R$ 2.447.545,46 (dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais quarenta e seis centavos)**.

7.1.1. O repasse de valores correspondentes ao extrapolamento de teto em Oncologia (radioterapia e quimioterapia) será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS) nos termos da Deliberação CIB/SUS/MB n°118 de 21 de setembro de 2004, em até 5 (cinco) dias úteis da identificação do crédito em conta da **CONVENENTE**, bem como o pagamento do extrapolamento somente será efetuado após o recebimento dos recursos referentes ao mesmo através de Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

7.2. O repasse do recurso do FMS, para possíveis complementações de valor de Tabela SUS, será efetuado com base nas mesmas regras do componente pós-fixado, depois de constatada e aprovada a efetiva produção dos procedimentos.A forma de pagamento dos valores do incremento será estabelecida pela **CONVENENTE** através de ato específico oriundo do Poder Executivo.

7.2.1. Considerando a Portaria MS/SAS nº 1.189,de 22 de setembro de 2016, que habilita o Hospital Bom Samaritano como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia, a **CONVENENTE** pagará a **CONVENIADA**, para essa especialidade um incremento de 100% (cem por cento) sobre os Serviços Profissionais (SP) estipulados na Tabela SUS, obedecido o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 6.482 de 10 de fevereiro de 2014;

7.2.2. Considerando o Decreto Municipal nº 8.028 de 10 de maio de 2004, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.340 de 15 de setembro de 2005, a **CONVENENTE**

pagará a **CONVENIADA** o valor de incremento previsto no art. 1º para consultas médicas especializadas;

7.3. O repasse dos recursos oriundos do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS/MG (Pro-Hosp) se dará em até 5 (cinco) dias após a identificação do crédito financeiro correspondente no FMS promovido pelo Fundo Estadual de Saúde (FES);

7.4. A parcela pré-fixada, em Média Complexidade, foi calculada considerando a média histórica produzida e paga conforme programação da PPI Assistencial do período indicado no Quadro Orçamentário e o pacto atual, perfazendo o valor global, excluído os incentivos (Pro-Hosp e Rede de Resposta), de **R$ 8.778.913,20 (oito milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e treze reais e vinte centavos)**, a ser transferida ao hospital em 12 (doze) parcelas fixas de **R$ 731.576,10 (setecentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e seis reais dez centavos)**.

Programação Orçamentária da Instituição detalhada	Mensal – R$	Anual – R$
1- Orçamento Pré-Fixado		
Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC)	183.669,44	2.204.033,22
INTEGRASUS	3.728,43	44.741,16
Programa de Residência Médica	32.000,00	384.000,00
Média Complexidade Ambulatorial	121.447,20	1.457.366,49
Média Complexidade Hospitalar	390.731,03	4.688.772,33
Consultas Médicas Especializadas	22.400,00	268.800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O percentual de cumprimento das metas pactuadas no POA, para fins de remuneração da parcela variável será definida através das seguintes faixas:

I– Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% do valor pré-fixado de produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, mensal, referida no caput desta cláusula;
II– Cumprimento de 85% a 95% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 90% do valor pré-fixado de produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, mensal, referida no caput desta cláusula; e
III - Cumprimento de 75% a 85% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor pré-fixado de produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, mensal, referida no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O não cumprimento pela **CONVENIADA** de pelo menos 75% das metas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, fará com que volte a receber por meio de faturamento dos procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 02 (dois) meses,

periodo este definido como limite para a apresentação de um novo Plano Operativo junto ao Ministério da Saúde, pactuado entre o gestor e o estabelecimento hospitalar.

PARÁGRAFO TERCEIRO– A **CONVENIADA** será desligada do Programa caso não seja pactuado um novo POA no período previsto no parágrafo segundo desta cláusula, ou ainda, se não cumprir pelo menos 70% das metas pactuadas nos 3 (três) meses subsequentes à aprovação do novo POA, voltando o pagamento do hospital a ser executado por meio do faturamento dos procedimentos realizados para o SUS.

PARÁGRAFO QUARTO– O cumprimento pela **CONVENIADA** de percentual de metas superior ao percentual de 100%, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá suas metas do POA revisadas para aprovação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

PARÁGRAFO QUINTO– O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no POA, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

PARÁGRAFO SEXTO- Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, os mesmos serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município/Estado.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A **CONVENENTE** aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que trata este **CONVÊNIO** (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas Tabelas do SUS.

PARÁGRAFO OITAVO– A **CONVENENTE** efetuará o repasse do valor apresentado pela **CONVENIADA**, mediante fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, observada a cláusula sétima do presente **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO NONO– Os valores relativos aos serviços prestados pela **CONVENIADA**, serão pagos exclusivamente à **CONVENIADA** e esta providenciará o pagamento aos prestadores de serviços terceirizados se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste **CONVÊNIO** correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.10.01 10.122.0401.2.124 3390.3900 **541 149** (Manutenção dos Prestadores de Serviços – SUS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Dotação Orçamentária nº: 02.10.01 10.302.1012.2.143 3390.39.00 **744 155** (Programa Pro-Hosp / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), e Dotação Orçamentária nº: 02.10.01 10.302.1012.2.484 3390.39.00 **763 155** (Manutenção Rede Resposta / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

PARÁGRAFO ÚNICO– Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA NONA– DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

Em cumprimento ao disposto no art. 32 da Portaria MS/GM nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, deverá ser constituida Comissão de Acompanhamento da Contratualização, objetivando o acompanhamento do cumprimento deste instrumento,para avaliar o nivel de desempenho da **CONVENIADA**, especificamente:

I– Avaliar o cumprimento das metas qualitativas, quantitativas e fisico-financeiras do POA;
II– Avaliar a capacidade instalada; e
III– Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

9.1 - A Comissão de Acompanhamento da Contratualizaçãoserá composta:
a) pelo Gestor Municipal ou imediato por ele indicado;
b) por 03 (três) técnicos da Secretaria Municipal de Saúde;
c) por 01 (um) Gestor representante da Superintendência Regional de Saúde de Governador Valadares (SRS/GV);
d) por 03 (três) representantes da **CONVENIADA**; e
e) por 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde de Governador Valadares (CMS/GV), devendo ser, obrigatoriamente vinculado ao segmento dos usuários.

9.2. Cada instituição definida no parágrafo anterior desta cláusula indicará o (s) seu (s) representante (s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do POA;

9.3. O mandato da Comissão será compativel com a vigência deste instrumento, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pelo Gestor Municipal de Saúde;

9.4. Os membros da Comissão deverão eleger um representante da **CONVENENTE** e outro da **CONVENIADA**, para o cargo de Presidente e Relator, respectivamente, que terão mandato anual, cuja nomeação constará do ato de homologação;

9.5. Caberá ao Presidente a elaboração de Regimento Interno da Comissão, em conformidade com as cláusulas deste **CONVÊNIO** que será aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros e que estabelecerá os procedimentos para a convocação das Reuniões, a forma como os trabalhos serão conduzidos e o quórum minimo para deliberações. O Presidente votará por último nas deliberações e, em caso de empate, exercerá o voto de qualidade;

9.6. A Comissão se reunirá quadrimestralmente, em caráter ordinário, emitindo um relatório sobre o desempenho da **CONVENIADA**, ou extraordinariamente, sempre se que fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

A apresentação da produção dar-se-á da seguinte forma:

10.1. A **CONVENIADA** deverá encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúdede Governador Valadares (SMS/GV), os arquivos digitais da produção ambulatorial e hospitalar, bem como as respectivas documentações comprobatórias dos atendimentos de média e alta complexidade, conforme modelo estabelecido pela **CONVENENTE**, dentro do cronograma estabelecido;

10.1.1. A produção apresentada mensalmente pela **CONVENIADA** e respectivas documentações comprobatórias dos serviços prestados, serão verificadas e auditadas pela **CONVENENTE**, conforme estabelecido na Cláusula Segunda deste **CONVÊNIO**.

10.1.2. As verificações e auditorias a que se refere o item 10.1.1 serão executadas nas seguintes formas:

10.1.2.1. Auditorias Analíticas: Consistirão na análise dos documentos comprobatórios dos serviços prestados, tais como: prontuários, laudos, relatórios gerenciais, etc.
10.1.2.2. Auditorias Operacionais: Serão embasadas na avaliação do cumprimento das normas e diretrizes do SUS e do presente convênio nos atendimentos realizados, mediante verificação "in loco";
10.1.2.3. Auditorias Corretivas: Objetivarão a correção das infrações ou distorções no faturamento da produção apresentada;
10.1.2.4. Auditorias Especiais: Serão desencadeadas a partir de denúncias (anônimas ou não) de pessoas, órgãos, imprensa, etc., quando serão analisados documentos e fatos inerentes às mesmas;

10.2. As internações autorizadas pela Central de Regulação Estadual, através do Sistema SUSFácil serão computadas como serviços prestados para todos os fins deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONVENIADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, ficando assegurado a **CONVENENTE** o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO– A **CONVENIADA** não será responsabilizada por danos causados em decorrência de deficiência na gestão/regulação do SUS, cuja responsabilidade é exclusiva do Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES

A **CONVENIADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e regulamentos do SUS, de acordo com o especificado abaixo, e faculta dá-lhe a ampla defesa nos termos do artigo 109, inciso I, letra "f" da Lei Federal nº 8.666/93de 21 de junho de 1993:

12.1. Advertência escrita;

12.2. Multa de 1/60 (um sexagésimo) do valor mensal dos serviços prestados, excluindo-se os incentivos Estaduais e Federais;
12.3. suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;
12.4. rescisão do **CONVÊNIO**;
12.5. suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
12.6. declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a aplicação de qualquer penalidade será facultado à **CONVENIADA** ampla defesa e o direito ao contraditório, nos termos do artigo 109, inciso I, letra "f" da Lei Federal nº 8.666de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, e dos termos do que dispuser o Regulamento do Sistema de Auditoria Assistencial (SAA) da SES/MG ou Regulamento Municipal, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela será notificada a **CONVENIADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO– A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor da **CONVENIADA**, sendo facultado o parcelamento nos casos expressamente previstos no Regulamento do SAA da SES/MG e/ou Regulamento Municipal aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO– Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito, mencionado no parágrafo anterior, a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO– A **CONVENENTE** não poderá aplicar penalidades à **CONVENIADA** nos casos em que o não cumprimento das metas pactuadas se derem em razão de situações ocasionadas pela própria **CONVENENTE**, incluindo-se a diminuição de serviços referenciados, a falta de recursos para pagamento dos serviços, bem como mudanças nas políticas públicas de saúde do Município, Estado ou União, que venham a interferir na execução do presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município de Governador Valadares, podendo ser alterado e prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada, conforme ordenamento legal vigente, devendo o POA ser atualizado e revisto anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES

A **CONVENENTE** poderá alterar unilateralmente o presente instrumento mediante a celebração de Termo Aditivo, acrescendo ou suprimindo o seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da **CONVENIADA**.

PARÁGRAGO PRIMEIRO– Poderá, ainda, ser alterado automaticamente o presente **CONVÊNIO** nas hipóteses e formas previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de elaboração da PPI e PDR, em cumprimento as normas regulamentadoras do SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Nas metas de qualidade é utilizado uma grade com pontuação distinta, observando o grau de dificuldade ou relevância das mesmas, de acordo com o POA. A pontuação alcançada ao cumprimento das metas de qualidade deverá definir o percentual variável implicando no repasse financeiro deste cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade do **CONVENENTE** promover a publicação deste **CONVÊNIO** e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Município de Governador Valadares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a **CONVENIADA** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O CMS/GV deverá manifestar-se sobre a rescisão deste **CONVÊNIO**, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para dirimir questão sobre a execução do presente **CONVÊNIO** e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Governador Valadares, 19 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO
Prefeito Municipal

RUY MOREIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

ELIAS DANTAS SOUTO
Procurador Geral do Município

TONY MARLE DINIZ BICALHO
Secretário Municipal de Governo

ELVIS DEIVIS ANDRADE
Superintendente Administrativo
Beneficência Social Bom Samaritano

Testemunhas:

1- _____

2- _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2017
BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES**, Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 20.622.890/0001-80, estabelecido à Rua Marechal Floriano, nº 905, Bairro Centro– CEP 35010141– Governador Valadares/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde (SUS)/Fundo Municipal de Saúde (FMS), doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO, por seu Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS Municipal, JOSÉ EUSTAQUIO NATAL e pelo Procurador Geral do Município, Sr. ELIAS DANTAS SOUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e a **BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.709.109/0001-35, estabelecida à Rua Ranulfo Alvares, nº 1620, Bairro Vila Isa – CEP 35044220 – Governador Valadares/MG, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo Superintendente Administrativo, Sr. ELVIS DEIVIS ANDRADE; resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2017, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto formalizar a **parceria para a realização de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS)**, conforme explicitado no Plano Operativo